

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — 141

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 17 DE JUNHO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.129, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 16.341.966\$500, supplementar á verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 1915.

Decreto n. 3.130, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Julia Alvares da Cunha, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Decreto n. 3.131, que autoriza o Governo a mandar pagar á viuva e filhos do Dr. Eudoxio Aureliano de Oliveira uma pensão de montepio correspondente ao cargo de amanuense da Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, que o mesmo exerceu.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.095, que approva o regulamento para o concurso de auditores de guerra e de marinha.

Decretos ns. 12.093 e 12.090, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes nas comarcas do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo e de S. Pedro de Itabapoana, no do Espirito Santo.

Decreto n. 12.102, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 16.341.966\$500, supplementar á verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 1915.

Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Actas do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario das tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DECRETO N. 3.130 — DE 14 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Julia Alvares da Cunha, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder á telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Julia Alvares da Cunha, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.131 — DE 16 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Governo a mandar pagar á viuva e filhos do Dr. Eudoxio Aureliano de Oliveira a pensão de montepio correspondente ao cargo de amanuense da secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, que o mesmo exerceu.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar pagar á viuva e filhos do Dr. Eudoxio Aureliano de Oliveira, que exerceu o cargo de amanuense da secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, a pensão de montepio a quem tem direito, de accordo com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO n. 3.129 — DE 14 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 16.341.966\$500, supplementar á verba 6ª, art. 29, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E o Presidente da Republica, autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 16.341.966\$500, supplementar á dotação concedida, no exercicio de 1915, para os serviços a cargo da Estrada de Ferro Central do Brazil; (lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 29, rubrica 6ª, I; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.095 — DE 14 DE JUNHO DE 1916

Approva o regulamento para o concurso de auditores de guerra e de marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o art. 131 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e § 5° do art. 5°, do decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, resolve approvar o regulamento para o concurso de auditores de guerra e de marinha, que com este baixa, assignado pelo almirante graduado Alexandrino Faria de Alencar e general de divisão José Caetano de Faria, ministros de Estado, respectivamente, da Marinha e da Guerra.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

José Caetano de Faria.

Regulamento para o concurso de auditores de guerra e de marinha, a que se refere o decreto n. 12.093, desta data

Art. 1.º Os auditores de guerra e de marinha serão nomeados pelo Presidente da Republica, mediante proposta do Supremo Tribunal Militar, dentre as pessoas que estejam nas condições exigidas por este regulamento.

Art. 2.º Sempre que fôr oficialmente comunicada a vaga de alguns dos logares de auditor, o presidente do Supremo Tribunal Militar fará annunciar pelo *Diário Official* e jornaes de maior circulação da Capital da Republica, assim como por despachos telegraphicos aos Governadores e Presidentes dos Estados, a assignação do prazo de 45 dias, para a apresentação dos requerimentos dos candidatos que se quizerem inscrever no concurso.

Paragrapho unico. Esses requerimentos, dirigidos ao presidente do Supremo Tribunal Militar e apresentados na secretaria deste, dentro do prazo acima referido, deverão ser instruidos com os seguintes documentos:

a) diploma de doutor ou bacharel em direito, conferido por uma das faculdades officiaes ou outra qualquer a ellas equiparada;

b) prova de idoneidade moral;

c) provas de competencia intellectual e de capacidade para o cargo;

d) prova de pratica de dous annos, pelo menos, de judicatura, ministerio publico ou advocacia.

Art. 3.º A medida que forem sendo recebidos os requerimentos, a secretaria irá organizando, pela secção competente, um relatório circunstanciado de todos os documentos que acompanharem cada um delles.

Paragrapho unico. Os relatórios assim organizados serão entregues ao presidente do tribunal, na 1.ª sessão judiciaria, que se realizar depois de expirado o prazo de que trata o art. 2.º.

Art. 4.º Nessa mesma sessão, o presidente lerá em mesa a lista dos candidatos e os relatórios a que se refere o artigo anterior, additando as informações que houver colhido; ordenará a publicação de tudo no *Diário Official* e fará proceder ao sorteo de uma commissão de tres ministros, um dos quaes logado, para formular parecer, fundamentado, classificando os candidatos por seu merecimento.

Paragrapho unico. Para essa classificação, attender-se-ha, de preferencia, ás provas de habilitação em direito penal militar.

Art. 5.º Offerecido o parecer na primeira sessão judiciaria que tiver logar depois do prazo de 10 dias contados da data do sorteo da commissão, salvo adiamento resolvido pelo tribunal, effectuar-se-ha a eleição, por escrutinio secreto, dos nomes que deverão entrar na proposta do Poder Executivo.

Art. 6.º Annunciado o escrutinio, cada ministro, inclusive o presidente votará em cinco nomes para uma vaga; oito para duas, e assim por diante, augmentando sempre de tres o numero de nomes para cada vaga a mais.

§ 1.º Serão escolhidos para a proposta os candidatos que obtiverem maior numero de suffragios.

§ 2.º O parecer e o resultado da eleição serão publicados no *Diário Official*.

Art. 7.º Dentre os candidatos em igualdade de votação, para a inclusão na proposta, dar-se-ha preferencia aos auxiliares de auditores, com dous annos, pelo menos, de effectivo exercicio.

Art. 8.º Não havendo candidatos nas condições do artigo anterior para a preferencia, proceder-se-ha, com relação aos que empataram, a novo escrutinio; dado novo empate, decidirá o voto do presidente.

Art. 9.º Não havendo nenhum candidato em condições de figurar na proposta, ou sendo insufficiente o numero dos candidatos julgados habilitados, para cumprimento do disposto no art. 6.º, abrir-se-ha, immediatamente, novo concurso, que seguirá os mesmos tramites do primeiro.

Art. 10.º A proposta ao Poder Executivo deverá ser acompanhada de todos os documentos, em original, apresentados pelos candidatos nella contemplados, ficando na secretaria do tribunal uma relação circunstanciada desses documentos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. — *Alexandrino Faria de Alencar*. — *José Caetano de Faria*.

DECRETO N. 12.093 — DE 14 DE JUNHO DE 1916

Cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 193.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob numeros 577, 578 e 579 e de um do da reserva, sob n. 193, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95.ª da Independencia e 28.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.099 — DE 14 DE JUNHO DE 1916

Cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 55.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob numeros 163, 164 e 165 e de um do da reserva, sob n. 55, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95.ª da Independencia e 28.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.102 — DE 14 DE JUNHO DE 1916

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 16.341:966\$500, supplementar á verba 6.ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.129, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 16.341:966\$500, supplementar á dotação concedida, no exercicio de 1915, para os serviços a cargo da Estrada de Ferro Central do Brazil (lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 29, rubrica 6.ª, n. I).

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95.ª da Independencia e 28.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional. — Transmittindo-vos a inclusa exposição, feita pelo ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito na importancia de 5.061\$818, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Augusto Naylor, filha do fallecido director aposentado do Thesouro Nacional Dr. Carlos Augusto Naylor, da differença de pensão de montepio que deixou de receber no periodo de 20 de maio de 1910 a 31 de dezembro de 1913, peço-vos a necessaria autorização para a abertura do alludido credito especial.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95.ª da Independencia e 28.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica. — O precatório do juiz substituto da 2ª Vara do Districto Federal, de 9 de novembro de 1915, requisitou deste ministerio fosse paga a D. Maria Augusta Naylor, filha do fallecido director aposentado do Thezouro Nacional Dr. Carlos Augusto Naylor, a importancia de 5:061\$818, correspondente á differença de pensão de montepio que deixou de receber no periodo de 20 de maio de 1910 a 31 de dezembro de 1913, e cujo direito lhe foi reconhecido quando assistente na acção proposta contra a Fazenda Nacional por D. Maria Bernardina Lima e Silva Moniz de Aragão, para elevar á metade do respectivo ordenado o montepio que, percebia por morte de seu marido, o desembargador Salvador Moniz de Aragão.

Pelo referido precatório se vê que a acção correu os tramites legais, tendo sido esgotados todos os meios de defesa da parte da Fazenda.

Está, portanto, em termos de ser cumprido.

Este ministerio, porém, não está autorizado a providenciar sobre pagamentos oriundos de sentenças judiciais.

Faz-se, por isso, preciso que o Congresso Nacional dê a necessaria autorização para a abertura do competente credito, para occorrer ao pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. — *João Pandiá Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — N. 17 — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica que solicita a necessaria autorização para abertura de um credito na importancia de 5:061\$818, para o fim de occorrer ao pagamento devido a D. Maria Augusta Naylor, filha do fallecido director aposentado do Thezouro Nacional Dr. Carlos Augusto Naylor, e relativo á differença de montepio que deixou de receber no periodo de 20 de maio de 1910 a 31 de dezembro de 1913.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração. — *João Pandiá Calogeras*.

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição que me faz o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre o pagamento da importancia de 1:260\$199, ao 3º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Eugenio Vidal Leite Ribeiro, referente aos vencimentos que deixou de receber no periodo de 17 de janeiro a 3 de novembro de 1912.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95º da Independência e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — O terceiro official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Eugenio Vidal Leite Ribeiro, foi aposentado, nos termos do art. 476, letra b do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, por força do decreto de 17 de janeiro de 1912, junto por cópia.

Em virtude, porém, do aviso do Ministerio da Fazenda, n. 233, de 30 de setembro do mesmo anno, também junto por cópia, foi declarado sem effeito o acto de 17 de janeiro, sendo o referido funcionario, aposentado de accordo com o § 1º do citado art. 476. O decreto annullando o acto de 17 de janeiro, bem como o que aposentou novamente o funcionario de que se trata e que se acham annexos por cópia, tem a data de 4 de novembro de 1912.

Requeru, então, o interessado, que lhe fossem pagos, por exercicios findos, os vencimentos que deixou de receber durante o periodo decorrido, entre um e outro decreto de aposentadoria.

Das informações prestadas a respeito, pela Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, verifica-se que os vencimentos do alludido funcionario, durante o periodo citado, importam em 2:337\$535. Já tendo, entretanto, sido paga pela referida administração a importancia de 2:337\$535

resta a pagar a importancia de 1:260\$199, conforme consta da demonstração annexa.

Ora, não sendo possível effectuar o pagamento por exercicios findos, como pede o interessado, visto ter sido preenchido o respectivo cargo, no periodo acima alludido, parece-me conveniente submeter o assumpto á apreciação do Congresso Nacional, para que se digne resolver quanto á autorização para abertura de um credito especial de 1:260\$199.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. — *A. Tavares de Lyra*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 17 — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, submettendo á resolução do Congresso Nacional, a abertura do credito especial, de 1:260\$199, para pagamento de vencimentos ao 3º official aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Eugenio Vidal Leite Ribeiro.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 16.341:966\$500, suplementar á dotação concedida, no exercicio de 1915, para os serviços a cargo da Estrada de Ferro Central do Brazil (lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 29, rubrica 6ª, n. 1), vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 37, de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95º da Independência e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 16 — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura por este ministerio, do credito de 16.341:966\$500, suplementar á dotação concedida, no exercicio de 1915, para os serviços a cargo da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Julia Alvares da Cunha, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 36, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916, 95º da Independência e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 297 — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Julia Alvares da Cunha, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez:

Foi aposentado João Burgess no lugar de ajudante do director da Casa do Correção desta Capital;

Foram, no Corpo de Fombeiros, concedidas, de accordo com o § 2º do art. 2º das instruções que acompanharam o Decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1906, medalhas, de prata, ao forriel graduado Americo Igacio Rodrigues, e de cobre, ao cabo de esquadra Antonio Barboza Balthar e ao soldado Romão José da Silva;

Foi designado o coronel Dr. Nelson Coelho de Penna para exercer, interinamente, o cargo de commandante superior da Guarda Nacional, no Estado do Minas Geraes;

Foi exonerado, a pedido, do posto de capitão ajudante de ordens do commandante da Brigada Policial o 2º tenente do Exército João de Novais;

Atendendo ao que propoz o commandante superior interino da mesma milicia, no Estado de S. Paulo e á vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido o capitão da 2ª companhia do 12º batalhão de infantaria dessa milicia Alvaro Rodrigues, julgado incapaz para o serviço activo, foi o seu official transferido, como aggregado, para o 2º batalhão da reserva;

Foram classificados, respectivamente, no cargo de ajudante do 12º batalhão de infantaria o na 3ª companhia do 15º batalhão da mesma arma, ambos da Guarda Nacional nesta Capital, o capitão José de Azoubeiro e alferes Carlos dos Santos P. canha, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1857;

Atendendo a que Eralyio Barbosa Cordeiro nomeado por decreto de 24 de dezembro de 1913, para o posto de alferes da 2ª companhia do 250º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Santa Luzia do Carangola, no Estado de Minas Geraes, não se apresentou ao respectivo commando superior, dentro do prazo legal, para registrar sua patente, foi privado do respectivo posto, nos termos do § 1º do art. 63 da lei n. 602, de 19 de novembro de 1850;

Atendendo a que a nomeação de Alexandre José Trizaira Lopes, por decreto de 10 de janeiro de 1914, para o posto de alferes da 2ª companhia do 278º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, foi feita de encontro ás disposições em vigor naquelle milicia, uma vez que já se achava pronunciado pelo juiz de Jirato da 3ª Vara Criminal desta Capital, como incurso nas penas do art. 266, paragraho unico do Código Penal, foi-lhe cassada a respectiva patente.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

2º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — 2º tenente, Waldemiro Gomes da Matta.

2ª bateria — 2º tenente, José Cavalcanti Sobrinho.

3ª bateria — 2º tenente, Paulo Martins Belló.

ESTADO DO PIAUÍ

Comarca de Burras

37º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Manoel Emiliano da Silva Costa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da Capital

13º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, José Maria Furtado de Mendonça.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

460º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Manoel Fausto de Oliveira.

Município de S. Lourenço da Mata

3ª brigada de artilharia

Estado maior — Capitães assistentes, Hortêncio Dinamerio Bazzera e Sebastião Maranhão Co rreia de Araujo;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio Salgado de Albuquerque Maranhão e Adalberto Gentil de Oliveira Lima;

Major cirurgião, Rufino Corrêa de Mello.

3º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Major fiscal, José Angelo de Amorim e Silva;

Capitão ajudante, Jonas Cicero Ribeiro;

Primeiro tenente secretario, Eleuthério Manoel do Nascimento;

Primeiro tenente quartel-mestre, Rozendo Gomes da Rocha;

Capitão cirurgião, José Ferreira de Aguiar;

Segundo tenente veterinario, Raul Wathurder de Gouveia.

1ª bateria — Capitão, Francisco Florentino Leite;

Primeiros tenentes, Antonio João de Albuquerque e Pedro Francisco de Albuquerque;

Segundos tenentes, Antonio Ferreira de Carvalho e João Pereira de Sant'Anna.

2ª bateria — Capitão, Symphronio Cavalcante Wanderley;

Primeiros tenentes, João Cavalcante do Albuquerque e Euclydes Pires;

Segundos tenentes, Leoncio Fernandes de Omena Teló e Francisco de Paula Borges Uchôa.

3ª bateria — Capitão, Manoel Cavalcante Wanderley;

Primeiros tenentes, Joaquim Cyrillo da Silva Ramos e Sebastião Evaristo da Costa;

Segundos tenentes, Joaquim Alves da Silva e Luiz Bezerra de Menezes.

4ª bateria — Capitão, Agostinho Maria do Oliveira Rodrigues;

Primeiros tenentes, Oscar Cavalcante do Albuquerque e Alberto Apolinio Cavalcante;

Segundos tenentes, Manoel Thomaz do Aguiar e Xisto Cavalcante do Albuquerque.

5ª bateria — Capitão, Manoel Cavalcante Wanderley;

Primeiros tenentes, Joaquim Cyrillo da Silva Ramos e Sebastião Evaristo da Costa;

Segundos tenentes, Joaquim Alves da Silva e Luiz Bezerra de Menezes.

4ª bateria — Capitão, Agostinho Maria do Oliveira Rodrigues;

Primeiros tenentes, Oscar Cavalcante do Albuquerque e Alberto Apolinio Cavalcante;

Segundos tenentes, Manoel Thomaz do Aguiar e Xisto Cavalcante do Albuquerque.

5ª bateria — Capitão, Manoel Cavalcante Wanderley;

Primeiros tenentes, Joaquim Cyrillo da Silva Ramos e Sebastião Evaristo da Costa;

Segundos tenentes, Joaquim Alves da Silva e Luiz Bezerra de Menezes.

4ª bateria — Capitão, Agostinho Maria do Oliveira Rodrigues;

Primeiros tenentes, Oscar Cavalcante do Albuquerque e Alberto Apolinio Cavalcante;

Segundos tenentes, Manoel Thomaz do Aguiar e Xisto Cavalcante do Albuquerque.

5ª bateria — Capitão, Manoel Cavalcante Wanderley;

Primeiros tenentes, Joaquim Cyrillo da Silva Ramos e Sebastião Evaristo da Costa;

Segundos tenentes, Joaquim Alves da Silva e Luiz Bezerra de Menezes.

4ª bateria — Capitão, Agostinho Maria do Oliveira Rodrigues;

Primeiros tenentes, Oscar Cavalcante do Albuquerque e Alberto Apolinio Cavalcante;

Segundos tenentes, Manoel Thomaz do Aguiar e Xisto Cavalcante do Albuquerque.

5ª bateria — Capitão, Manoel Cavalcante Wanderley;

Primeiros tenentes, Joaquim Cyrillo da Silva Ramos e Sebastião Evaristo da Costa;

Segundos tenentes, Joaquim Alves da Silva e Luiz Bezerra de Menezes.

Capitão cirurgião, Manoel Barbosa de Miranda.

1ª bateria — Capitão, Edgar Dias Montarroyos;

Primeiro tenente, Francisco Antonio Gonçalves de Meleiros;

Segundos tenentes, José Alvaro Corrêa de Queiroz e Abelardo Dias Montarroyos.

2ª bateria — Capitão, Antonio Maria Guedes Alcantara;

Primeiro tenente, Honório do Souza Coentro;

Segundos tenentes, Ladário de Souza Coentro e João de Lima Dias.

3ª bateria — Capitão, Henrique Felix de Vasconcellos;

Primeiro tenente, Adolpho Duarte Pereira;

Segundos tenentes, Raul Gonçalves Torres e Herculano Barboza.

4ª bateria — Capitão, Prescilio Pires;

Primeiro tenente, Dálmio de L. Borges Leal;

Segundos tenentes, Herminio Pausilio do Nascimento e Severino Bazzera Cordeiro.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de S. Christovão

1ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Orestes de Souza Andrade.

53º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Annanias José de Mello.

56º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Sancho Moura.

57º batalhão de infantaria

Estado maior — Major fiscal, Francisco Nylo de Menezes.

16º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Sebastião de Aguiar Machado Junior.

Comarca da Capella

22ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Juvencio Affonso de Souza Martins.

Comarca de S. Francisco

53º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Manoel José Alves.

Comarca de Propriá

55º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Gomes de Aguiar.

Comarca de Larangeiras

21º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Alves de Souza Feitosa.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Itabapoana

163º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Fortunato Ribeiro;

Major fiscal, Augusto José da Silva;
Capitão ajudante, Honório Saulo de Araujo;
Tenente secretario, Elpídio Silva;
Tenente quartel-mestre, Petronílio Ximenes;
Capitão cirurgião, Raul de Rezende Alegre.

1ª companhia — Capitão, Antonio Gomes de Souza;

Tenente, Augusto André Junior;
Alferes, Lino Chote e José Maria Ribeiro.

2ª companhia — Capitão, Moisés Escobar;
Tenente, Antonio Ruffino Marques;
Alferes, Lucas Evangelista Gomes e Antonio Lopes Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Benedito da Almeida;

Tenente, Napoleão Evangelista da Costa;
Alferes, José Custodio de Mattos e João Coelho dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Antonio Perceiliano de Oliveira;

Tenente, José Ventura Torres;
Alferes, Joaquim Tavares Junior e Santos Pedro Adriano.

161º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim Azarias Ribeiro;
Major-fiscal, Pedro Gonçalves de Almeida;
Capitão ajudante, Cesar Ribeiro da Paiva;
Tenente secretario, Joaquim Vieira Torres;
Tenente quartel-mestre, Francisco Julio de Medeiros;
Capitão cirurgião, Antonio Coelho dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Manoel de Oliveira Araujo;

Tenente, Manoel Gomes de Almeida;
Alferes, Antonio Pimentel do Amaral e Osório de Almeida Pinto.

2ª companhia — João Martins de Souza Junior;

Tenente, Theophilo Rodrigues de Oliveira;
Alferes, Archimedes José de Almeida e Sebastião de Almeida Pinto.

3ª companhia — Capitão, Manoel Ildefonso de Carvalho;

Tenente, Sabino José de Carvalho;
Alferes, José Adriano Baptista e Astolpho José da Paula.

4ª companhia — Capitão, Rufino Baptista de Araujo;

Tenente, Galdino Jacintho Dias;
Alferes, Raymundo Cabral de Mello e Avelino Cabral de Mello.

165º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Gil Barroso;

Major-fiscal, José Maria da Silva;
Capitão ajudante, Custódio Evangelista da Costa;

Tenente secretario, José de Aquino Xavier;
Tenente quartel-mestre, Cicero Velloso da Silva;

Capitão cirurgião, Braz Candido Fragozo.

1ª companhia — Capitão, Francisco Meira;

Tenente, Nilo José da Silva;
Alferes, José de Souza Mello e Pedro Cactano Leal.

2ª companhia — Capitão, Francisco Borges Ribeiro;

Tenente, José Maria da Silva Junior;
Alferes, Gastão Ribeiro do Castro e José Damazio Ribeiro Junior.

3ª companhia — Capitão, Luiz Antonio Micip;

Tenente, Custódio Teixeira de Araujo;

Alferes, Francisco Teixeira Bento e Appolinario Igancio da Silva.

4ª companhia — Capitão, Lindolpho Baptista de Araujo;

Tenente, Alfredo Gomes da Almeida;
Alferes, Antonio Maria de Oliveira e José Ribeiro de Rezende.

63º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio Leoncio da Silva;

Major fiscal, Francisco da Aquino Xavier;

Capitão ajudante, Oscar Velloso da Silva;

Tenente secretario, Augusto Bruno da Fonseca;

Tenente quartel-mestre, Rodolpho Velloso da Silva;

Capitão cirurgião, Manoel de Aguiar.

1ª companhia — Capitão, Amílcar José Medeiros;

Tenente, José Fernandes da Silva;

Alferes, Agostinho Moraes Valim e Octaviano José da Silveira.

2ª companhia — Capitão, Lindolpho de Freitas Lima;

Tenente, Joaquim de Freitas Lima;

Alferes, José Caldeirão Santiago e Cicero Gomes da Silva Leite.

3ª companhia — Capitão, José Custodio de Carvalho;

Tenente, Leonidas de Campos Silveira;

Alferes, Felcissimo de Almeida Valim e Pedro Baptista de Araujo.

4ª companhia — Capitão, Ernestino Valentin de Sant'Anna;

Tenente, Euclydes Junior;

Alferes, Alexandra Pereira e José Gomes de Almeida.

Comarca de Cachoeira do Itapenirim

125º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Raulino de Oliveira Junior.

RECTIFICAÇÕES

O edital nomeado por decreto de 15 de julho de 1914 para o posto de capitão da terceira companhia do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado da Bahia, chama-se Joaquim da Silva Lins e não João da Silva Lins, como sahiu publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez.

O edital nomeado por decreto de 11 de novembro de 1914 para o posto de tenente da 3ª companhia do 118º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Parahyuna, no Estado de S. Paulo, chama-se Linnea Ferreira de Camargo e não Irineu Ferreira de Camargo, como foi publicado no *Diario Official* de 14 do referido mez.

Os editais Ulysses Salvaor Pinto, Alfredo de Almeida Gomes e Manoel de Almeida Gomes Netto foram nomeados, por decreto de 2 de fevereiro ultimo, respectivamente, para os postos de tenente da 3ª, capitão e tenente da 4ª companhia do 1º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul e não para o 3º batalhão de infantaria da referida milicia e comarca, como foi publicado nos *Diarios Officiaes* do 5 e 6 do supradito mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de junho de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados:

Jorge Pinheiro Bricolo para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal;

Waldemar Pereira da Figueiredo para servir, interinamente, o officio de escrivão da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Pedro Rosalvalho Leite Ribeiro, que se acha em gozo do seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interes e.

— Cancele-se a Antonio Vieira licença para estabelecer um casa de emprestimo sobre pechres, á rua Seto de Setembro n. 235, com o capital de 20:000\$, visto haver satisfeito as exigencias regulamentares.

— Foram concedidos 90 dias de licença a João Baptista da Rosa, guarda civil do 1ª classe, para tratar de sua suíte.

— Foram devolvidas, devidamente cumpradas:

As Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado de S. Paulo, para inquirição de testemunhas em processo instaurado por Mariana Eulalia Soares, contra José Duarte Junior e sua mulher;

Ao juiz da 3ª Vara Cível a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento do Dr. Horacio Antonio da Costa para citação de Honório Pinto Ferreira Leite e sua mulher.

— Solicitaram-se do juiz federal na seccão de Pernambuco informações sobre o andamento da carta rogatoria expedida pelas justicas portuguezas ás do Estado para averbação de titulos em inventario por obito de Manoel Martins Alves de Oliveira.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Estado do Amazonas ás de Portugal, a requerimento do bacharel Geraldo M. Barboza de Amorim, para citação de José Avolino Martins Junior, sua mulher e outros;

Ao Ministerio da Fazenda, com os respectivos documentos, cópia do decreto de 14 do corrente mez pelo qual foi aposentado João Bezzer no lugar de ajudante do director da Casa de Correção desta Capital.

Requerimentos despatchados

José Valentim do Aguiar. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao comandante da Guarda Nacional desta Capital.

Carlos dos Santos Pequenha. — Idem.

Expediente de 10 de junho de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7.9:95:97, do pessoal subalterno do Hospital de Sebatião no mez de maio final (avis. n. 2.091);

De 85\$339, de fornecimentos feitos nos meses de março e abril último, do Instituto Nacional da Música (aviso n. 2.095);

De 100\$, de concertos feitos em relógios pertencentes à Secretaria do Estado deste Ministério (aviso n. 2.093);

De 103\$250, de fornecimentos feitos à Colônia do Alienados da Ilha do Governador em abril último (aviso n. 2.037);

De 136\$, de concertos feitos em móveis da Secretaria do Estado deste Ministério (aviso n. 2.093);

De 300\$, de conservação técnica do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, no mês de maio findo (aviso n. 2.099);

De 360\$, de aluguel, relativo ao mês de maio findo, do prédio ocupado pela Inspectoria do Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 2.105);

De 115\$, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury em maio findo (aviso numero 2.109);

De 80\$, de ornamentos feitos ao Juízo Federal da 1ª Vara, no mês de maio findo (aviso n. 2.107);

De 1.070\$, de ajuda de custo que compete a cada um dos deputados federais João Maximiano do Figueiredo, Carlos Arthur da Silva Leitão e Helder de Simões Lopes, relativa a 2ª sessão da 1ª Legislativa do Congresso Nacional (aviso n. 2.111);

Solicitou-se ao mesmo Ministério a entrega ao pagador da Contabilidade da Brigada Policial, da quantia de 90\$500 para ocorrer ao pagamento da folha de diversas prestações formadas e relativa ao mês de maio findo (aviso n. 1.107);

Transmitiu-se ao referido Ministério, para os fins convenientes, o processo da dívida de exercícios findos na importância de 9.308\$, de que é credor Manoel Adolpho dos Santos, por fornecimentos feitos à Colônia Correio de Dois Rios (aviso n. 2.106).

Exp. diente de 15 de junho de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Sr. Dr. Inspector de saude do porto da Fortaleza, o recebimento do telegramma n. 9-70-12-13-11-10, reiterando o officio n. 321, de 14 de maio ultimo.

— Communicação-se:

— Ao Sr. director geral dos Correios, que esta directoria deixou de effectuar a inspecção de saude do João Ferreira dos Santos, servente dessa directoria por ter o referido funcionario fallecido em 9 do corrente;

— Ao Sr. director das Obras e Viação da Prefeitura, que esta directoria julga mais as condições de esanidade dos barracões do morro de Santo Antonio, conatantes da relação remetida.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral das Aguas e Obras Publicas, sobre a reclamação referente à falta de agua no pavimento superior do prédio à rua do Cotovello n. 61.

— Permittam-se:

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento do escriptario da 6ª delegacia de saude Joaquim João de Oliveira Guimarães Junior, pedindo averbação em seus assentamentos;

— Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade deste ministerio, as contas de fornecimentos feitos em maio ultimo à Policia Sanitaria do Porto, na importancia de 5:354\$337 e as contas na importancia de 1:597\$210, de fornecimentos feitos ao posto sanitario de Jacarépaguá, em abril do corrente anno;

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do inspecção de

saude de Antonio da Souza Mangueira, Albino Mingato, Francisco José Ferreira Braga, Antonio de Oliveira, Francisco Xavier dos Santos e Luiz Rosa da Silva;

— Ao Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal, os de Affonso Mendes Soares e Procopio de Oliveira Machado;

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o de Ezequiel dos Santos;

— Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Joaquim de Cerqueira Lima;

— Ao Sr. coronel intendente da Guerra, os de Antonio Benedito Lopes Duque Estrada e João Pacheco da Cunha.

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1916

1º districto:

Johan Edward Janseep. — A intimação fica adiada para quando se resolver a questão judiciaria (n. 2.177).

Castodio Martins Ferrelra. — Certifique-se (n. 2.239).

Antônia F. da Silva. — Certifique-se (numero 2.237).

José Martioli. — Certifique-se (n. 2.234).

João Antonio Elias. — Certifique-se (numero 2.251).

Frederico Susskind. — Certifique-se (numero 2.242).

José Thomaz Carceller. — Certifique-se (numero 2.241).

João Lamego. — Como requer (n. 2.195).

Mancel Maria Alves. — A multa será relovada e os barracões serem demolidos no prazo de 20 dias (n. 2.200).

4º districto:

Rosalina Maria Ferreira. — Como requer (n. 2.014).

Gomes, Marcelo & Comp. — Certifique-se (n. 2.139).

Oliveira & Peleira. — Certifique-se (numero 2.196).

João da Cruz. — Certifique-se (n. 2.212).

Viúva J. Oliveira Soares. — Não pode ser atendida (n. 2.014).

5º districto:

Virgilio Perez Nogueira. — Inferido, à vista do disposto no art. 333 do regulamento sanitario (n. 2.112).

6º districto:

Iracema Ribeiro na Silva Calvet. — O int. dicto só poderá ser levantado para cumprimento integral do laudo de vistoria, nos termos do art. 103, § 3º do regulamento sanitario (n. 2.059).

Alto Lourenço Ferreira e outro. — Deferido, nos termos da intimação da delegacia (n. 2.134).

Alves Magalhães & Companhia. — Deferido, no conformidade do parecer da delegacia (n. 2.143).

José Alves Guimarães. — Como requer (numero 2.141).

Joaquim Pinheiro. — Como requer (numero 2.145).

Marcos Alberto Pereira Lima. — Como requer (n. 2.143).

Archanjo Siciliano. — Como requer (numero 2.148).

Leopoldo Lopes Alves. — Deferido (numero 2.150).

Manoel Faustino dos Santos Lisboa. — Como requer (n. 2.159).

Rafael Carbonelli. — Deferido (n. 2.160).

Leopoldina Rosa Tavares. — Deferido (numero 2.201).

M. noel da Silva. — Como requer (numera 2.206).

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 16 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commissario do 2º caso do 1º districto policial Manoel Grog Sá, durante o impedimento do effectivo Benedicto Presculo de Oliveira Machado, que obteve 60 dias de licença para tratar de sua saude, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1916

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 514 — Communicação, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 768, de 13 do vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos e taxas ajuarais, para as seguintes mercaderias:

C.F.C.: ns 983/90, cinco barricas contendo estanho em verguicha;

Item: ns. 991/92, duas barricas contendo estanho em lingotes, vinhas de Li. export. pelo vapor ingl. z. Demerara, à consignação des Srs. Christofão Fernandes & Comp. e pertencentes ao mesmo Lloyd.

N. 515 — Communicação, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em posição de 15 de maio ultimo, o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu autorizar o desembaraço nessa alfandega, com licção de direitos de importação e de expediente, do material contendo da inclusa relação, vindo pelo vapor *Walter D. Noyes* e pelo nacional *Campista* e destinado aos serviços da requerente.

N. 516 — Communicação, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo à solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 33, de hoje datado, resolveu, por acto da mesma data, autorizar a entrega, livre de direitos aduaneiros, da bagagem que comsigo trouxer o Sr. Arthur Teixeira de Mello, conselheiro geral do Brazil, aposentado, que regressou ao Brazil, pelo paquete *Drina*, entrado neste porto em 14 do corrente.

— Sr. director geral da Contabilidade da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 116 — Communicação, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo à solicitação constante de vossa officio n. 130, de 14 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, permitir que o ex-mestre da officina do ferreiro da Escola de Aprendizes Artífices do Estaco de Mato Grosso, José de Paula Corrêa da Costa, continue a contribuir para o mosteiro, devendo recolher as respectivas quotas à Delegacia Fiscal do Estado, na importancia de 6\$633 mensaes, e a partir de julho do anno passado.

— Sr. director geral da Contabilidade da Viação e Obras Publicas:

N. 197 — Devolver os vcs o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 631, de 20 de dezembro de anno passado, concernente à habilitação ao montepio de D. Ondina Costa, filha de Lindolpho Costa, ex-contino da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pelo providencias no sentido de ser cancellado o tit. 19

expedido á mesma habilitanda, visto tratar-se de filha esparia do citado contribuinte, que, como tal, não tem direito a pensão pretendida.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 32 — De conformidade com o das actas do Sr. ministro do 7 de corrente mez, exarado sobre o processo em anexo a e este ministro com o officio da Caixa de Amortização, n. 103, de 11 de maio ultimo, peço vos providencias no sentido de serem impressos nos estabelecimentos os títulos substitutivos de tres apolices extraviasdas de 1:000\$ cada uma, de numero 272.671 a 272.673, emitidas em 1677, do juro de 5% e portadoras a Pedro Miguel Sreder.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 134 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso balancete das operações do Banco do Brazil até 31 de maio do corrente anno.

N. 135 — Transmitti-vos o incluso processo, relativo ao requerimento, de 15 de março ultimo, em que Adolpho Corqueira Lima, delegado dessa repartição no Estado de Santa Catharina, pede exoneração do alluido cargo, rego informai a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede 80 dias de licença á operaria dessa repartição Daidia Pereira da Silva.

— Sr. director gerente da Companhia Sul Atlantique, nesta capital:

N. 183 — De ordem do Sr. ministro peço-vos informai, com a maxima brevidade, si o Sr. Clóvis de Mello Nogueira foi nas agoiro do vapor *Flantra*, partido da Bordô, no dia 28 de setembro de 1911, e, no caso affirmativo, si a razão da que se serviu foi ou não concedida por conta do consúlio da referida cidade, na importancia de Frs. 1.016,85.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 76, de 12 do atual ultimo, e interposto pelo Branco Popular do Brazil (secção de coop. tira) do vosso acto mantendo incluído no lançamento do imposto das industrias e profissões como casa de empréstimos e repositores em virtude de assemelhação, na forma do art. 19 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914, resolveu, por despacho de 12 do corrente, negar provimento ao alluido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 183 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 do corrente, resolveu não autorizar o levantamento do depósito feito pela sociedade «A B. n. f. c. a.», requerido pela sociedade «A. M. n. G. a.», ambas com sede no Estado de Minas, o do qual trata o vosso officio n. 301, de 13 de maio ultimo, enquanto não ficar liquidado o debito do imposto de fiscalização, ainda existente.

N. 187 — Junto vos devolve, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 322, de 25 de maio ultimo, referente á denuncia dada contra as sociedades A Esperança do Sul e União Familiar do Recife.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 72 — Declaro-vos, para os fins convenientes, do accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no processo que acompanhou o vosso officio á Directoria da Despesa Publica n. 19, de 23 de fevereiro ultimo, que ficas autorizado a mandar fazer a apes-

tilla, relativa á alteração de nome, por casamento, requerida pela pensionista do montepio e vil do Fazenda D. Oderica Sidrim, que passou a signar-se Ojorica Sidrim do Maciel, alteração essa que já foi feita no asentamento da mesma pensionista existente no Thesouro.

Outrosim, na forma do mesmo despacho, recomendo providencias no sentido de ser solida a certidão de casamento que veia anexa ao referido processo.

N. 73 — Para que presteis as necessarias informções, junto vos remetto o requerimento, datado de 3 de fevereiro ultimo, em que Decadato Pellegrino pede exoneração do logar de escrivão da Collectoria das Renditas Federaes em Affonso Penna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 54 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, preferiu sobre o objecto do officio da Directoria da Contabilidade da Agricultura, Industria e Commercio n. 130, de 14 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar essa delegacia a receber as quotas com que deverá contribuir para o montepio, na importancia de 6336, mensale a partir de julho do anno proximo, o ex-mestre da officina da ferrovia da Escola de Aprendizagem Artifices do Estado, José Paulo Correia da Costa.

N. 55 — Em resposta ao vosso telegramma de 5 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, que o Ministerio da Guerra, conforma communicação constante do aviso n. 534, de 18 de maio do corrente anno, já expediu as necessarias ordens para que fosse posto á disposição dessa delegacia um canhoto da munção destinado ao armamento que lhe foi fornecido para o serviço de repressão do contrabando na fronteira do rio Api.

— Sr. delegado fiscal em Minas Terceiros:

N. 160 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 15 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cadea e Cachoeira da decisão dessa delegacia confirmando o acto da Collectoria Federal de São Miguel de Guanhães, nesse Estado, que a multa em 12.000\$ á vista dos autos de inração do reguamento dos impostos de consumo lavrado em 24 de abril de 1913 pelo agente fiscal Joaquim Loureiro Filho contra Beniamin Góssio Dão, Emylii Ferreira da Silva e Sebastião Augusto de Lima, resolveu, por despacho de 2 do vigente, tomar conhecimento do recurso, para ser applicado no maximo a multa do art. 121, V, n. 2, letra a, do decreto de 10 do fevereiro de 1900.

N. 161 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, pelo qual foi nomeado Sporedião Siôes da Cunha para o logar de collector das renditas federaes em Villa João Pinheiro, nesse Estado.

N. 162 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Laz Diaz Bello para o logar de collector das renditas federaes em Passa Tempo, nesse Estado.

N. 163 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi apresentado o requerimento que acompanha o vosso officio n. 133, de 16 de maio ultimo, e em que José Benedito de Paula Arceira reclama contra o acto dessa delegacia recusando a proclamação que exhibiu para o fim de receber a sua repartição os saldos vencidos e por vencer que compete ao voluntario da Patria Allimento Teixeira dos Santos, pelo facto de não constar da mesma a residencia do outorgado,

resolveu por despacho, despacho de 8 do corrente, julgar procedente a duvida levantada por essa delegacia em face do disposto no art. 433 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1903, ficando por o negrante approvado o dito acto.

N. 164 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de maio proximo findo, approvou o acto de que d'estas conta em officio n. 340, de 15 de dezembro do anno passado, pelo qual annexastes provisoriamente a Collectoria da Villa Nova de Lima á do Sabará.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 153 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 37, de 17 de março ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozistes da decisão pela qual confirmastes o acto da alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto lavrado em 19 de novembro do anno passado pelo agente fiscal Nelson do Oliveira contra J. P. Alves & Comp., negociantes nessa cidade, por infracção do art. 67 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 12 do corrente, negar provimento ao alluido recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 165 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 42, de 17 de março ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozistes da vossa decisão mantendo a da inspectoría da alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do selo lavrado em 5 de novembro do anno passado contra o negociante F. Gomes, de sa capital, resolveu, por despacho de 13 do vigente, negar provimento ao alluido recurso *ex-officio*, para sustentar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia de Vição e Construções em petição de 23 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar o desembaraço na alfandega dessa cidade, livre de direitos e demais taxas accessorias, do material constante da inclusa relação, destinada á Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, da qual aquella companhia é arrendataria.

N. 25 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia de Vição e Construções, arrendataria da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 20 de março ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho pela alfandega dessa cidade, livre de direitos e demais taxas accessorias, do material constante da inclusa relação que a este companhia e a impertar com destino aos serviços a cargo do requerente.

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requerer a Companhia de Vição e Construções, o Sr. ministro resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho pela alfandega dessa cidade, livre de direitos e taxas accessorias, do material constante da inclusa relação, destinado á Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, de que a aquella companhia é arrendataria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 433 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data pedi informções ao director gerente da Companhia Sud-Atlantique nesta Capital, sobre si Clóvis de Mello

Nogueira, do que trata o vosso officio n. 199, de 27 de maio ultimo, foi ou não passageiro do vapor *Flanire*, partido de Bordões no dia 23 de setembro de 1914.

N. 434—Declare-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 181, de 18 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Pascoal Gomez & Comp. da decisão da Alfândega de Santos mandando classificar como «caixas de madeira para lavas», da taxa de 6\$ por kilo do art. 1.037, a mercadoria submittida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 40.554, de novembro do anno passado, como «caixas de piano proprias para perfumarias e semelhantes», para pagamento da taxa de 500 réis por kilo, resolveu, por despacho do 13 de agosto, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão assenhada ás caixinhas de madeira para talheres, da taxa de 23\$00 por kilogramma do referido art. 1.037, razão 50%—classe 35ª.

N. 435—Remette-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, pelo qual foi nomeado José Augusto Machado para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Lages, nesse Estado.

N. 436—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa delegacia n. 324, de 9 de outubro ultimo, a que se reporta, entre outros, o de n. 171, de 16 de março do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Antarctica Paulista da decisão da alfândega desse Estado que mandou classificar como «verniz não especificado», de taxa de 1\$000 por kilo do art. 173 da Tarifa, a mercadoria constante da nota de importação n. 21.634, de 19 de maio do anno passado, e de pichada sob a mesma classificação, mas com a qual não concordou a referenda, para entender tratar-se de tinta preparada a óleo para pintura de casas e de «caixas semelhantes», da taxa de 100 réis por kilo do art. 173, 5ª parte, resolveu, por acto de 12 do corrente, negar provimento ao recurso, visto a mercadoria ter sido bem despachada, conforme pareceres do Laboratorio Nacional de Análises e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1916

Sr. delega o fiscal em Lages:

N. 17—Affim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-direcção, remette-vos o incluso processo de recurso de Duque Axorim & Comp., a que se refere o officio dessa delegacia n. 7, de 26 de janeiro de 1915.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37—Recomendo-vos providencias no sentido de ser restituída a esta directoria, depois do devolvemente informado, o processo que vós foi enviado com a ordem desta mesma directoria n. 63, de 7 de dezembro de 1912.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75—Devolveo o incluso processo de recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a que se refere o officio dessa delegacia n. 97, de 12 de abril ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-direcção.

PORTARIA

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. colle-

tor das rendas federaes de Sant'Anna de Japubyba que por despacho dessa data fixou provisoriamente em 300\$ mensaes o máximo para o supprimento de sello adhesivo a essa collectoria.

Directoria da Despesa Publica

Dia 15 de junho de 1916

Relação dos papeis remettidos ao Tribunal de Contas:

Officio n. 1.903, exercicios findos—Alferes Clementino Fausto de Souza, 7:710\$967.

Officio n. 1.912, aposentadoria—João Abrantes.

Officio n. 1.913, montepio civil—Affonso, filho de Francisco José Ernesto Cardoso.

Officio n. 1.914, meio soldo e montepio—DD. Anna Ribeiro do Amaral Silva e Isaltina Ancilla Marques da Silva.

Dia 16

Officio n. 1.922:

Montepio e meio soldo—D. Alzira de Andrade Porto e D. Joanna de Carvalho Uchôa.

Aposentadorias—Alferes Augusto Revermar de Almeida, Hilario do Assis Ribeiro, João de Andrade Val, João Gonçalves Leonardo, Manoel Joaquim da Rocha, Ludgero Eugênio da Silveira, José Tefani, Francisco Xavier Azuello Ribeiro, Augusto Henrique Ferreira Horta, José Lucas da Costa Sobrinho e Ignacio Aparicio Soares.

Officio n. 1.923:

Montepio e meio soldo—D. Lyda Evangelista Góes, D. Maria Henriqueta do Patriarchio e reversão de D. Anna Rosa do Couto Garcia, para suas filhas DD. Francisca Garcia do Oliveira e Brígida Garcia da Nova.

Meio soldo—D. Maria Izabel de Mirania Campello.

Montepio militar—DD. Alzira e Christina Bittencourt de Azambuja.

Montepio civil—Felismina Fausta de Souza Cordeiro e filhas.

Officio n. 1.924:

Exercicios findos—Francisco de Salles Silveira, 6123; Diogo de Souza Barreto, 1348; José Botelho de Melo, 25; José Vitta Junior, 97\$300; Antonio Duarte, 99\$; Leopoldino Estalio, 90\$000.

Officio n. 1.925:

Exercicios findos—Thereza Cintra Barbosa Lima, 270\$33; Felinto Elycio R. Vianna de Abreu, 33\$41, ouro; Sociedade Anonyma Martinelli, 1:742\$21, ouro; Juvenal Messias de Aragão, 81\$; Carl Hoepck & Comp., 6\$357, Cs mesmos, 22\$262, ouro; Mucio de Azambuja Cidade, 554\$604; Romualdo de Abreu e Silva, 41\$800; Franklin de Oliveira Ribeiro, 543\$44.

Officio n. 1.926:

Exercicios findos—Luiz Ramazzotto e Ponto Ramos, 270\$; Rufino Alves da Silva, 303\$900.

Officio n. 1.930:

Aposentadorias—Domingos Gabriel Fernandes Pereira e Manoel José da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1916.

João Almeida do Amaral.—Transfira-se.

Heracio Rodrigues Gama.—Idem.

Florindo Teixeira.—Idem.

Manoel Miguel Pires.—Idem.

José Carlos Augusto.—Idem.

Dr. Manoel Francisco Neves Junior.—Idem.

Sociedade anonyma Fabrica Tecidos Esportivos.—Idem.

F.N. Souza.—Idem.

Carlos Oliveira Ribeiro.—Idem.

J. Pereira & Comp.—Paguem o debito.

V. Machado & Comp.—Em face do parecer, sendo procedente a divida contra J. S. Barbosa, não ha a providenciar.

Severiano Marques Pereira.—Cumpra o despacho de 23 de abril proximo findo.

José Ramalho.—Sendo procedente a divida, em face do parecer nada ha que deferir.

Acosta, Ferreira & Comp.—Satisfacam as exigencias do parecer.

Ribeiro & Aguiar.—Nada ha que deferir, em face do parecer.

Grande Manufatura de Fumos «Veado».—Archive-se.

Joaquim Santos.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Antonio Salles Cunha.—Deferido.

Antonio Martins Torres.—Archive-se.

Belisario Lopes.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Dr. Julio Silveira Lobo.—Prove o allegado.

João Moraes Henriques.—Selle o documento de fis. 3 e apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas provando desde quando o terreno tem gozo de agua.

Arthur Ferreira Duarte.—Pague o debito.

Avaro Ferreira Silva.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Jesus Marthi.—Idem.

Euzébio Ferreira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Cardozo Gastão.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alberto Cardoso Ramos.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Sophia Maria Luiza Boanete.—Complete os sellos dos documentos de fis. 2 e 3.

A. Ferreira Silva.—Pague o debito.

Cunha & Comp.—Revalidem o sello da petição.

Alpho Schmidt & Comp.—A 1ª Sub-direcção.

Antonio Machado Cordoziz.—Revalide o sello da petição.

Sobastião Rodrigues Santos Fontes.—O requerente só poderá ser atendido para o exercicio de 1917, devendo requerer opportunamente.

Flourent & Magalhães.—Satisfacam as exigencias do parecer.

Augusto Almeida Braga.—Dê-se a baixa.

Mance José da Silva.—Transfira-se. Não procedo a exigencia de reavaliação.

Bernardino Alves Fonseca.—Pague o debito.

Rodrigo Joaquim Vellos.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Luiz Teixeira da Motta.—Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando credito pela verba «Restituições e reposições», devendo o requerente apresentar o conhecimento em original ou assignar termo de responsabilidade.

João Marques e outros.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Arthur Gerardo Mello.—Annulle-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.172—Ao Sr. Dr. delegado do 5º districto policial, pe-lindo ser feita a entrega do metal que foi subtraído d'esto estabelecimento ao contra-mestre da officina de composição Antonio Venancio Gonçalves.

N. 1.173—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição

da operaria Deolinda Marim Cardoso, em que pede 90 dias de licença.

N. 1.174 — Ao mesmo idem idem da operaria Maria Otília de Campos, em que pede quatro mezes de licença.

N. 1.175 — Ao mesmo idem idem do operario André Victor Corrêa em que pede 60 dias de licença.

N. 1.176 — Ao Sr. director da Casa de Detenção, pedindo dar solução ao assumpto constante do officio n. 1.810, de 6 de novembro do anno passado.

N. 1.177 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, accusando o officio n. 63, de 21 de maio ultimo, o devolvenlo o processo que acompanha o mesmo officio.

Requerimentos despachados

Manoel Amancio Barreira. — A inspecção da saúde querendo.

João da Silva Teixeira. — Prove o allegado.

Antônio Ferreira Polônio. — Sim. Hilordoro Mendes dos Prazeres. — Encaminha-se.

Jeronymo Pereira Sampaio. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.255 — Pedindo habilitação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, com o rollo de 503, á conta da verba 25 — Fr. tos, passagens, etc. — Pessoal — do orçamento vigente, para pagamento de transportes de pracas, fretos, pela lancha *Literade*, da Empresa Valente, para a Fortaleza de Santa Cruz, naquele Estado.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.256 — Consultando sobre a possibilidade de serem cedidas á Capitania do Porto do Estado do Amazonas, para o serviço de fiscalização do porto, as diver as lanchas akerene que pertenciam á extinta comissão do Daesa da Borracha e estão entronhas á Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 2.257 — Concedendo, ao operario de 2ª classe da Oficina de Cravadores e Calafates do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Raul Hippolyte da Fonseca, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação, da tabela n. 3, annexa ao decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1914, e tabela B do regulamento vigente das Viagens da Marinha da Republica, visto contar mais de vinte annos de effectivo serviço, gratificação essa que não será alterada por acesso da classe que possa obter o referido operario.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira. — Confirma-se.

Segundo tenente patrão-mór João Gonçalves da Matta. — Interdito.

Aniré Wendhausen & Comp. — Não convém.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá. — Compareça na Directoria do Expediente.

Pietro Paulo Pedrozzi. — Não convém.

Haupt & Comp. — A proposta é muito cara.

Capitão de corveta Adalberto Nunes. — Sim.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 2.923.560, sendo: a Carlos Ribeiro da Silva, 931.510; a D. Norris, 5103; a J. L. Costa & Corp., 1.243.820; a Luiz Macaco, 1703; e a Mayrick Veiga & Co. p., 683 (aviso numero 599);

De 3.415.729, sendo: a Aracão Santos & Comp., 6173; a Francisco Alves & Comp., 295; a José Joaquim dos Reis, 965.592; a S. e da de Aroryna Lavanha Confiança, 6.534.27; a Soares Sobrinho & Comp., 2.365.710; e a Virgilio Macha to 833\$ (aviso n. 630);

De 8.755.115, sendo: a Aracão Santos & Comp., 115.020; a Francisco Leal & Comp., 4.703; a Fontes Garcia & Comp., 630.350; a Isard & Comp., 1443; a Laport não & Comp., 828.475; e a Pacheco Moreira & Comp., 2.30 \$ (aviso n. 601);

De 1.773.100, sendo: a Myrick Veiga & Comp., 623.30, e a Pacheco Moreira & Comp., 1.150\$ (aviso n. 602).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópias dos decretos de 23 do corrente, promovendo a graduação e reformando diver os officios praças.

— Sr. director da Adm. da Marinha da Guerra, mandando servir na Directoria do Material Bellico, conforme pedido do respectivo director, o guarda de armazem Ernesto Leão do Brito e os riventes Pedro Luiz Catão, João Alfredo Corrêa de Oliveira, Luciano Francisco Ramos, Cesar José da Cruz e Manoel Francisco dos Santos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

De larando: Quo contin am addidos ao 13º regimento de cavallaria e ao 19º batalhão de caçadores, respectivamente, até haver vaga de seus postos os 2ºs tenentes Arnaldo Bittencourt e Melchades do Albuquerque Paes Barreto;

Que para a servir additao Departamento da Guerra, o tenente-coronel do 49º batalhão de caçadores Isidro de Souza Figueiredo.

Mandando ficar á disposição da comissão encarregada dos pilos e depositos a cargo da Directoria do Material Bellico um inferior ou amanuense, afim de incumbir-se do serviço da respectiva escripturação, conforme pediu o director do mesmo material bellico.

Nomeando o 1º tenente Justino Ribeiro Franco, auxiliar do chefe do serviço de engenharia e communicações do Quartel General do commando da 1ª região.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916 — N. 677.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Consulta o capitão do 1º regimento de artilharia Sotefredo Francisco de Almeida:

1º, quaos os casos em que deve o presidente de um conselho de guerra designar o lugar para as repositivas se der, art. 191 do regulamento ar. cessual militar;

2º, si o lugar apropriado para essas sessões, das que o exija o interesse ou a facilidade do serviço, pôde ser outro que não a sala de justiça dos quartéis generaes; no caso affirmativo, quem deve designar o.

Em solução a esta consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que em caso algum cabe ao presidente designar local para as reuniões dos conselhos.

Os conselhos se reúnem na auditoria da guerra, salvo quando nellos não funcção o auditor togado, caso em que funcionarão

no local designado pela autoridade competente.

Ao presidente cabe na convocação das sessões indicar o local onde se tem de reunir de accordo com a regra acima estabelecida. Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 40 — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916.

Sr. director de Saude da Guerra — O director do Deposito do Material Sanitario do exercito, em officio n. 73, dirigilo a es. a directoria em 20 de maio frito, consulta si ao mesmo deposito, em vista do que estabelece o aviso n. 32, de 18 de abril anterior, cabe ainda o fornecimento de livros em branco e impressos para o serviço de escripturação das diversas unidades do Serviço Sanitario do mesmo Exercito.

Em solução a es. a consulta, que subnettes a minha consideração, declaro-vos, para os fins convenientes, que o aviso n. 32, de 18 de abril do te anno, isenta claramente o Deposito do Material Sanitario do fornecimento aos hospitales e enfermarias dos artigos necessarios ao seu expediente, os quos devem ser adquiridos pelas economias daquelles estabelecimentos; não se refero, porém, a outras fornecções sanitarias citadas na informação da 1ª divisão dessa directoria.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Dia 12 de junho

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal no Paraná, da quantia de 993.960 a Werckow Glier (aviso n. 603).

Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o tenente e rotel melico Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, no intuito de completar sua f. do officio, pelo que sejam attestados os serviços profissionais que prestou em 1894 a bordo da canhoneira *Cruz e Cruz* e no hospital de sangue estabelecido no Parique, na cidade do Rio Grande.

Ministerio da Guerra — N. 32 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1916.

Sr. director do Collegio Militar do Barbaça — O 1º tenente Leandro Accily Cavalcan' de Albuquerque, commandante da 1ª companhia de alumnos desse collegio, consulto:

1º, si os 1º e 2º tenentes, quando investidos da função de commandantes da companhia, bateria ou esquadra nos corpos de tropa, são dispensados do serviço de dia;

2º, si os 1º e 2º tenentes, quando commandantes da companhia e alumnos dos diversos institutos militares do ensino, função identica á dos capitães no exercicio desse commando, são tambem dispensados do alludido serviço;

3º, si a disposição contida no paragrapho unico do art. 236 do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa do Exercito, com relação ao numero minimo de officiaes para o serviço interno e externo diario, é extensivo ao serviço interno nas unidades e nos institutos militares de ensino.

Em solução a es. a consulta, a qual se refere a v. a informação n. 591 de 2 de maio findo, declaro-vos, para que façao constar ao mesmo officio, que, quanto á applicação do regulamento para a instrução e serviços geraes nos corpos de tropa do Exercito aos institutos de ensino, já está resolvido pelo aviso n. 24, de 3 de aquelle mez; quanto á parte que se refere a serviço ar. regim. do

o regimento consulte depois de recolher-se ao seu c. r. p., si até então subsistir a dúvida. Saude e fraternidade. — José Caelaro de Faria.

Supremo Tribunal Militar

21ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 7 DE JUNHO DE 1916

Presidencia do Sr. ministro marechal Ar-gollo

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros: Marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha e J. de Proença, marechales Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida. Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, feita a distribuiçao dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Apellações criminaes:

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Capital Federal — Appellação n. 149 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Altener Alves de Castilho, marinheiro nacional fugista, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra. — O tribunal deu provimento á appellação para não tomar conhecimento do caso dos autos por tratar, aronás, do transgressão disciplinar, o que esazapa á acção dos tribunales militares.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 152 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Francisco da Silva, soldado do 17º grupo de artilharia a cavallo, accusado de deserção. Condenado a seis annos de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incursão no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 146 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Martinho Verzeiro, ex-marinista da Fortaleza de Santa Cruz, accusado de revolta. — O tribunal negou provimento á appellação necessaria interposta da sentença do conselho de guerra que julgou extincta a acção penal contra o réo intentada, visto haver o mesmo fallecido, como faz certo o documento de fls. 123 dos autos.

Capital Federal — Appellação n. 170 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Silvino de Freitas Nenezes, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de lesões corporaes. Condenado pelo conselho de guerra a 9 mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo médio do art. 152 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Contra os votos vencidos dos Srs. ministros marechal Teixeira Junior, que, votando pela absolvição do réo, motivou o seu voto: marechales Luiz de Medeiros e Julio de Almeida, votaram vencidos quanto á agravante do § 5º do art. 33 e Dr. Vicente Neiva que votou com restricções, quanto á mesma agravante. Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 38 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Archiprides Faria Gomes, soldado do 57º batalhão de caçadores, accusado de homicidio. Condenado pelo conselho de guerra a dois mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 10 annos de igual prisão, como incursão

no gráo mínimo do art. 150, § 1º do Código Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 147 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Otavio da Silva, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 2 1/2 mezes de igual prisão como incursão no gráo sub médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 181 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Feliciano da Silva Monteiro, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho como incursão no gráo mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 192. Appellante, o conselho de guerra; appellado, Hartol dos Santos Cruz, soldado do 9º regimento de infantaria, accusado de deserção. — O tribunal negou provimento á appellação necessaria interposta de sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, por confirmar a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Capital Federal — Appellação n. 130. Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Epiphânio da Luz, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado de ferimento leve em camarada. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — Converteteu-se o julgamento em diligencia.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 149 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Henrique Pavão, soldado do 9º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 22 1/2 mezes de igual prisão, como incursão no gráo sub médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 133 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Eduardo Mariano de Andrade, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos. — O secretario, tenente-coronel Abelard de Queiroz.

22ª SECCÃO JUDICIARIA EM 9 DE JUNHO DE 1916

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante J. de Proença, marechales Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida. Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente,

que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos:

Apellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 182 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Quirino Barbosa, cabo da 3ª companhia de motrallhaderes, accusado de furto o commercio illicito, absolvido pelo conselho de guerra. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 15 mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo médio do art. 154 do Código Penal Militar e o castigo pelo primeiro daquelles crimes, visto não ter applicação ao caso a accusação referente ao art. 177 do alludido ccdigº.

Capital Federal — Appellação n. 161 — Appellante o conselho de guerra; appellado, José Bernarito de Mendonça, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal — Appellação n. 95 — Appellante, o conselho de guerra; appellados, Mario Varella e outros, todos do 52º batalhão de caçadores, accusados de resistencia á prisão. — O tribunal accordou negar provimento á appellação intentada pelo conselho de guerra da sentença que absolveu os réos Cicero Cordeira Lima e Belmir Miguel Peixoto por falta de provas e que não julgou o réo Manoel Varella, em obediencia ao accordão do Supremo Tribunal Federal, que julgou incompetente o fóro militar, por confirmar a sentença recorrida, por seus fundamentos. Deu, porém, provimento á dita sentença somente quanto á penalidade com relação á condemnacão do aspectado Jovino Emilio da Silva, condemnado pela sentença appellada a dois annos e oito mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo médio do artigo 101, § 1º, do Código Penal Militar, com as agravantes do art. 33, §§ 4º, 5º e 19º, do citado ccdigº, para condemnar o a um anno de igual prisão, gráo mínimo do citado artigo, attendendo a que, na ausencia de agravantes, milita em favor do réo a attenuante do art. 37, § 1º, do citado ccdigº. Contra o voto vencido e motivado do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Capital Federal — Appellação n. 198 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Cicero Bispo dos Santos, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: Capital Federal — Appellação n. 151 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Tiburcio de Oliveira, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho como incursão no gráo mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Estado de S. Paulo — Appellação n. 157 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Benedicto Machado, soldado do 53º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a 22 1/2

mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal nega o provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Estatado do Paraná — Appellação n. 127; apellante, o conselho de guerra; apellado, José Guilherme Ramos, soldado do 4º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença apellada, condemnar o réo a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 133 — Apellante, o conselho de guerra; apellado, Antonio Francisco Salgado, soldado do 18º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. O tribunal deu provimento á appellação, para converter o julgamento em diligencia.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeyard de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de junho de 1916

Sr. Inspector Federal de Viação Maritima e Fluvial:

Atendendo ao que requerem a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e á vista da informação que presençiam por officio n. 394, de 6 do corrente, autorizo a mesma companhia a levar a Messorô vapor de sua propriedade denominado *Itábia*, que ora realiza as viagens da linha subsidiaria-norte, entre Rio de Janeiro e Natal, a fim de receber naquelle porto numerosos fardos de algodão que aguardam transpôrte, sendo, porém, esta autorização concedida em caráter excepcional, devida á falta de transportes (aviso n. 24).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Atendendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, autorizo-vos a conceder transporte gratuito nessa estrada, do dia 4 ao dia 15 do mto proximo vinhoso, para todos os productos e objectos destinados á Segunda Exposição-Feira do Fructas, Legumes, Hortaliças e Industrias Derivadas, a abrir-se nesta Capital em 9 do mesmo mez, ficando os remittentes apenas obrigados ao pagamento dos despachos a domicílio — recinto da Exposição Feira, avenida Rio Branco e devendo os volumes ser consignados ao Museu Commercial do Rio de Janeiro, que delos fará entrega aos expositores ou aos seus representantes (aviso n. 17).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 140, de 26 de fevereiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao tratante da 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada Antonio Panceno, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar do 1 de abril de 1911 (aviso n. 233);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.078, de 4 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao

guarda da 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Custodio da Rocha, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar do 1 de abril de 1911 (aviso n. 231);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.083, de 4 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda da 1ª classe e de 2ª divisão dessa estrada, José dos Santos Maia, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de \$5000, a contar do 1 de abril de 1911 (aviso n. 235);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 946, de 4 de abril de 1914, autorizo-vos a abonar ao guarda da 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, José Fernandes da Rocha, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar do 1 de abril de 1911 (aviso n. 245);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 539, de 26 de fevereiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves da 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada Manoel Martins, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de \$5, a contar do 1 de abril de 1911 (aviso n. 237);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de acordo com o que informastes em officio n. 1.173, de 11 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves da 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada José Maria, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de \$5, a contar do 1 de abril de 1911 (aviso n. 238);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089 de 8 de janeiro ultimo e de acordo com o que informastes em officio n. 543, de 24 de maio findo, autorizo-vos a abonar ao manobreiro do 1ª classe dessa estrada, Antonio Franco, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de \$550, de 1 de abril de 1911 a setembro do mesmo anno e de outubro em diante sobre a diaria de 75 até 23 de janeiro de 1912, e mais 10 % sobre a mesma diaria de 75 a contar de 30 de janeiro de 1912 (aviso n. 239).

Remetten-vos, por cópia, o officio em que o 1º secretario da Camara dos Deputados transmite tres requerimentos a respeito pelo Sr. Deputado Nicanor do Nascimento e approvados por aquella Casa do Congresso Nacional, remittendo-vos que prestels com a necessária urgencia as informações que são solicitadas no alludido officio (aviso n. 210);

Atendendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, autorizo-vos a conceder transporte gratuito nessa estrada, do dia 4 ao dia 15 de julho proximo vinhoso, para todos os productos e objectos destinados á Segunda Exposição-Feira do Fructas, Legumes, Hortaliças e Industrias Derivadas, a abrir-se nesta Capital em 9 do mesmo mez, ficando os remittentes apenas obrigados ao pagamento dos despachos a domicílio — recinto da Exposição Feira, avenida Rio Branco e devendo os volumes ser consignados ao Museu Commercial do Rio de Janeiro, que delos fará entrega aos expositores ou aos seus representantes (aviso n. 241).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de junho de 1916

Sr. director geral dos Telegraphos: Communica-vos, para vossa conhecimento o devedes fias, que o Sr. ministro, em data

de 14 do corrente mez, autorizen a Inspectoria Federal das Estradas a providenciar para que sejam cedidos a essa repartição mil trilhas velhas a fim de serem aproveitadas como postes, na exrêta estadual do Rio Grande do Sul — conforme solicitastes em officio n. 531, de 2 de março proximo passado (officio n. 23).

Requerimento despachado

Companhia de Estradas de Ferro Federaes do Brazil — Rede Sul Mineira — e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. — Compareçam nesta secção para receber guia para pagamento de saldo devido pela expedição de decreto.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1916

Alfredo José Gonçalves. — Concedo 60 dias, com duas terços da diaria.

Alfonso Datharido. — Não ha vaga.
Alfonso Ferreira. — Concedo 60 dias, sem vencimentos.

Agostinho Garcia. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Alcides Leoncio Martins. — Indeferido.

Alfredo Pereira. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Azindo Pinho. — Aguarde a terminação do concurso.

American Locomotive Sales Corporation. — Indeferido.

Andre Corsiano do Souza. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Artemiz Maria Nepomuceno. — Deferido.

Athyayde Marcos. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Antonio Ferreira da Silva. — Concedo 90 dias, com dois terços da diaria.

Antonio Genaro Rodrigues. — Aceito a fiada.

Antonio Macarenhas. — Indeferido.

Antonio Pantuso. — Certifique-se o que constar.

Benício N. guera. — Não ha vaga.

Bento Lourenço da Fonseca. — Não ha vaga.

Comptor Technique Brésilien. — Deferido.

Croso da Souza Cruz. — Concedo 40 dias, com dois terços da diaria.

Carlos Geraido da Silva. — Concedo 20 dias, com dois terços da diaria.

Carlos Corrêa Porto. — Concedo 30 dias, com duas terços da diaria.

Dias Garcia & Comp. — Não convem.

Ezequiel Augusto de Moraes. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Firmino Gaspar. — Concedo 60 dias, com abono integral.

Francisco Marques da Silva Ferreira. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Gilberto Thomaz Ferreira. — Indeferido.

Galvão Antonio. — Concedo 90 dias, com abono integral.

Iracly Flavio de Merces. — Aceito a fiada.

Israel Tobias. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Jacinto Maria Viçira. — Concedo.

Joviano Pereira de Oliveira. — Concedo 30 dias, com abono integral.

João Teixeira Mendes. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

José de Carvalho. — Indeferido.

José Cassimiro. — Concedo 15 dias, com abono integral.

José Ivo da Costa. — Não ha vaga.

José Manoel da Silva. — Concedo 26 dias, com dois terços da diaria.

José Martinho Prado. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

João de Oliveira Perdigão. — Concedo 30 dias, com abono integral.

João Oscar de Salles. — Indeferido.

José de Paulo e Silva. — Indeferido.
 Landomino Joaquim de Souza. — Concedo 30 dias, com abono integral.
 Laurindo Lopes da Rocha. — Aceito a flacura.
 Levy Botelho Chaves. — Não há vaga.
 M. Lopes da Silva. — Deferido, nos termos da informação do Traço.
 Maria Thiezeira Petra da Fontoura Mello. — Indeferido.
 Melchades Villas Boas. — Concedo 60 dias, com abono integral.
 Manoel Krey. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.
 Octavio Bittencourt. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.
 Oscar Sergio Ferreira. — Como pede.
 Standard Oil Company of Brazil. — Indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Acta da concorrência publica para o fornecimento de impressos, livros e materias do escriptorio, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e dezesseis.

Aos quinze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezesseis, presentes, no escriptorio central da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de São João d'El-Rey, á tresse horas, a commissão abaixo assignada, designada pelo Sr. Dr. director para receber as propostas apresentadas a esta concorrência, julgar da idoneidade dos proponentes e abrir as propostas recebidas, e os Srs. Carlos Villas Boas, representante da firma Villas Boas & Companhia, João Baptista de Assis Viegas e Francisco Machado Faleiro, representantes a firma Vitoras, Faleiro & Companhia e o Sr. Luiz Paternostro, representando a firma Paternostro Irmãos, foram pela commissão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação, na ordem seguinte: um envelope de Villas Boas & Companhia, contendo a guia numero cincoenta e oito do recolhimento da caução de um cento de réis, aos cofres da o treia, uma publica forma de quitação do imposto de indústrias e profissão um certificado de quitação com a Prefeitura do Districto Federal; um envelope de Viegas, Faleiro & Companhia, contendo a sua numero sessenta da prestação da caução de um conto de réis, um talão sob o numero quinze do pagamento do imposto de indústrias e profissão á Collectoria da cidade de São João d'El-Rey, e outro sob o numero oitenta e oito do quitação com a municipalidade da mesma cidade; e, um envelope de Paternostro Irmãos, contendo a sua numero cincoenta e nove da prestação da caução de um conto de réis, um certificado de quitação com a Municipalidade de Cruzeiro, um talão sob o numero cento e quarenta e um do pagamento do imposto de indústrias e profissão á Municipalidade de Cruzeiro, e um outro sob o numero sessenta e quatro do imposto sobre casas do commercio da Collectoria de Cruzeiro, relativo ao exercicio de mil novecentos e deza-eis. Em seguida o Sr. presidente da commissão deu ar a em nome da mesa na que julgava todos os concorrentes idoneos, passando a restituir os documentos examinados e a receber as propostas, na seguinte ordem: proposta numero um de Villas Boas & Companhia; numero deus de Viegas, Faleiro & Companhia e numero tres do Paternostro Irmãos, sendo todas lidas em voz alta, rubricada pela commissão e pelos proponentes e remetidas para o qualquer deliberação ao Diario Official, para serem publicadas na integra, de accordo com a lei numero dois mil duzentos e vinte e um de triata de

dezembro de mil novecentos e nove. E nenhuma reclamação sendo apresentada lavrou-se a presente acta, que lida e achada conforme, vae assignada pelo commissão e pelos interessados presentes. Escriptorio Central da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, em quinze de junho de mil novecentos e dezesseis. *Corralo A. de Campos Penafiel. — Getulio Silva. — Americo Brazil. — Por procuração, Villas Boas & Companhia, Carlos Villas Boas. — Joao Baptista de Assis Viegas. — Francisco Machado Faleiro. — Luiz Paternostro, por Paternostro Irmãos.*

Esta conforme o original.
 Em 15 de junho de 1916. — José A. Gaele, 3º e escripturario.
 Visto. Em 15 de junho de 1916. — Edgival de Oliveira Lima, secretario.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., para fornecimento de impressos, livros e material de escriptorio necessario á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do corrente anno, conforme edital publico.

15.000 impressos modelo A 1, milheiro.....	33\$000
15.000 impressos modelo A 4, milheiro.....	12\$500
10.000 impressos modelo A 8, milheiro.....	27\$500
10.000 impressos modelo A 10, milheiro.....	14\$800
10.000 impressos modelo A 13, milheiro.....	38\$000
3.000 impressos modelo A 17, milheiro.....	26\$500
5.000 impressos modelo A 14, milheiro.....	25\$500
2.000 impressos modelo A 19, milheiro.....	17\$400
5.000 impressos modelo A 20, milheiro.....	15\$600
10.000 impressos modelo A 23, milheiro.....	11\$400
5.000 impressos modelo A 27, milheiro.....	15\$200
5.000 impressos modelo A 32, milheiro.....	15\$100
5.000 impressos modelo A 33, milheiro.....	15\$200
10.000 impressos modelo A 34, milheiro.....	15\$800
20.000 impressos modelo A 35, milheiro.....	12\$300
10.000 impressos modelo A 38, milheiro.....	13\$900
10.000 impressos modelo A 40, milheiro.....	13\$800
10.000 impressos modelo A 41, milheiro.....	13\$500
20.000 impressos modelo A 43, milheiro.....	4\$100
20.000 impressos modelo A 44, milheiro.....	2\$500
10.000 impressos modelo A 48, milheiro.....	11\$300
5.000 impressos modelo A 49, milheiro.....	112\$000
10.000 impressos modelo A 53, milheiro.....	11\$300
50.000 impressos modelo A 62, milheiro.....	12\$900
5.000 impressos modelo A 63, milheiro.....	7\$300
4.000 impressos modelo A 68, milheiro.....	12\$500
2.000 impressos modelo A 67, milheiro.....	6\$500
5.000 impressos modelo A 68, milheiro.....	54\$000
2.000 impressos modelo A 69, milheiro.....	35\$300

3.000 impressos modelo A 70, milheiro.....	63\$000
3.000 impressos modelo A 71, milheiro.....	63\$000
30.000 impressos modelo A 8, milheiro.....	31\$500
1.500 blocks modelo B 1, um.....	\$550
800 blocks modelo B 2, um.....	\$590
200 blocks modelo B 3, um.....	\$790
300 blocks modelo B 4, um.....	\$1100
200 blocks modelo B 11, um.....	\$940
50 blocks modelo B 12, um.....	\$950
1.000 blocks modelo B 14, um.....	\$990
500 cadernetas modelo G 4, uma.....	\$630
100 cadernetas coupon, boards do Lavras, uma.....	3\$500
6 livros de 150 folhas modelo L 2, um.....	11\$000
6 livros de 100 folhas modelo L 2, um.....	13\$000
12 livros de 100 folhas L 7, um.....	15\$000
6 livros modelo L 9, um.....	30\$000
150 livros modelo L 12, um.....	5\$800
100 livros modelo L 13, um.....	5\$700
200 livros modelo L 14, um.....	4\$950
150 livros modelo L 15, um.....	3\$730
100 livros modelo L 16, um.....	5\$200
30 livros modelo L 17, um.....	10\$200
200 livros escripturas com 200 folhas de papel japonês, um.....	7\$500
45 talões modelo T 1, um.....	6\$700
200 talões modelo T 3, um.....	4\$300
800 talões modelo T 8, um.....	1\$790
300 talões modelo T 23, um.....	\$830
500 talões modelo T 29, um.....	\$930
20 talões modelo T 31, um.....	2\$900
100 talões modelo T 34, um.....	1\$150
50 talões modelo T 35, um.....	\$830
200 talões modelo T 51, um.....	\$870
100 borrachas Ruby, um.....	\$700
100 vidros de 250 grammas de goma liquida, um.....	2\$700
24 indices almanaco com 100 folhas, um.....	3\$400
20.000 etiquetas para carros, milheiro.....	13\$000
10 caixas de lacre Maurin, uma.....	7\$300
5 grozas do lapis Faber n. 2, groza.....	24\$000
10 grozas do lapis Faber n. 3, groza.....	24\$000
2 dúzias de borrachas Faber, dura.....	9\$000
5 resmas de papel para embrulho 131mm. 22x6mm. 70, com.....	69\$000
200 pacotes de papel hygienico, um.....	\$910
400 pacotes de papel hygienico Zig-Zag, um.....	1\$200
200 caixas de ponnas Mallat n. 12, uma.....	3\$140
100 vidros de 1/4 de litro de tinta de copia Sardinha, um.....	1\$800
100 vidros de 150 grammas de tinta carmin, um.....	1\$600
12 caixas de elasticos, uma.....	6\$000
12 peças de papel tela com 10 metros, peça.....	37\$000
6 peças de papel vapor al com 10 metros, peça.....	12\$000
6 peças de papel cansem com 10 metros, peça.....	24\$000
6 peças de papel ferro prussiato com 10 metros, peça.....	24\$000
12 carimbos de borracha para datar, um.....	13\$000
2 sine es para lacre, um.....	11\$000
5 carimbos para cadernetas, um.....	7\$000
4 peças de papel prussiato de ferro c/bran. o, peça.....	30\$000

S. João d'El-Rey, 15 de junho de 1916. — Villas Boas & Comp.

Proposta para o fornecimento de impressos à Estrada do Ferro Oeste de Minas, no segundo semestre do corrente exercício, de acordo com o edital de concorrência, publicado no Minas Geraes, de 5 e 6 de junho corrente.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos à rua Marechal Bittencourt n. 22, propõem-se a fornecer à Estrada do Ferro Oeste de Minas os impressos constantes da relação abaixo pelos preços indicados, no segundo semestre do corrente exercício, de acordo com o edital de concorrência de 3 de junho, publicado no Minas Geraes de 5 e 6 do referido mez sujeitando-se às exigências todas especificadas pelo mesmo edital.

Acompanha esta, em involucro separado, o documento de depósito de um conto de réis (1.000\$) exigido.

15.000 impressos, modelo A 1, a...	32\$500
15.000 impressos, modelo A 4, a...	12\$500
10.000 impressos, modelo A 8, a...	29\$500
10.000 impressos, modelo A 10, a...	12\$700
10.000 impressos, modelo A 16, a...	49\$500
3.000 impressos, modelo A 17, a...	14\$500
5.000 impressos, modelo A 18, a...	29\$500
2.000 impressos, modelo A 19, a...	14\$500
5.000 impressos, modelo A 20, a...	14\$500
10.000 impressos, modelo A 25, a...	14\$500
5.000 impressos, modelo A 27, a...	12\$700
5.000 impressos, modelo A 32, a...	12\$700
5.000 impressos, modelo A 33, a...	12\$700
10.000 impressos, modelo A 34, a...	14\$800
20.000 impressos, modelo A 35, a...	12\$700
10.000 impressos, modelo A 38, a...	14\$800
10.000 impressos, modelo A 40, a...	14\$800
10.000 impressos, modelo A 41, a...	14\$800
20.000 impressos, modelo A 43, a...	5\$500
20.000 impressos, modelo A 44, a...	2\$500
10.000 impressos, modelo A 48, a...	8\$750
10.000 impressos, modelo A 55, a...	12\$700
50.000 impressos, modelo A 61, a...	13\$500
4.000 impressos, modelo A 65, a...	9\$800
2.000 impressos, modelo A 7, a...	4\$500
5.000 impressos, modelo A 69, a...	3\$500
2.000 impressos, modelo A 69, a...	3\$500
3.000 impressos, modelo A 70, a...	5\$500
3.000 impressos, modelo A 71, a...	5\$500
30.000 impressos, modelo A 28, a...	29\$500
1.500 blocos, modelo B 1, a...	\$750
800 blocos, modelo B 2, a...	\$750
300 blocos, modelo B 3, a...	\$850
300 blocos, modelo B 4, a...	\$850
200 blocos, modelo B 11, a...	\$850
50 blocos, modelo B 12, a...	\$850
1.000 blocos, modelo B 14, a...	\$850
500 cadernetas modelo B 14, a...	\$950
100 cadernetas, coupons bonis de Lavras, a...	3\$500
6 livros, com 100 folhas, modelo L 2, a...	9\$200
6 livros, com 150 folhas, modelo L 2, a...	11\$500
12 livros, modelo L 7, a...	2\$500
12 livros, modelo L 9, a...	6\$500
150 livros, modelo L 12, a...	15\$500
150 livros, modelo L 13, a...	10\$500
200 livros, modelo L 14, a...	19\$500
150 livros, modelo L 15, a...	5\$500
100 livros, modelo L 16, a...	7\$500
30 livros, modelo L 17, a...	22\$500
35 talões, modelo T 1, a...	7\$500
20 talões, modelo T 5, a...	6\$700
800 talões, modelo T 8, a...	1\$900
300 talões, modelo T 12, a...	2\$500
50 talões, modelo T 20, a...	\$900
20 talões, modelo T 30, a...	2\$300
100 talões, modelo T 34, a...	\$850
50 talões, modelo T 35, a...	\$850
200 talões, modelo T 51, a...	\$850
24 índices, alm. asso, com 100 folhas, a...	5\$500
20.000 etiquetas para caixas, a...	12\$500

12 carimbos de borracha para datar, a..... 2\$5000
5 carimbos para cadernetas, a. 2\$400
S. João d'El-Rey 15 de junho de 1916. —
Viçças, Faleiro & Comp.

Paternostro Irmãos, estabelecidos com papilaria e offizina de impressão, na cidade de Cruzeiro, Estado de S. Paulo, propõem fornecer à Estrada do Ferro Oeste de Minas os impressos, livros e objectos de escritório necessários a mesma estrada, no segundo semestre do corrente anno, pelos seguintes preços:

15.000 impressos, modelo A 1, milheiro.....	30\$5000
15.000 impressos, modelo A 4, milheiro.....	12\$5000
10.000 impressos, modelo A 8, milheiro.....	29\$5000
10.000 impressos, modelo A 10, milheiro.....	12\$5000
10.000 impressos, modelo A 16, milheiro.....	30\$5000
3.000 impressos, modelo A 17, milheiro.....	250\$0000
5.000 impressos, modelo A 18, milheiro.....	25\$5000
2.000 impressos, modelo A 19, milheiro.....	18\$3000
5.000 impressos, modelo A 27, milheiro.....	17\$3000
10.000 impressos, modelo A 28, milheiro.....	15\$5000
5.000 impressos, modelo A 27, milheiro.....	12\$5000
5.000 impressos, modelo A 2, milheiro.....	12\$5000
5.000 impressos, modelo A 33, milheiro.....	12\$5000
10.000 impressos, modelo A 34, milheiro.....	16\$5000
20.000 impressos, modelo A 35, milheiro.....	12\$5000
10.000 impressos, modelo A 38, milheiro.....	15\$5000
10.000 impressos, modelo A 40, milheiro.....	15\$5000
10.000 impressos, modelo A 41, milheiro.....	15\$5000
20.000 impressos, modelo A 44, milheiro.....	4\$5000
20.000 impressos, modelo A 44, milheiro.....	3\$5000
10.000 impressos, modelo A 48, milheiro.....	8\$5000
5.000 impressos, modelo A 49, milheiro.....	250\$0000
10.000 impressos, modelo A 55, milheiro.....	12\$5000
50.000 impressos, modelo A 62, milheiro.....	15\$5000
1.000 impressos, modelo A 65, milheiro.....	70\$5000
4.000 impressos, modelo A 66, milheiro.....	10\$5000
2.000 impressos, modelo A 67, milheiro.....	4\$5000
5.000 impressos, modelo A 68, %.....	31\$5000
2.000 impressos, modelo A 69, %.....	30\$5000
3.000 impressos, modelo A 70, %.....	70\$5000
3.000 impressos, modelo A 71, %.....	70\$5000
30.000 impressos, modelo A 28, %.....	2\$5000
1.500 blocos, modelo B 1, a.....	\$700
800 blocos, modelo B 2, a.....	\$750
300 blocos, modelo B 3, a.....	\$850
300 blocos, modelo B 4, a.....	\$850
200 blocos, modelo B 11, a.....	\$850
50 blocos, modelo B 12, a.....	\$850
1.000 blocos, modelo B 14, a.....	\$850
500 cadernetas modelo B 14, a.....	\$950
100 cadernetas, coupons bonis de Lavras, a.....	3\$200
6 livros, modelo L 2, c/150 fs. a.....	12\$5000

6 livros, modelo L 2, c/150 fs. a.....	15\$0000
12 livros, modelo L 7, a.....	16\$0000
6 livros, modelo L 9, a.....	60\$0000
150 livros, modelo L 12, a.....	7\$5000
150 livros, modelo L 13, a.....	5\$9000
200 livros, modelo L 14, a.....	5\$8000
150 livros, modelo L 15, a.....	3\$5000
100 livros, modelo L 16, a.....	7\$5000
30 livros, modelo L 17, a.....	11\$5000
200 livros, copiadores c/200 fs. pp. japonês a.....	7\$5000
35 talões, modelo T 1, a.....	6\$0000
200 talões, modelo T 5, a.....	6\$0000
800 talões, modelo T 8, a.....	1\$7000
300 talões, modelo T 12, a.....	\$910
500 talões, modelo T 9, a.....	\$300
20 talões, modelo T 30, a.....	2\$5000
100 livros, modelo T 34, a.....	1\$3000
50 talões, modelo T 32, a.....	1\$3000
200 talões, modelo T 51, a.....	\$300
100 borrachas Rubby, a.....	\$800
100 vidros de 250 grammas de gomma liquida, a.....	3\$5000
24 índices, alm. asso, com 100 folhas e capa de panno, a.....	7\$5000
20.000 etiquetas para caixas, 0/00..	14\$0000
10 caixas de lacre Maurin, a.....	10\$0000
5 grossas de lapis Faber n. 2, a.....	3\$5000
10 grossas de lapis Faber n. 3, a.....	3\$5000
2 duzias de borçelias Faber, a.....	12\$5000
5 reimas de papel de embrulho de 1 ^a 20x0 ^m 70, a.....	60\$0000
200 pacotes de papel hygienico, a.....	1\$2000
400 pacotes de papel hygienico Zig-zag, a.....	1\$3000
200 caixas de pennas Malat numero 12, a.....	4\$0000
100 vidros de 1/4 de litro de tinta para copia Sardinha, a.....	1\$9000
100 vidros de 150 grammas de tinta carmin, a.....	2\$0000
12 caixas de classicos, a.....	10\$0000
12 peças de papel tela com 10 metros, a.....	4\$5000
6 peças de papel Vegetal com 10 metros, a.....	20\$0000
6 peças de papel Cancon com 10 metros, a.....	3\$5000
6 peças de papel Ferro Prussiano, a.....	30\$0000
12 carimbos de borracha para datar, a.....	4\$0000
2 cadernetas para lacre, a.....	2\$5000
5 carimbos de borracha para cadernetas, a.....	4\$0000

Obriga-se a fornecer, de conformidade com as amostras apresentadas pelo interessado na estrada, todos os artigos desta proposta, e entregar os livros de fretes e outras despesas em S. João d'El-Rey o sujeitam-se às demais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência.

S. João d'El-Rey, 15 de junho de 1916. —
Paternostro Irmãos.

Inspectoria Federal das Estradas

Requerimento despachado

Dia 15 de junho de 1916

Companhia S. Luiz a Caxas, pedindo o reconhecimento definitivo do trecho Rosario-Itapicuru. — Aguarda a medição final.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de junho de 1916

Autoriza-se o inspector de Obras contra as Secções a título, a dispensar os engenheiros Carlos Alves Soares e Cincinato Corrêa de Rodrigues de auxiliares technicos do engenheiro Seraphim José dos Santos, encarregado das obras de construção do aqueduto.

Serra dos Cavallos, em Caruarú, no Estado de Pernambuco (aviso n. 182).

— Transmittiram-se, por cópia, ao Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, afim de providenciar como for acertado, as informações da Inspectoria de Obras contra as Secas sobre a effectividade da entrega do Horto de Joazeiro, no Estado da Bahia, para ser aproveitado como campo de demonstração (aviso n. 181).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de junho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

No pedido de distribuição de credito para pagamento dos adlidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que acompanhou o meu aviso n. 908, de 20 de março ultimo, figuram, por engano, o conductor de 2ª classe da Commissão do Porto de Santa Catharina Thozaz Perassom com os vencimentos de 3068 mensaes, quando, pelo contrario, são elles de 4003 mensaes. Pelo que, rogo vos dignéis ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida a Delegacia Fiscal no dito Estado, por conta da verba 37ª do orçamento desse ministerio, mais a quantia de 1:2003, em quanto importa a diferença a ser paga ao referido funcionario, no periodo de janeiro a dezembro do corrente anno (aviso n. 2.299).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta no valor de 5:288\$574, do J. Mendes & Comp., relativa a fornecimentos de madeiras á Estrada de Ferro de Itapura a Grammbá, no anno de 1914.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.973, de 23 de fevereiro do corrente anno (aviso numero 2.300).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 42, de 31 de janeiro do corrente anno, em que emmureio que a distribuição da quantia de 1.253:544\$512 á Delegacia do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, solicitada por este ministerio, em aviso n. 1.577, de 21 de junho do anno proximo passado, para as despesas provenientes da desampração para o porto de Recife, não tem mais razão de ser, visto haver este ministerio, pelo aviso n. 2.540, de 6 de outubro daquelle anno, solicitado, com o credito, a importancia de 92.000\$, por conta daquelle saldo, para attender á mesma despesa, declaro-vos que o mencionado aviso n. 2.540 de 6 de outubro, retiu apenas a distribuição urgente de 92.000\$ por conta da referida importancia, cuja distribuição total ficaria para ser completada pelo thesouro.

Solicito-vos, pois, as necessarias providencias afim de que, além da quantia de 92.000\$ citada, seja distribuido o saldo restante de 1.170.544\$512, á Delegacia do Thesouro, no Estado de Pernambuco, para liquidação das despesas a que se referiu o aviso, que reitero, n. 1.577, de 21 de junho de 1915, discriminadas na inclusa relação, fazendo-se, para isso, a necessaria conversão do credito zero (aviso n. 2.302).

Em additamento ao meu aviso n. 640, de 26 de fevereiro ultimo, rogo vos dignéis ordenar as necessarias providencias no sentido de serem terçadas effectivas as distribuições de creditos para o pagamento de adlidos da Inspectoria de Obras contra as Secas, conforme solicito o respectivo inspector interino, no officio junto por cópia (aviso n. 2.303).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e da despesa da Repartição Geral das Telegraphos, relativa ao mez de março ultimo, comparada com as do igual periodo de 1915 (aviso n. 2.301).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia de 591\$840, provenientes da aquisição de mater al adquirido para a Repartição Geral das Telegraphos, nos mizes de fevereiro e março ultimos:

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo: «Serviço optico», verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.305).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, no valor de 25\$, da Brasilanische Electricitäts-Gesellschaft, proveniente de serviço feito, no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta dos fundos especiais a que se refere o aviso n. 8.621, de 23 de março de 1911, pela consignação «Eventuaes», da verba destinada á dita fiscalização pelo art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.303).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da ré de viação forrea da Bahia, a quantia de 2.244:08\$154, sendo 1.127:100\$ relativos á medição provisoria do material metalico e trilhões, importado para a Estrada do Ferro Theophilo Ottoni a Tremedal, no mez de fevereiro ultimo, e 1.117:408\$154 relativos á medição provisoria do material metalico (linhas e acessórios), importado para a linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, ao mez de março ultimo, de accordo com a clausula 133, alinea V do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911; effectuando-se o pagamento por conta dos depósitos feitos pela companhia á disposição do Governo, na fórra da clausula IV do dito contracto (aviso n. 2.307).

— Em additamento ao aviso n. 2.159, de 9 de corrente, em que solicitei a restituição da caução, no valor de 40:000\$, realizada no Thesouro Nacional, pelo constructor do edificio de tinello á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, declaro-vos que o constructor em questão é o Sr. Orlando Alves da Oliveira (aviso n. 2.338);

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Van Er en, no valor de 4:65\$, proveniente do fornecimento de um bitulor á Estrada de Ferro de Itapura a Grammbá, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.973 de 23 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.303).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas contractadas de duas relações, sendo uma no valor de 8:782\$920, e outra no valor de 6:782\$050, relativas a fornecimento de serviços feitos, no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no valor total de 15.600\$60.

A despesa deverá correr por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto numero 8.621, de 23 de março de 1911, pela consignação «Para a construção de armazém, o gots, etc.», da verba destinada á dita fiscalização, pelo art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.310).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finllos, ao agente da Estrada do Ferro Central do Brazil, João Moreira da Rocha Pitta, de accordo

com o incluso documento, a importancia de 47\$600, de diferença de vencimentos de novembro e dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação: «Pessoal, E-tações, Titulados, Tra-ezo, 2ª divisão, verba 6ª, art. 61 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.311).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios finllos, ao chefe de seção da Estrada do Ferro Central do Brazil, Lauro Bulcio, de accordo com o incluso documento, a importancia de 470\$167, de diferença de gratificação adicional, sobre os vencimentos do 2º escriptuario, de 19 de março a 31 de dezembro de 1913.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação: Pessoal, adicionais, via permanente e edificios, 5ª divisão, verba 6ª, art. 39 da lei orçamentaria do exercicio de 1913 (aviso n. 2.312).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicio finllos, ao praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil João Tolentino de Almeida, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 44\$, de gratificação de zona insalubre de junho a dezembro de 1910.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação: — Pessoal, zona insalubre, locomoção, 4ª divisão, verba 6ª, art. 17 da lei orçamentaria do exercicio de 1910 (aviso n. 2.313).

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1916

Honraria Francisca Valença, viuva do carateiro da Directoria Geral dos Correios, José Gonçalves Valença pedindo pagamento da gratificação adicional de 40 % a que diz ter feito ju o referido funcionario. — Comparca na 1ª seção desta directoria geral.

Maria Cabral de Aguiar, viuva do ex machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Ocavio José de Aguiar, pedindo pagamento de gratificação adicional de 40 % a que tinha direito o seu falecido marido. — Idemico despacho.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1916

Azira dos Santos Cardoso, pedindo certificação do seu titulo de pensionista do montepio. — Deferido.

Antonio Ramos Barcellos, ex continuo da Administração dos Correios do Espirito Santo, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Prove, por meio de certidão, desde quando é contribuinte e até quando está queto do pagamento de suas contribuições mensaes, se quanto eram estas e sobre que ordenado simples foram calculadas e, finalmente, a data da sua excoção.

Directoria Geral de Correios

e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 10 do corrente, foram cancelados quatro mizes da licença com ordinato, para tratamento de saude, do dactylographo da 1ª ca so, allido, da Inspectoria de Obras contra as Secas, Antonio Rodrigues de Santa Rita Junior.

Expediente de 9 de junho de 1916

Foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Alfredo da Costa Prado (aviso n. 183).

Dia 16

Comunicações:

Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o praticante Marian, Ilda Filho pede passagem do 1.º classe, de ta Capital a Manac, para ser a respectiva impropria descendente em sua filha de vencimentos pela quinta parte;

Ao Sr. intendente da Villa Chique-Chique, no Estado da Bahia, que a Repartição Geral dos Telegraphos não dispõe do credito necessario para levar a effeito a installação de uma estação telegraphica naquella localidade, solicitada em officio de 13 de março ultimo.

O Sr. director Geral dos Correios foi autorizado a preencher uma vaga do amanuense na Administração dos Correios de Pernambuco, observando, porém, o que dispõe o acto 133 da lei do orçamento da despesa em vigor.

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, sobre a proposta que faz Antonio de Souza Queiroz do arrendamento de um prédio e terreno de sua propriedade, na capital do Estado do S. Paulo, por centros pertencentes á União na mesma capital.

Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral dos Telegraphos, no sentido de serem considerados como officiaes os telegraphas que, em objecto de serviço publico, forem apreendidos pelo Sr. J. S. Candido Martins Trindade, administrador, addido, do Campo de Demonstração do Itahy, na Estado de Santa Catharina. — Deu-se conhecimento das providencias ao Ministerio da Agricultura.

Requerimento despachado

Habitantes do municipio de Itabayana, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo a construção de uma linha telegraphica ligando o mesmo municipio á estação de Itambé, em Pernambuco. — A vista da informação do director geral dos Telegraphos, o pedido não pôde ser attendido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1916

Fanny Malveira da Silva.—Sim, observando porém as formalidades legais.

José Abil o Garcia.—Requorá ao administrador, querendo.

Maria Emilia Duarte de Sá.—Certifique-se.

Thomaz Pereira & Comp.—Sim, mediante as formalidades legais.

Paulina Emilia de Oliveira Cardoso.—Sim, observando, porém, as formalidades legais.

Maria Severina Machado.—Certifique-se.

Arthur Moreira Das.—Sim, nos termos e a vista do informado.

Dia 13

José Basilio d'Avila, ex praticante de 2.ª classe da directoria geral, pedindo certidão.—Certifique-se.

Raul de Barros Barbosa Lima e Oscar Guimarães, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibos.

Antonio Silva, praticante de 1.ª classe em S. Paulo, recorrendo de penalidade.—Nego provimento ao recurso, porquanto está provado que o objecto se extraviou por culpa do requerente.

Marcilio Dias do S. Thago, recorrendo de penalidade.—Indeterito. Nenhum funcionario tem direito de allegar ignorancia do regulamento que rege a repartição a qual pertence.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura
PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de junho de 1916

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Inclusa vos remetto a portaria do 14 do corrente, que concede, de accordo com a lei, seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao ajudante addido, da secção agronomica da extincta Estação Experimental de Cana do Assucar em Campos, Antonio Machado da Matta (officio n. 1.675).

— Sr. collega federal em Campos:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico vos que, por portaria de 14 do corrente, foram concedidos de accordo com o art. 1.º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao ajudante addido, da secção agronomica da extincta Estação Experimental de Cana do Assucar, nesta cidade, Antonio Machado da Matta (officio n. 1.676).

Dia 16

Sr. chefe da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Atendendo-vos ao pedido do Sr. ministro, a conceder aos Srs. Drs. José e Celso Amancio Hamalho, membros da Conferencia Algodoeira, duas passagens de 1.ª classe, de ida e volta, de esta estação á do Norte, corrente as despesas por conta do ministerio (officio n. 1.677).

Requerimentos despachados

Francisco Fernandes Barbosa, Antonio Teixeira Vianna e Rodrigo Meira Tanajura, alumnos dos 1.º e 2.º annos da extincta Escola Medica da Agricultura, em Pinheiro, tendo feito todos os exames finais das disciplinas correspondentes áquelles annos, com excepção de uma caheira, pedindo matricula nos annos immediatos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Indeterito, de accordo com as indicações do director da escola.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1916

José Sampaio Moreira, pedindo transporte para animaes.—Declaro a raça dos animaes. Ernesto Monteiro Nascimento, mesmo assumpto.—Idem.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria do 14 do mez corrente foi concedida a Arthur Budd Low, n.º americano industrial, residente em Denver, Colorado, Estados Unidos da America e representado pelo seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente do marcas e patentes, ros d' n.º esta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 8 de maio proximo findo sobre a propriedade da invenção de «aperfeiçoamentos em obturadores portateis para cameras de ar».

— Por outra de 16 foi igualmente concedida a Heitor Correia da Silva Filho, brasileiro, cirurgião-dentista, domiciliado nesta capital, garantia provisoria, pelo dito prazo de tres

annos, contados de 6 do mez corrente, sobre a propriedade da invenção de «um novo processo de fabricação de colchões, almofadas, camas de lona e semelhantes, com a applicação da esterilização da materia prima».

— Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 14 de junho de 1916

«Um novo chassis photographico para photographia animada, denominado Manliophotomatico, de Cactano Centi;

«Aperfeiçoamentos em mathinismos para transmissão ou transformação de micro-movimentos», de Jonas Adert Johnson.

«Nova applicação do obturador de pressão accendi namento de perfumarias», de A. Abel de Andrade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 15 do corrente:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio.—Avisos

N. 2.142, de 12 do corrente, pagamento de 8 022\$154 da folha de salarios do pessoal subalterno do Jardim Botânico, relativo ao mez de maio ultimo;

N. 2.114, de 8 do corrente, idem de 303\$, a D. Ernestina da Silva Couto de gratificação relativa ao mez de maio ultimo;

N. 1.579, de 12 do maio ultimo idem de 45:07\$427 a diversos, de fornecimentos em 1913;

N. 1.559, idem, idem de 72:73\$467, ao Lloyd Brazileiro, de passagens em 1913;

N. 1.272 e 2.046, de 23 de abril e 5 do corrente, idem de 27 a Roldão Antonio Pacheco, de salarios em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 23, de 13 do maio ultimo da Delegacia Fiscal na Bahia, pagamento de 1:203\$ a diversos trabalhadores dispensados da Alandaga de S. Salvador.

Exercícios findos:

7.000\$ a Lyrio Celso da Teinidade;

333\$332 a Djalma de Mendonça.

— Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 515, de 15 do maio ultimo, pagamento de 15:212\$50 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 582, de 31, idem de 7:47\$100, idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos.—Avisos:

N. 1.839, de 19 do maio ultimo, pagamento de 33:317\$800 a diversos, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 1.938, de 29 do maio ultimo, idem de 40\$200 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens em abril ultimo;

N. 2.034, de 8 do corrente, idem do réis 6:201\$655, da folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção, relativo ao mez de maio ultimo;

N. 2.095, de 10 do corrente, idem de 100\$ a Victor Hantiot & Filho, de trabalhos em maio ultimo;

N. 1.951, de 30 do maio ultimo, idem de 180\$000 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens em janeiro ultimo;

N. 1.937, de 9 do maio ultimo, idem de 12\$100 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens em abril ultimo;

N. 2.011, de 3 do corrente, idem de 180\$ a diversos, de exames periciaes em maio ultimo;

N. 2.033, de 6 idem, idem de 1:000%, ao deputado federal José Barbosa Rodrigues, da ajuda de custo;

N. 1.914, de 23 de maio ultimo, idem de 180\$ a diversos, de exames periciais em maio ultimo;

N. 1.892, de 24 idem, idem de 22:11\$378 idem, de fornecimentos em abril ultimo;

N. 1.720, de 6 de maio ultimo, idem de 3:547\$, a Brasilianisch Elektrizitäts-Gesellschaft de fornecimentos em janeiro ultimo;

N. 1.608, de 29 de abril ultimo, idem de 79\$'00, a Antonio Stoffel, de fornecimento em março ultimo.

Ministerio da Marinha - Avisos:

N. 1.602, de 24 de abril ultimo, idem de 14:861\$130 a diversos de fornecimentos em fevereiro ultimo;

N. 1.934, de 18 de maio ultimo, idem de 1:400\$ a Antonio A. Fernandes da Costa idem em maio ultimo;

Ministerio da Viação e Obras Publicas - Avisos:

N. 2.166, de 7 do corrente pagamento de 2:286\$329, da folha do pessoal não titulado da Inspectoria de Obras Contra as Secas em maio ultimo;

N. 1.745, de 24 de abril ultimo, idem de 355 47:553\$, a Société de Construction du Port de Pernambuco de trabalho em janeiro ultimo;

N. 2.177, de 8 do corrente, idem de 46\$730 a Elvir Telles de Menezes de fornecimentos em corrente anno;

N. 2.146, de 6 do corrente, idem de 8:337\$20 a Cardinale & Comp., idem idem idem;

N. 2.082, de 30 de maio ultimo, idem de 17:672\$20 a Antonio Pantazo de fornecimentos em 1914;

N. 1.970, de 23 idem idem de réis 1.033:162\$320, a Antonio da Costa Lage idem em 1913;

N. 1.968, idem idem de 2.282:247\$403, idem idem em 1913 e 1914;

N. 2.017, de 25 de maio ultimo idem de 467:936\$320 a Antonio Magiano idem idem em 1914;

N. 2.116, de 8 do corrente idem de 5:400\$, a Empresa Industrial Serra do Mar idem no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Segunda Camara, em 16 de junho de 1916

Compareceu o Exmo. Sr. desembargador Ataíbio Napoles da Paiva, presidente da Camara.

Não houve sessão por falta de numero gal de juizes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO; ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO PINTO

Fallencia

Supplicante, Manoel Paiva; supplicados, Paiva & Paiva. — Junte o supplicante a petição de fl. 2 o imposto de industrias e profissões.

Execução

Exequentes, Miranda Jordão & Comp.; Executados, Senna & Comp. — Campra-se o accordo de fl. 193.

Ação executiva

Autor, Antonio Carlos Miranda; réo, Matheus Cardozo Miranda. — Julgados provados os embargos de fl. 17, in subsistente a penhora e condemnado o embargado nas custas.

Liquidação

De Pinho Campos & Comp. — Sobre as impugnações, digam os socios divergentes e informe o Dr. contador.

Inventário

Guilherme Calheiros da Graça Filho. — Ao cálculo.

De Rita Themoteo Machado. — J. a supplicante de fls. 2, certidão de nascimento.

Ordinarias

Autor, Augusto Ferreira de Araujo e Silva; ré, Isaura Moreira de Araujo. — Em prova o deferido o requerimento a fls. 16.

Autora, Maria José Reda; réo, Eugênio Jordão. — Nomeados os Drs. Tarquinio de Souza Filho e Jorge Gomes do Mattos para darem valor á causa.

Inventário

De Antonio Dias de Abreu. — Ao cálculo.

Executivo

Exequente, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes; executado, Carlos Augusto Barreiros e sua mulher. — Recebidos os embargos de fls. 27, com a preliminar de fls. 26, informe o contador sobre a preliminar.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios A Universal, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de D. Maria Carneiro Mattos do Macedo lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios A Universal, afim de ser classificada. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade A Universal, para sciencia do pedido que faz Dona Maria Carneiro Mattos do Macedo, afim de ser classificada como credora privilegiada da mesma fallencia pela quantia, de trinta contos de réis, e apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações que entenderem ou impugnações, sob pena de, á revelia, se proceder como tor do direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conformado. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Paiva Silva & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por parte de D. Silva & Comp., ex-syndicos da fallencia de Paiva Silva & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, relatando para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Paiva Silva & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos D. Silva & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de junho de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está devidamente selado). (Está conformado). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e alatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio de Oliveira Coelho e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Francisco Tertuliano de Albuquerque, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível da Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Francisco Tertuliano de Albuquerque e executados Antonio de Oliveira Coelho e sua mulher, nos quaes he for dirigida petição do teor seguinte. Excelentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Cível. Diz Francisco Tertuliano de Albuquerque, por intermedio de seu advogado abaixo assignado, no processo de ação executiva hypothecaria que move por este juizo, contra Antonio de Oliveira Coelho e sua mulher que tem sido effectuada a primeira praça do imóvel penhorado sem que houvessem licitantes, requer por isso dignasse vossa excellencia ordenar sejam passados novos editaes para segunda praça do referido imóvel como abatimento e prazo da lei: requer, outrossim, sejam juntos aos autos os documentos que a esta acompanham certidão do porteiro de tes auditorios, o Jornal do Commercio e o Diario Official de Capital. Nestes termos. P. deferimento: Rio, quinze do junho de mil novecentos e dezesseis. — João Augusto Miranda Sá. (Está devidamente selado) Despacho. — Sin. Rio de Janeiro, quinze de junho mil novecentos e dezesseis. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preço da venda e arrematação, em segunda praça desta juizo, no dia vinte e seis do corrente m'z, ao meio dia, após a audiência do estylo, no Fórum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta o dous, os bens penhorados a Antonio de Oliveira Coelho e sua mulher, no execu-

tivo hypothecario que lhes move Francisco Tertuliano de Albuquerque, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assabreado, sito á rua Dr. Ferreira Pontes numero cento e quarenta, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua, por balizamento de tijolos e cimento, com gradil e portão de ferro, e na na extrema direita, um largo portão de ferro de ripas, tendo na lateral da dous mezzaninos gradeados, duas janellas do peitoril e porta do centro, com portadas de cantaria, na frente do qual existe escada de cantaria em dous lances o patamar ladrilhado, flutibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e quatro quartos, forrados e assoalhados, estando o puxado dividido em corredor e um quarto, forrado e assoalhado, cozinha e W. C. ladrilhados, além de uma varanda cimentada e coberta com telhas francezas. No quintal junto á parede do fundo do puxado, encontram-se banheiro, W. C. e tanque para lavagens. Pouco afastado, encontra-se ainda um pequeno barracão de madeira, coberto com zinco, assoalhado e sem ferro, formando um só compartimento. O predio mede de frente oito metros e noventa centímetros por aczito metros e quarenta centímetros de fundos no corpo principal, medido do puxado oito metros e trinta centímetros de comprimento por quatro metros e oitenta centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio, está pela esquerda, em parte, dividido com um muro de vez de tijolo, pela direita com telhas de arime e pelos fundos com madeira, confrontando com quem de direito, medindo de frente vinte e dous metros e de largura na linha dos fundos e de extensão cento e dez metros. A construção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal, madeiramento de Riga e divisórias de estuque, estando em bom estado de conservação. Ao predio e respectivo terreno doram o valor de vinte e quatro contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a vinte e um contos e seiscentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Para constar se passaram este e outros da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos de seis do junho de mil novecentos e dous ois. Eu, José da Silva Lisboa, e escrevô interino, o subscrevi. — Al redo de Almeida Ruselli. (Está confirmado). O escrevô interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de Serafim Gonçalves Nogueira

AVISO AOS CREDORES

O major Barros comunica aos credores da concordata preventiva de Serafim Gonçalves Nogueira que a assembleia foi aliada para o dia 23 do corrente mez o anno, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — O escrevô, José Carlos de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de João Antonio Lamza

AVISO AOS CREDORES

O escrevô Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de João Antonio Lamza

que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apressando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. — O escrevô, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de João Antonio Lamza

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi afixada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas, no Forum a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio, 15 de Junho de 1916. — O escrevô, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Matheus Lourenço de Menezes estabelecido nesta praça com commercio de calçados á rua do Azeite n. 120 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando deslho convocados para a assembleia que terá lugar no dia 3 de julho de 1916 ás 13 horas, no «Forum», á rua Venezas Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do mercantio Matheus Lourenço de Menezes estabelecido nesta praça com commercio de calçados á rua do Azeite n. 120 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bom de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impotentes pagar aos seus credores por saldo e quitação a quantia correspondente a 23 % do seus créditos em duas prestações iguaes de 11 1/2 % cada uma a tres e seis mezes respectivamente contados da data em que passar em julgado a concordata offerecendo como garantia o seu activo e o assim para sciencia da nomeação dos commissarios Abel Rodrigues, S. Martinez e Matheus Furtao Rodrigues, suspensos as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impotentes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum á rua Venezas Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 3 de julho de 1916 ás 13 horas, afim de proceder sobre o pedido da homologação da referida concordata, sob pena de, a revolta, se recorrer como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar

este e mais dous da igual teor que serão publicados pela imrensa e um delles afixado no organ publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1916. Eu Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevô subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Silva Raposo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Silva Raposo & Comp., firma composta dos socios Agenor Rodriguez da Silva, José Julio Raposo e Caetano Lopes Sampaio, estabelecidos á rua Goyaz n. 446 (Estação da Piedade) com filial na avenida Primeiro de Maio n. 7, na Villa Proletaria, com negocio de secos e molhados, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Almeida & Lomana e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Silva Raposo & Comp., firma composta dos socios Agenor Rodriguez da Silva, José Julio Raposo e Caetano Lopes Sampaio, estabelecidos á rua Goyaz n. 446 (Estação da Piedade) com filial na avenida Primeiro de Maio n. 7, na Villa Proletaria, com secos e molhados por se tratarem deste juizo de 14 de junho de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para effeitos legais de 28 de abril de 1916 e ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 13 de julho de 1916, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 60 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Gabriel da Costa Taveira

AVISO AOS CREDORES

O escrevô Silva Pereira comunica aos credores da fallencia de Gabriel da Costa Taveira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apressando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — O escrevô, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, dos interessados na fallencia de Ferreira Leite & Companhia, na forma abaixo.

O doutor Luiz Augusto do Carvalho e Mello, juiz da direita da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por partes do synlico da fallencia de Ferreira Leite & Companhia foi requerido o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citaos os interessados na fallencia de Ferreira Leite & Companhia para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requerer o que for a bem dos seus direitos, dentro do prazo de dez dias, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se eses e outros de qual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de junho de mil novecentos e dezessete. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, (subscreevi. — *Luiz Augusto do Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado.) Está conforme. O escrivão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Arthur Aguiar, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 85.

O Dr. Estacio da Silva Pereira, juiz da Direita da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do commendador Ernani Sodri Ratinha, devidamente instruido, na forma da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessárias diligencias, foi, nas termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1950, por sentença deste juizo, de hoje, ás 14 horas, declarada a fallencia do referido negociante, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de março do corrente anno, salvo prova plena de outra data, e marcando o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, o designado o dia 17 de junho proximo, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 18 de maio de 1916. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Pelo escrivão e official da Registro Civil da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas de casamento dos contraheentes Luiz Vianna e D. Virginia Valentine Maitre.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916.

O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 2ª praça, com o abatimento legal de 10 %, e prazo de oito dias, dos bens penhorados a Antonio Alípio de Souza Ribeiro a requerimento de D. Du'ce Carneiro de Campos, na forma que abaixo se segue.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da 2ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento legal de 10%, virem que, no dia 23 do corrente mez, ás tres horas, depois da audiencia desse dia, nas portas da sede desta pretoria, á rua do Catete n. 271, por teores los auxilios trará a publico pregão de venda e arrematação, em 2ª praça, os bens penhorados a Antonio Alípio de Souza Ribeiro a requerimento de D. Du'ce Carneiro de Campos e constantes do seguinte laudo de avaliação: Predio n. 291, da rua Pedro Americo, com uma porta e duas janellas de frente, medindo cinco metros de largura por 7m,23 de comprimento, e compo-se de duas salas, duas quartas, cozinha, um área e latrina; existe em seguida um puxado e sobradado, coberto de telhas, compo-se de um quarto, uma sala e latrina e um pequena cozinha (cozinha), medindo esse puxado 4m,80 de largura por 5m,20 de comprimento. Essas construcções já descriptas e situadas em um terreno, muito acima, medindo 6m,05 de largura por 66 metros de extensão, pelo que avaliamos as referidas construcções e o respectivo terreno na quantia de 4:300\$. Um sofa, duas cadeiras de braços, quatro cadeiras singelas com assento e encosto de couro e uma mesa classica com tres taboas, es quas avaliamos na quantia de \$5000. Perfaz assim o total de 4:850\$. Rio, 14 de abril de 1916. — *Delio Guarani de Barros.* — *João Ferreira Cava'anti.* Essa quantia de 4:850\$ com o abatimento de 10 % fica reduzida a 3:865\$, preço por quanto vão a esta praça os bens acima mencionados. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, advertindo que a arrematação será a dinheiro á vista ou com fiador por tres dias. E para constar passaram-se o presente que será afixado no lugar do costume e mais dois de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de junho de 1916. Eu, Eurylio Salles Alreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Pinheiro Machado, escrivão, o subscreevi. — *Eurico Torres Cruz.* Está conforme o original. Capital Federal, 16 de junho de 1916. — *Antonio Pinheiro Machado.*

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do immovel, á Estrada Real de Santa Cruz n. 144, Realengo, penhorado por Salvador da Costa Guimarães a Miguel Antunes de Souza Guimarães.

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Oitava Pretoria Civil, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10%, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscreevo, se processam os autos de executivo por nota promissoria entre partes. Salvador da Costa Guimarães, exequente, e Miguel Antunes de Souza Guimarães, executado, e ora por parte do exequente foi lho dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 8ª Pretoria Civil. Salvador da Costa Guimarães na execução, que move, a Miguel Antunes de Souza Guimarães, não tendo sido arrematados, em primeira praça, os bens penhorados e executados, pede a V. Ex. dignar-se

mandar expedir editaes do 2ª praça, com o abatimento legal. Assim o supplicante P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916. — *Octavio Guimarães, a'vogado.* Estava collada o deviamto inutilizada uma estampilha do valor de trezentos réis. De pacho: Como requer, em termos. Rio, 31-5-1916. — *Flaminio do Rezende.* Em virtude do que, no dia 17 do corrente, ás 12 horas, logo depois da audiencia deste juizo, que funciona á Estrada Real de Santa Cruz ns. 329 e 331, em frente ao largo da Matriz de Campo Grande, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, o immovel abaixo descripto e avaliado. Laudo de avaliação: O abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaram que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 8ª Pretoria Civil, e a requerimento do Salvador da Costa Guimarães, procederam a avaliação dos bens penhorados a Miguel Antunes de Souza Guimarães, no executivo, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens penhorados constam de um predio e respectivo terreno sitos á Estrada Real de Santa Cruz, numero cento e quarenta e quatro, na estrada do Realengo, onde compareceram e examinaram o citado immovel que descrevem da maneira seguinte: Predio n. 144 da Estrada Real de Santa Cruz, fazendo esquina com a rua do Imperador; é de construcção de frontal, com duas portadas pela Estrada e tres portas e tres janellas pela rua do Imperador; mede 6m,20 de largura, pela Estrada Real de Santa Cruz, e 1m,50 de extensão pela rua do Imperador e compo-se de uma loja, duas salas, duas q artos e cozinhas, sendo esses compartimentos, alguns soalhas e outros cimentados e todos forrados. O respectivo terreno, além da área occupada pelo predio já descripto, tem um pequeno quintal de cinco metros, mais os muros, de extensão devidamente murado. Avaliam, pois, o predio e respectivo terreno, na quantia de 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — *João Ferreira Cava'anti.* — *Delio Guarani de Barros.* Estava collada e deviamto inutilizada uma estampilha do valor de trezentos réis. E quem o mesmo immovel quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, sendo o pagamento feito á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e outros da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civil, aos 3 de junho de 1916. Eu, M's. el Alves Mendes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrivão, o subscreevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar por este juizo José Alves de Sant'Anna e Francolina Maria da Silva e Beolito Alves de Sant'Anna e Rosa Alves Barcellos, Manoel Francisco da Silva e Philomena Hermaries, José Gonçalves da Cruz e Gracinda da Piedade.

Quem algum souber que ha impedimentos, acuse-os.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — O escrivão, *Jorge Pinho.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal**De citação**

O Dr. Leopoldo Cosar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publ-

ca foi oferecida e por este juizo recebida, uma denuncia pela qual Antonio L. urengo, no yr caso n. 4), tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão do não ser encontrado, nem dehe haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de dez dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo afim de assistir á inquirição das testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o ben assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revolta. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria, em 16 de junho de 1916. Eu, A. C. dos Nelt, escrivão, o subscreevo. — Leopoldo Cesar de Anira e Duque Estrada Junior.

Estado de S. Paulo

Terceiro Officio Criminal da Capital

Ant no Victor d: Az vejo, serventeario vitalicio do 3º Officio Criminal da comarca da capital do S. Paulo, etc.:

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada a que, revendo um meu cartorio os autos de quixa crime om'quo é autora a Camara Municipal de Parry e accusado S bis'ito Teixeira e outros, ao meritissimo juiz do fato foi requerida pela mesma Camara para a que, por editaes publicados no *Diario Official* desta capital e no *Diario Official* da Capital Federal, fosse feita a publicação da Torquato de Menezes, pelo prazo de 30 dias, para vir e depor no referido processo o qual se tem uha informante, visto ser ignorada a sua residencia e não ser mesmo conhecido, o que foi ceterido pelo mesmo meritissimo juiz em 27 de maio do corrente anno e feita a publicação do edital no *Diario Official* do Estado de S. Paulo, pela primeira vez no dia 31 do mesmo mcz de maio. Foi designado o dia 1 do junho, ás 12 horas, para ser tomada o depoimento da testemunha infirmante Torquato de Menezes do que de tudo dou té. Eu, Antonio Victor de Azevedo, escrivão, o escrevi o assigno. — Antonio Victor de Azevedo, S. Paulo, 10 de junho de 1916. — Antonio Victor de Azevedo.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foi hontem recebido, em audiencia especial, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. monsenhor Giuseppe Aversa, nuncio apostolico da Santa Sé, junto ao Governo do Brazil.

Sua Eminencia, que se despediu do Chefe do Estado, por ter de partir, em gozo de licença, para a Republica dos Estados Unidos da America do Norte, foi introduzido pelo capitão Carlos Eiras, ajudante de ordens, no salão da Capella, onde se achava o Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, na hora destinada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Lopes Gonçalves, Leopoldo de Bulhões e Alencar Guimarães, e deputados Lamounier Godofredo, Torquato Moreira, Alfredo Ruy, Moreira da Rocha e Joaquim Pires e o coronel João Luiz Campos, ex-deputado federal pelo Estado de Minas Geraes.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Drs. Mario Nazareth e Alfredo Ferreira Chaves, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á festa a realizar-se no proximo domingo no Hospital dos Lazares; e o Sr. Lucillo Bueno, que foi despedir-se do Chefe do Estado, por ter de seguir para assumir as suas funções de secretario da Legação do Brazil na Republica Argentina.

— No Palacio do Catete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto que promulga a convenção de arbitramento entre o Brazil e a Suecia.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Soares.

Auxiliar do superior de dia, tenente Aécides de Meira Lima.

Rondam:

Com o superior de dia, tenente Manoel Duarte de Menezes e alferes Pedro Duarte Ribeiro.

No 4º districto, alferes Severino Carlos Vital;

Nos 10º, 15º, 16º e 17º districtos, alferes Alvaro Hilario Dias Teixeira;

Na Saude, tenente Alfredo de Santa Barbara.

Official de dia á Brigada, alferes Pedro Paulo de Barros Palmeira.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Onécido.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gergon Lins de Albuquerque.

Interno de dia, alferes honorario, André Andrade Ribeiro de Almeida.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Felipe Figueiredo Leite, e pratico Camerino Nascimento Lima.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgia dentista tenente Clodomir Ceciliano de Carvalho.

Inspeção de saude, capitão Dr. Alberto de Campos Goulart, tenentes Drs. Gergon Lins de Albuquerque e Julio Mirabeau de Azevedo Soares.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Faustino José Alves;

No 1º batalhão, tenente Cantidio de Andrade Gardel.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes José Joaquim dos Santos;

Na Caixa de Conversão, alferes Manoel José de Bomfim;

No Thesouro Nacional, alferes João Eustaquio Teixeira de Sá;

Na Casa da Moeda, alferes José de Medeiros Cynbron Sobrinho.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente José Vieira Souto Maior;

No 2º, alferes Felipe Octaciano de Sant'Anna;

No 3º, capitão Cecilio Guimarães;

No 4º, capitão João Callado da Silva Gomes;

Na cavallaria, tenente Arthur José da Silva;

No quartel do Andarahy, tenente graduado Themistocles Soido de Barros Faleão;

No quartel da Saude, alferes João Baptista Coelho.

Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, decimo quarto dia útil, as seguintes folhas:

Montepio militar da Marinha e Guerra.

O movimento do hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.153 nacionaes e 550 estrangeiros, total 1.703; entraram 27 nacionaes e 13 estrangeiros, total 40; sahiram 40 nacionaes e 29 estrangeiros, total 69; falleceram 6 nacionaes e 2 estrangeiros, total 8; existem 1.134 nacionaes e 532 estrangeiros, total 1.666.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 16, de 1.669 consultantes, para os quaes se aviaram 1.803 receitas.

Fizeram-se 53 extrações de dentes, 5 obturações e 387 curativos e pequenas operações.

Sepullaram-se no dia 15 do corrente 51 pessoas, sendo: nacionaes, 45; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos, 34; menores de 12 annos, 20; gratuitos, 16.

A Repartição Geral dos Correios expedirá, malá pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Passado*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itipcar*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Bocaina*, para Paraná, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2; ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Canxarieiras*, para Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itapary*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 13 horas de hoje.

Pelo *Zeelandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 16 de junho de 1916.

Zona Norte — A excepção da maior parte do Ceará reina tempo incerto e máo em toda a zona; pequenas chuvas em Natal, Aracaju, S. Salvador, Ilhéos e em varios pontos de Pernambuco. Zona Centro — Afóra as regiões cuja atmosphera foi anuviada com a forte «alta» do Sul, o tempo conserva-se bom em toda a parte; chuveitou hontem em S. J. Evangelista e esta manhã em M. Alegre; em geral, a temperatura baixou igualmente de hontem para hoje. Zona Sul — Bom tempo em S. Paulo e máo em Paraná e Santa Catharina; em R. G. do Sul o tempo melhorou; chuvas regulares em Santos, Iguape, quasi todos os Estados do Paraná e Santa Catharina.

A maior temperatura de hontem, 31,4 em S. Luiz (Maranhão); a menor, 5,0 em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 16 de junho de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 h.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)	759.1	23.3	1.0	E	4	6	Chão	I.	31.4	23.2		
Barra do Corda.....	59.2	23.4	0.6	SE	3	0	—	B. o.	31.2	19.8	—	V. am.
Fortaleza.....	61.3	25.0	0.2	SE	4	0	—	B. o.	30.3	22.4		
Quixeramobim.....	60.7	23.8	-2.4	SE	6	10	Grd. vagas.	I. ch. v.	28.0	21.2	12.5	V. 4m. pm.]
Natal.....	60.8	24.6	0.2	SE	5	10	—	Ch.	28.9	21.0	4.2	O.
Parahyba.....	60.7	23.0	-1.0	E	6	10	Peq. vagas.	Ch.	28.2	21.7	8.2	G. am.
Recife.....	63.0	21.2	0.2	SE	2	6	—	I.	29.6	16.4		
Pão de Açúcar.....	63.2	23.1	0.9	SE	6	7	—	I.	30.6	11.6	3.5	I. pm.
Aracaju.....	62.9	23.9	-0.1	SE	4	10	Peq. vagas.	I. o.	27.8	20.9	0.9	G. pm.]
Bahia.....	64.1	17.0	-1.0	SE	2	10	—	I.	24.3	14.7		
Caculé.....	62.5	22.0	-0.4	E	1	0	—	B.	26.6	12.5		
Jannaria.....	65.5	17.9	0.3	Calma	0	8	—	I. o.	25.0	8.6		
Bello Horizonte.....	63.7	19.1	-0.1	S	1	8	—	N.	25.8	13.4	—	N. am. i. am. pm.]
Thocephio Ottoni.....	63.7	13.0	-4.0	SW	1	10	—	I.	26.2	10.6		
Uberaba.....	62.2	20.0	-3.0	Calma	0	0	—	B.	27.2	9.0		
Goyaz.....	63.5	19.0	0.2	—	—	6	—	B. v.	25.0	14.2		
Santa Luzia.....	67.8	12.9	-5.2	NW	4	10	—	I.	34.5	13.2		
Goyabá.....	65.3	19.0	2.0	S	3	7	—	I.	15.0	10.0	—	V. am. pm.]
Corumbá.....	61.4	21.8	-0.2	Calma	0	9	Tranquillo.	B. o.	27.7	19.5	—	Nt.
Capital Federal.....	65.4	20.5	-1.1	N	3	5	—	B. o.	37.0	16.4		
Campos.....	65.9	15.8	-5.1	Calma	0	5	—	O.	21.9	13.9		
Petropolis.....	66.4	13.5	1.7	Calma	0	10	—	B. o.	27.0	7.9		
Rezende.....	66.0	16.1	-2.0	SE	3	8	—	I.	25.5	11.8		
S. Paulo.....	66.4	19.0	-5.7	SW	6	10	Grd. vagas.	I. ch.	22.8	15.6	13.2	C. pm.]
Santos.....	69.5	11.4	-7.2	Calma	0	10	Vagas.	I.	20.5	8.2	—	V. am. o. pm.]
Paranaguá.....	71.1	4.6	-10.9	SW	3	10	—	I. ch.	22.7	7.1	9.6	Ch. am.]
Caxambú.....	68.3	9.4	-1.2	Calma	0	10	—	I.	23.6	4.6		
Guarapuava.....	71.5	11.0	-1.0	S	4	10	—	I.	19.9	10.0	3.3	C. pm.]
Florianopolis.....	—	1.0	-6.0	SW	1	10	—	I.	7.0	-5.0	5.0	Ns.
Lages.....	72.1	7.0	-1.9	W	1	10	—	I.	14.5	6.1		
Porto Alegre.....	72.3	5.2	-0.2	S	1	0	—	B. gs.	10.0	4.5	0.1	
Uruguayana.....	67.0	3.5	-3.3	NNW	3	1	—	B.	7.5	2.0		
Montevideo.....	68.3	1.0	-2.0	NW	2	0	—	—	9.0	0.0		
Buenos Aires.....												

Estado do Céu: 0, sem nuvens de observação — 0, totalmente encoberto; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ns, nevo; ns, nevoeiro; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiua; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovada; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica actualizada á 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 16 ás 7 h., e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 h.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.2	20.0	Itapirú.....	0.0	23.6	17.2
Engenho do Dentro.....	0.0	23.2	21.4	Flamengo (Cruz Lima).....	0.0	27.6	17.1
Pomba.....	0.0	29.1	13.8	S. Januario.....	0.0	29.8	13.1
Horto Florestal.....	0.0	28.3	17.4	Copacabana (Porto).....	0.0	26.2	21.6
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	27.9	18.3	Pão de Açúcar (Alto).....	—	29.0	21.0
Iacarépagua.....	0.0	25.4	13.8				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Loterias da Capital Federa — Lista geral dos premios da 11ª loteria do plano 310 133' extracção do anno de 1916, realizada em 16 de junho de 1916, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

10.352.....	100\$000
23.528.....	200\$000
7.939.....	100\$000
4.845.....	100\$000
27.835.....	200\$000
21.445.....	100\$000
10.291.....	100\$000
53.917.....	100\$000
46.193.....	100\$000
48.884.....	200\$000
53.151.....	100\$000
32.983.....	100\$000
9.784.....	100\$000
59.478.....	100\$000
6.431.....	100\$000
11.787.....	100\$000
41.841.....	200\$000
28.415.....	100\$000
30.509.....	200\$000
22.132.....	100\$000
30.733.....	100\$000
10.616.....	500\$000
22.512.....	100\$000
107.....	100\$000
1.635.....	100\$000
12.631.....	100\$000
46.557.....	100\$000
50.010.....	100\$000
49.432.....	200\$000
1.62.....	200\$000
29.757.....	100\$000
7.221.....	100\$000
9.102.....	100\$000
31.876.....	100\$000
6.492.....	500\$000
12.151.....	100\$000
32.111.....	200\$000
43.325.....	100\$000
43.391.....	200\$000
33.683.....	100\$000
51.617.....	100\$000
25.605.....	100\$000
51.018.....	100\$000
20.279.....	100\$000
31.716.....	100\$000
20.312.....	100\$000
22.917.....	200\$000
47.837.....	100\$000
56.361.....	100\$000
59.610.....	200\$000
31.493.....	100\$000
38.277.....	100\$000
43.216.....	100\$000
51.184.....	100\$000
21.717.....	100\$000
51.813.....	100\$000
24.799.....	200\$000

Indicações

24.798 a 24.803.....	200\$000
50.630 a 50.641.....	100\$000

Descontos

24.791 a 24.810.....	300\$000
50.631 a 50.640.....	100\$000

Gratificações

24.701 a 24.800.....	100\$000
50.611 a 50.700.....	800\$000

Todos os números terminados em 4 791 com 200\$, em 799 com 20\$, em 99 com 4; em 9 com 2\$, exceptuando-se os terminados em 931.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto, — O director assistente, Antonio Olynho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino de C. Antunes.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres ..	12 9/32	12 11/64
Sobre Paris ..	\$697	\$706
Sobre Hamburgo ..	\$800	\$805
Sobre Italia ..	—	\$661
Sobre Portugal ..	—	\$890
Sobre Nova York ..	—	\$8175
Libra esterlina (em moeda) ..	—	19\$925
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ..	—	3\$961
Sobre Hespanha (peseta) ..	—	\$843
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....		880\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....		314\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....		193\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.....		188\$500
Apólices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....		77\$250
Banco da Lavoura e do Comercio.....		118\$000
Banco do Commercio.....		150\$000
Companhia Terras e Colonização.....		8\$250
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....		13\$750
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....		16\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....		26\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 150 %.....		27\$500
Companhia Petropolitana.....		170\$000
Companhia Brazil Industrial.....		180\$000
Debentures do Banco União de S. Paulo.....		72\$000
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....		193\$000
Debentures da Companhia Docas do Santos.....		206\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916. — A. Simonsen, syndico.		

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 5 de junho de 1916

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Costa, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecessora.

Expeliente

Copia do official do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível, sobre a fallencia do commerciante Manoel Luiz Carlos Lral, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 31. — Archiva-se e anota-se.

Officio do Juizo de Direito da 2ª Vara Cível comunicando haver sido denegada a fallencia da Standard Oil Company, estabelecida á avenida Rio Branco n. 43. — Archiva-se e anota-se.

Requerimentos

Da Sociedade Anonyma B. Vitalicio do Brazil pedindo entrega dos papeis apresentados á junta para legalizar. — Deferido, mediante recibo.

De Viveiros & Comp., para o registro da marca fructum em rotulo com os dizeres e desenho do edificio da municipalidade de Trieste, que distingue a cerveja de sua fabricação. — Indeferido, por imitar a marca de S. Paulo n. 2.450, já registrada.

Da The Goodwear Tire and Rubber Company, pedindo restituição dos documentos annexos á sua marca apresentada a registro em 29 de abril ultimo. — Restitui-se mediante recibo.

Da The Goodwear Tire and Rubber Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Goodwear» em rotulo com o desenho de um pé com aza de passaro, que distingue aros de borracha, de sua fabricação, para o que junta o certificado de registro no paiz de origem com a respectiva tradução e etiqueta. — Junta-se a marca e regi-tro-se.

De Antonio Argenzio, para lhe ser transferida a marca do manteiga «Miniera Paris-sima Agua», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 1.162, pela firma Antonio Argenzio & Irmão, de quem é successor. — Deferido.

De G. o's p & Comp., para o deposito de sua marca registrada nesta junta, sob numero 11 130. — Deferido.

De D. Silva & Comp. e F. Branco Mendes, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 11.173 e 11.225. — Deferido.

De Frae'll Berti & Comp., para o deposito de sua marca de fazendas armazinh, roupas feitas e artigos congeneres, Alla Città di Firenze, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 2.767. — Deferido.

De Nacle Jarjura Decacho para ser admitido a matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta.

De Antonio Guilherme Borges, presidente da assembléa geral de installação da Companhia fabrica de funos Brazil, para o archivamento dos estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma B. Vitalicio do Brazil para o archivamento dos seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

De Alberto Joaquim Esteves e outro liquidantes da Companhia Industrial S. Ignacio, para o archivamento de um exemplar do Diario Official em que sahram publicadas as atas das assembléas geraes que resolveram a liquidação da companhia. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Souza & Cruz, Rocha Gouveia & Comp., A. Mourão Ricardo & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Alves Santos & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Sella devidamente a petição.

De João Reynaldo Coutinho & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Luiz Corrêa & Comp., A. S. Martins & Comp. e Heinzelmann & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos sociais. — Requerem os supplicantes a necessaria notação, como requerem.

De João Reynaldo Coutinho & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Almeida, Carvalho & Teixeira, Tito & Costa, o Ferreira, Costa & Teixeira, para o archivarmento de seus districtos sociais. — Deferridos.

De Avelino Carvalho & Comp., o Carvalho e Tibério para o archivarmento de seus districtos sociais. — Declarem e paguem o selo sobre os haveres do socio sobrevivente.

De E. Pontes & Comp., para o archivarmento de seu districto social. — Inferido por falta do visto da S. de Publica.

De Barcellos & Pereira, Aurelio Monteiro & Comp., Alberto Amaral & Comp., José Jrze Merilly, Geo E. Oyce, Augusto Paula de Paiva, Antonio Medici & Irmãos, Marcelino dos Santos Vanna, e E. Barretto & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferridos.

De Welor & Comp., para o registro de sua firma. — Declare o data do inicio das operações.

Do J. Gonçalves e Gedeon F. Barbosa para o registro de suas firmas. — Ex-tinto firma ide ti a regulariza e volte.

Do Arthur Frenckol para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Senador Furado n. 82 e a extinção do seu deposito á rua da Alfandega n. 80, obra. — Deferrido.

Do Amaro da Silveira para se anotar no registro de sua firma o aumento de seu capital de 20:000\$ para 150:000\$000. — Deferrido.

A Junta Commercial resolveu mandar intimar os traductores publicos e agentes de leilões, que ainda não apresentara a registro os seus conhecimentos do paramento do imposto de industrias e profissões relativo ao correcto exercicio, a fazer o dentro do prazo de seis dias sob pena de suspensão do exercicio do respectivo cargo.

Nos autos de agravo em que é agravante a Companhia Antarctica Paulista o agravado Germano Bartsch e a Junta Commercial, esta tranlego o despacho aggravado o mandou que fossem os autos reatidos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 14 de junho de 1916. — Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos districtos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 5 de junho de 1916

Contractos:

Do Mancel Joaquim Mourão, Antonio Martins Filho e Di s q. Armando Marcel da Costa, para o commercio de vilrreiros, á rua Senhor dos Anjos n. 82, com o capital de 12:000\$, sob a firma A. Mourão & Comp.;

De João Baptista Cony, Ricardo de Souza Veiga o do commandario José Diniz Drummond, para o commercio do café socado, á rua Santo Antonio n. 12, com o capital de 15:000\$, sob a firma J. & Ricardo & Comp.;

Do Carlos da Rocha Gouveia, do socio de industria Mircos Migulovich e do commandario Gustavo Antonio do Carvalho, para o commercio de pharmacia, á rua Visconde da Itaipua n. 109, com o capital de 5:000\$, sob a firma Ro. ha Gouveia & Comp.;

Do José Agostinho da Costa Souza e João Marques da Cruz, para o commercio de raderia, á rua do Caldeirão n. 206, com o capital de 16:000\$, sob a firma Souza & Cruz.

Alterações:

De João Reynaldo, Coutinho & Comp., pela retirada do socio commandario, recobendo 937:622\$50, o capital social fica diminuido da importância n. 50 e acty paga pela retirada do socio commandario;

Do A. S. Martins & Comp., pela retirada do socio Luiz Pereira Ruben, recobendo a quantia de 950\$ e mais algumas alterações;

De João Reynaldo, Coutinho & Comp., alterando a expressão com mandarios para commandario o alterando os artigos do seu contracto social;

De Luiz Corrêa & Comp., pela retirada do socio Calliano Chevrant, recobendo a quantia de 9:43\$819, o capital social será de 185:00\$000;

De Henzemann & Comp., pela retirada do socio solidario Alcino Correia Ribeiro, recobendo 16:00\$00,

Districtos:

De Almeida Carvalho & Teixeira, pela retirada do socio Americo Affonso de Carvalho, nada recobendo, ficando com o activo e passivo os dois socios restantes;

De Ferreira, Costa & Teixeira, pela retirada do socio Carlos Alberto Ferreira, recobendo a quantia de 6:500\$, ficando com o activo e passivo os dois socios restantes na importância de 11:000\$000;

Do Tito & Costa, pelo allecimeinto do socio João Baptista da Costa recobendo o seu herdeiro a quantia de 2:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de junho de 1916. — Mario Soares Pinto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada de 1 a 15 de junho.....	2.080:161\$830
Renda arrecadada em 16 de junho de 1916	152:047\$866
	2.232:509\$696
Em igual periodo de 1915.....	2.031:078\$785

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1916

Renda arrecadada no dia 16:	
Em ouro.....	77:338\$240
Em papel.....	136:333\$094
Total.....	213:671\$334
Renda arrecadada de 1 a 16 de junho de 1916	3.001:929\$018
Em igual periodo de 1915.....	2.606:221\$756
Diferença a maior em 1916.....	398:707\$262

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.734

E. J. Revelliera (proprietario da casa Mallat), successor de J. B. Mallat, estabelecido em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste em uma vinheta ornamental de forma rectangular, cercada por um filete duplo; esta vinheta contém um painel limitado por folhagens e dois quadrilongos, sendo um na parte superior e outro na parte inferior do painel e cercado por um filete duplo. Nos quatro angulos da vinheta acham-se folhagens que ornamentam. Esta marca, que pôde variar em

em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pennas de metal, canetas com tinta, lacres, tintas, borrachas de razuras e todos os productos e artigos de escritorio e de papelaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 47 minutos do dia 28 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registada sob n. 4.734, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.735

E. J. Revelliera (proprietario da casa Mallat), successor de J. B. Mallat, estabelecido em Paris, França, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Mallat», independentemente de toda e qualquer forma distinctiva. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pennas de metal, canetas com tinta, lacres, tintas, borrachas de razurar e todos os productos e artigos de escritorio e de papelaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 47 minutos do dia 28 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registada sob n. 4.735, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 1\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.736

E. J. Revelliera (proprietario da casa Mallat), successor de J. B. Mallat, estabelecido em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste no seguinte: 1º, em uma vinheta ornamental de forma rectangular, cercada por um filete duplo; esta vinheta contém um painel limitado por folhagens, no qual se vê o nome «J. B. Mallat» e dois quadrilongos, sendo um na parte superior, e outro na parte inferior cercado por um filete duplo. Nos quatro angulos da vinheta acham-se folhagens que ornamentam; 2º, em uma etiqueta em forma de selo tendo o fac-simile da assizatura «J. B. Mallat»; 3º, finalmente, na representação do papel que serve de forro aos envoltorios, no qual se vê o nome «J. B. Mallat» impresso indelivelmente. Sobre a impressão do papel vê-se, «fac-simile» da assignatura «J. B. Mallat». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pennas de metal, canetas com tinta, lacres, tintas, borrachas para razurar e todos os productos e artigos de escritorio e de papelaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 47 minutos do dia 18 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registada sob n. 4.736, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.737

Henry Heide, estabelecido em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um losango vermelho, tendo as letras "H H". Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir confeitos de todas as fôrmas, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 47 minutos do dia 28 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.737, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.738

Henry Heide, estabelecido em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra "H H" acompanhada de uma seta. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir confeitos de todas as qualidades, massas para padeiros, recheios para bolos, pasta de amendoas e mingão de amendoim, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 47 minutos do dia 28 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.738 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.739

A Borden's Condensed Milk Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de fôrma rectangular, na qual se vê ao centro a figura de uma aquia de azas abertas, segurando com o bico flammulas e abaixo a palavra "Eagle", figura e palavras estas já registradas nesta junta em 16 de agosto de 1907, sob n. 1.858. Na parte superior da etiqueta e acima da figura veem-se as palavras "A Infant-Lacto-Milk". "Borden's" sendo que esta ultima palavra acha-se entre aspas. Na parte inferior vem o nome "Borden's Condensed Milk Company" e o seu endereço "New York, U. S. A.". Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos lacteos contendo leite, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 47 minutos do dia 23 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.739 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.740

A Borden's Condensed Milk Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta dividida em tres partes quadrangulares cada uma por um filete. Na parte central se vê, ao centro, a figura de uma aquia de azas abertas, segurando com o bico flammulas e abaixo a palavra "Eagle", figura e palavras estas já registradas nesta junta em 16 de agosto de 1907, sob n. 1.858. Na parte superior, acima da figura se veem as palavras "Borden's Malted Milk" e por baixo da figura diversos dizeres e o nome "Borden's Condensed Milk Co." e seu endereço "New York, U. S. A.". Nas outras duas partes, que formam a etiqueta, se veem diversos dizeres relativos às qualidades e applicações do producto. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir leite maltado (leite manipulado com malt cevada grelhada e curtos productos lacteos, da fabricação do depositante. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 47 minutos do dia 23 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.740 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.741

Welbach Company, estabelecida em Gloucester, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras "W. B. Z.", sendo que a letra C é seguida de um ponto e as letras F. Z. separadas por um traço. As tres letras acham-se dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir lampada de gaz incandescentes, inclusive combustores, outras partes de lampadas metalicas e véos incandescentes, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 47 minutos do dia 23 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.741 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.742

J. and J. Baldwin & Partners, Limited, estabelecidos em Clark Bridge Mills, Hartford, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma colmeia, na qual se veem duas abelhas postas. Sobre a colmeia acham-se as letras "B. B." Na parte inferior e aos lados veem-se ramos floridos. Abaixo da colmeia lê-se "J. & J. Baldwin" e abaixo as palavras "Bee Hive". Na parte inferior da colmeia lê-se a palavra "Anifox". Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fios de lã, de estambre ou de cabelo, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 47 minutos do dia 28 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.742, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

11.240

T. Thiem, estabelecido nesta cidade, à rua S. Pedro n. 9, 2º andar, apresenta a marca supra que consiste nas palavras "Gaz-Blau" encerradas em um losango. Esta marca, que pôde variar em cores, typos, dimensões e disposições das cores, serve para distinguir gazes de alta pressão armazenados em recipientes, liquido ou solido, e aparelhos para este fim, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de março de 1916. — T. Thiem (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 37 minutos do dia 23 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.240 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Freguezia de S. Christovam

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONALES

Alfredo Ismael Pereira da Cunha, tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do Conselho de Qualificação da Freguezia de S. Christovam, etc.:

Faz saber que pelo mesmo conselho de qualificação, instalado à rua S. Luiz Gonzaga n. 198, secretaria do 11º batalhão de infantaria, foram qualificados guardas nacionais os cidadãos abaixo relacionados, os quaes devem apresentar as suas reclamações no prazo de 15 dias.

Capital Federal, 4 de junho de 1916. — Tenente-coronel, *Alfredo Ismael Pereira da Cunha*, presidente.

Relação dos cidadãos qualificados guardas nacionais pela Freguezia de S. Christovam

1. Antonio Pereira dos Santos.
2. Antonio Gonçalves de Faria.
3. Antonio Ferreira.
4. Antonio Pacheco do Amaral.
5. Antonio de Souza Penedo.
6. Antonio Alves da Silva.
7. Antonio Faustino Porto.
8. Antonio Waltrudes de Moraes.
9. Alvaro Soares.
10. Avellino Alves Moreira.
11. Almiro Motta de Souza.
12. Arnaldo Fernandes Valle.
13. Arnaldo Camara.
14. Artur da Costa Santos.
15. Arthur Monteiro.

16. Alexandrino Ferrelira.
17. Adriano Crespo.
18. Amelio Fontes.
19. Alcino de Oliveira.
20. Agricola Cathilina.
21. Aciado de Pinho.
22. Arthur Paranhos Junior.
23. Alberto Senra Filizera.
24. Bernardino José de Souza.
25. Benjamin Marques de Almeida.
26. Boelito Pereira de Macedo.
27. Boltrio de Mattos.
28. Carlos o. Santos.
29. Carlos Reis de Carvalho.
30. Carlinio da Silva.
31. Caetano Ascoli.
32. Djalma Jacaaim de Souza.
33. Durval Soares de Carvalho.
34. Elgino Bernardino da Silva.
35. Ernani Ferreira Louca.
36. Furtio de Campos.
37. Euclydes Afonso Corrêa.
38. Euclydes Francisco da Silva.
39. Flávio Malhas de Souza.
40. Eduardo Gopi.
41. Ernesto da Silva.
42. Erenio Casão.
43. Ezebio Nogueira.
44. Francisco Paulino Bento.
45. Francisco Antonio da Silva.
46. Flaminio Martins.
47. Gervasio dos Santos Lima.
48. Gastão José da Rocha.
49. Hezelio Vicente da Sant'Anna.
50. João da Costa.
51. João Alves da Silva.
52. João da Costa Filho.
53. João Evangelista da Silva.
54. João Rodrigues dos Santos.
55. João José de Souza Melo.
56. João Julio de Amaral.
57. João de Deus.
58. Joaquim de Campos.
59. João Ferreira Leite.
60. José de Carvalho.
61. José Paulo.
62. José Pedro.
63. José Francisco do Amparo.
64. José Feliore Ramos.
65. José dos Santos.
66. José Alexandrino do Couto.
67. José Fonseca de Souza.
68. José da Senna Bastos.
69. João Joaquim dos Santos Filho.
70. José da Ilha.
71. José Belio Andrade.
72. José Maria dos Reis.
73. José Joaquim Ferreira Barbosa.
74. Julio Carvalho de Araújo.
75. Julio de Carvalho Moura.
76. Jorgo Eugenio do Avilez.
77. Julio Paulino da Silva.
78. Julio Cesar Antaio.
79. Leccalio Ferreira de Carvalho.
80. Manoel Luciano de Souza.
81. Manoel Felipio da Rocha.
82. Manoel Ferreira Pinto.
83. Manoel Genário dos Santos.
84. Manoel Nascimento.
85. Manoel Gonsalves de Araújo.
86. Manoel dos Santos.
87. Manoel Vachado de Freitas.
88. Manoel José do Mesquita.
89. Manoel Pedro Crespo.
90. Manoel Joaquim de Sant'Anna.
91. Manoel Francisco Cruz.
92. Manoel dos Santos.
93. Manoel Leopoldino Duarte.
94. Manoel Pinto Machado.
95. Manoel Ferreira.
96. Miguel Arranho.
97. Maurilio Affonso do Bomfim.
98. Marcelino Epiphânio de Oliveira.
99. Miguel Eugenio de Campos.
100. Mario Gamello.

101. Nestor de Souza.
 102. Neco da Silva Carvalho.
 103. Oswaldo Souza Cruz.
 104. Oscar Nascimento Nobrega.
 105. Oscar Bispo de Souza Galinha.
 106. Oscar dos Santos França.
 107. Peiro José Ferreira.
 108. Pedriho Possio de Freitas.
 109. Ramiro Antonio da Campos.
 110. Raul Camero.
 111. Semeão José Meleiros.
 112. Sebastião Arrada.
 113. Simplicio Braz da Rocha.
 114. Sophin Portella.
 115. Sebastião Maximo do Assis.
 116. Thomaz Rosa Pinto.
 117. Theodoro Abreu Costa.
 118. Victor Vieira da Silva.
 119. Waldemar Marques Pereira.
 120. Americo José Pereira de Almeida.
 121. Alvaro Ribeiro.
 122. Otavio da Nobrega Ferreira.
- Capital Federal, 4 de junho de 1916. — Tenente-coronel Alfredo Ismael Pereira da Cunha, presidente.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, fica sem efeito de folha corrida a carteira de Identidade n.º 7.710, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra, a, do regulamento em vigor, ao cidadão Celestino de Sá Esteves, o qual está sendo processado pelo 4.º Districto Policial, como incurso no art. 402 do Código Penal.

Gabinete de Identificação e de Estatística, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. — O director interino, Heitor Bracet.

Polícia do Districto Federal

A Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Polícia durante o 2.º semestre do corrente anno.

Quem se quizer encarregar desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devillamento inutilizalo, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas comparecendo, porém, nesta repartição até á véspera daquelle dia, afim de promover á sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto o depositario na Thesouraria da Polícia a quantia de 2003, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, se o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 15 de junho de 1916. — O secretario, Damaso de Proença Gomes.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 28 do mez

de junho corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta brigada, propostas para fornecimento, no 2.º semestre vindouro, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, ecripta a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, e devrão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva taella.

Quem desejar concorrer deverá requerer ao commando da Brigada, fazendo antes na contadaria o deposito da quantia de 500\$000.

Na Intendencia da Administração, a rua Evaristo da Veiga n.º 78 (Quartel General da Brigada), serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem e exhibida a tabella e as condições a que se vobbedecer o fornecimento.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 13 de junho de 1916. — Gil Antonio Dias de Moraes, tenente-coronel.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames effectuados em 25 e 27 do maio dindo;

Motoristas;

Approvedos: Antonio da Costa, Jeronymo da Conceição, Geraldo Ferraro, Francisco Pinto Balthazar, José Constantino Esteves, Roberto Evelyn Rowe, Jesus Fontes, Lourival Matos de Souza, José Garcia y Garcia, Christiano Gomes e Antonio Francisco Lamira.

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 16 horas, nesta Inspectoria:

Martiniano do Carvalho, Antonio Alves, Jaymo Torres, João Vieira da Cunha e Arlindo Rodrigues Bittencourt.

Prova regulamentar — Manoel Sebastião Raposo e Carlos Calcia.

Prova pratica — João Baptista Pires da Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de junho de 1916. — Pelo inspector, Francisco Ferrão de Gusmão Lima.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de Identidade n.ºs 3.091, 17.298 e 13.538, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Francisco Rodrigues, Euripides Mar a Ferreira e Antonio Monteiro, os quaes estão sendo processados como incurso nos arts. 234 combinado com o art. 13, 306 e 303 do Código Penal, respectivamente.

Em 16 de junho de 1916. — O director interino, Heitor Bracet.

Colônia Correccional de Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente mez de junho de 1916, serão recebidas e abertas neste estabelecimento, propostas para o fornecimento de carne de vacca a esta Colônia durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas que serão abertas em presença dos proponentes, devem ser feitas em duas vias, escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nella especificando-se sem accrescimentos, emendas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na Secretaria da Colonia, até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 300\$000 em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se proterido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de 1:000\$, que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada do certificado da Caixa de Amortização, sendo a caution restituida depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, deverão ser feitos diariamente e serão cumpridos no dia seguinte a juizo do director;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5% quando deixa de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20%, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, no qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20% sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação—Alimentação, medicamentos, dieta, calçado e vestuario dos correccionaes—do material da Colonia;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de 1:000\$, de que trata a clausula 1ª, sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas commettidas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula

6ª, perdendo o contractante a importancia da caution, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dons Rios, 10 de junho de 1916.—O escripturario, *Manoel Pereira Ribeiro*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 80 da rua da Lapa.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916.—O secretario interino, *Dr. Maurício de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 9 horas, realizar-se-ha a vistoria sanitaria do barracão n. 46, da rua Rio de Janeiro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916.—O secretario interino, *Dr. Maurício de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

6ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, o abaixo assignado, Inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 3º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 40 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Luiz Pereira, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 31 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril naquelle habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo do intimação n. 53.365. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria; § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—*Dr. Theophilo Torres*, delegado de saude.—O inspector sanitario, *Dr. João de Barros Barreto*.

que será, (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—*Dr. Theophilo Torres*, delegado de saude.—O inspector sanitario, *Dr. João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, o abaixo assignado, Inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 3º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4 A, (unions da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Cunha, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 31 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquelle habitação, com a assistência da representante do proprietario, scientificado pelo termo do intimação n. 53.375. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria; § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—*Dr. Theophilo Torres*, delegado de saude.—O inspector sanitario, *Dr. João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, o abaixo assignado, Inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 3º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 48 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. José Maria Mineiro, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 31 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições

hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 31 do regulamento de construccões, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e à dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.354. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas à demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor). E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4, situado junto do n. 15 da rua Rio de Janeiro, no morro de Santo Antonio, o Sr. Onofre Almeida, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 31 do regulamento de construccões promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e à dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com assistência do representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.353. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas à demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta

por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelo adjuntos do promotor). E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 5 da rua Dr. Pereira Reis, morro de Santo Antonio, o Sr. Henrique Rodrigues, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 31 do regulamento de construccões, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e à dos seus moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistência do representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.351. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas à demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 7 da rua Dr. Pereira Reis, morro de Santo Antonio, o Sr. José de Silva

e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 31 do regulamento de construccões, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e à dos seus moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.352. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas à demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4 da travessa Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Constantino, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 31 do regulamento de construccões promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e à dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916 naquella habitação com assistência do representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação numero 53.356. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas,

sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, *despejo das pessoas* e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuadas pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital que será (como foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal do barracão n. 5, da avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Bernardo Santos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.153, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, com assistencia da representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 53.357. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto. Visto.—Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DIRECTORIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber, que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do decreto n. 5.224, de 30 de maio

de 1904 (regulamento processual), fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 5 A da avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Joaquim Peirosa, na falta de cumprimento que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.153, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916 naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 53.358. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos dous barracões (e dependencias) no n. 2 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Luiz Ayres, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.153, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os dits barracões no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passiveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistencia da representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 53.371. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904,

art. 6º; § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria.

§ 2º. Si não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotores). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi), afixado nos barracões acima referidos e publicados no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto. — Visto, Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado a proprietaria ou seu representante legal, dos dous barracões do n. 11, da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, a Sra. D. Josepha Lopes Medina, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.153, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os dits barracões no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passiveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistencia da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 53.224. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si não obstante o edital as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões dos fundos do antigo observatorio de Marinha, rua Dr. Pereira Reis, morro de Santo Antonio, o Sr. capitão Onofre Almeida, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os ditos barracões, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o artigo 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passíveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistência da proprietario, scientifica pelo termo de intimação n. 53.374. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação de edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diário Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietario, ou seu representante legal, do barracão ns. 5, 5 A e 9 A, da rua Rio de Janeiro, morro de S. Antonio, a Sra. D. Anna Lopes e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o artigo 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria

ria e outras indispensaveis e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistência da proprietario, scientifica pelo termo de intimação n. 53.361. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º do regulamento processual que baixou com o decret n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietario ou seu representante legal, dos dous barracões de n. 3 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, a Sra. D. Maximiana Corrêa, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os ditos barracões, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passíveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistência da proprietario, scientifica pelo termo de intimação n. 53.372. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio

do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decret n. 5.224 de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 10 (e dependencia) da avenida Coqueiro no morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Santos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156 de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, sem assistência da proprietario, scientifica pelo termo de intimação n. 53.361. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado

o proprietário, ou seu representante legal, do barracão n. 40 (e dependência) da Avenida Coqueiro, morro de Santo Antônio, o Sr. Antonio Moreira e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito às penalidades da lei, a, de acordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e á dos seus moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquelle habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 53.352. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com determinações da autoridade sanitaria; § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella serão effectuados pela justiça, mediante requisição escrita por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavar o presente edital, que sera (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 2º de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 7 (e dependências) da Avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Rodrigues e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquelle habitação, com a assistência da representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 53.359. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se ha-

verão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella serão effectuados pela justiça, mediante requisição escrita por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavar o presente edital, que será (como foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 2º de maio de 1916. — Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal de um barracão n. 9 (á direita) da Avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. José Fernandes, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de acordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquelle habitação, sem a assistência do proprietario scientificado pelo termo de intimação numero 53.360. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escrita por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 2º de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão (casa de commodos) n. 3 da travessa Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Manuel Pereira Cardoso e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916 naquelle habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação numero 53.355. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella serão effectuados pela justiça, mediante requisição escrita por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude Publica do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 2º de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Exmo. Sr. ministro, fica intimado a comparecer no Thesouro Nacional, dentro do prazo de 30 dias, o Sr. Daniel Bordeavo, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 2.300-00, que lhe foi adeantada para regressar ao Brazil, quando surgiu a guerra europea, findo o qual se procederá á cobrança executiva.

Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, 26 de maio de 1916. — Benedito H. de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGAROS DE TENDAS ESCRITURARIAS

De ordem do Sr. Dr. presidente, Tendo publico, para conhecimento dos interessados

que, a contar desta data e durante o prazo de 60 dias, se acha aberta na secretaria deste tribunal a inscripção no concurso para provimento dos lugares de 3^{as} escripturarios.

Na forma do art. 9^o do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1898, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admitidos os 4^{as} escripturarios do mesmo tribunal, os quaes juntarão aos requerimentos de inscripção os documentos de que trata o artigo 99 do citado regulamento,

Tribunal de Contas, 1 de maio de 1916. — **Randolpho Paiva Junior**, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

OBRA DA ADAPTAÇÃO DO ALOJAMENTO DO CORPO DA GUARDA, NO EDIFICIO DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO, PARA RESIDENCIA DO PORTEIRO DA MESMA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 do corrente, faço publico que se acha aberta concorrência publica para as obras de adaptação no alojamento do corpo da guarda do edificio da Caixa de Amortização, para residencia do porteiro da mesma repartição, sob as seguintes condições:

As propostas em duas vias, devidamente selladas, sem rasuras, emendas ou borrões, com indicações das quantias, por extenso, serão apresentadas em envoltorios fechados, até ás 13 horas do dia 20 do corrente, na 1^a Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional.

Por esta occasião os Srs. proponentes exhibirão tambem em envoltorio fechado todos os documentos que provem a sua idoneidade.

Nenhuma proposta será recebida sem exhibição do conhecimento de deposito de 100\$ em dinheiro, apolices da divida publica, lettras do Thesouro, que o proponente preferido perderá caso não assigne o contracto dentro de 10 dias, contados da publicação do despacho, acceitando a proposta.

Em garantia da execução do contracto, o contractante depositará a caução de 500\$, que será prestada nas especies referidas.

Na referida sub-directoria acha-se desde já á disposição dos interessados, para consulta, o orçamento das ditas obras, na importância de 4:619\$450.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio, 9 de junho de 1916. — O sub-director, **João Marciano Oliveira da Silva**.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, couvido o dono de cinco caixas marca JSA, ns. 1.216 a 1.220, vindas de Gencya no vapor italiano *Savola*, entrado em abril deste anno, consignadas a Joaquim de Souza Almeida e apprehendidas, no dia 2 do corrente mez á rua General Camará n. 88, sobrado, escriptorio commercial de Walter F. Bauer, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem de seu direito, no pro-

cesso a respeito instaurado nesta repartição, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1916. — **Antonio Dias S. do Lago**, conferente.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico quo, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despatchal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, fim isto, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5^o, capitulo 6^o da Consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 1.461 — Marca SDC; uma caixa n. 1.209, vinha de Liverpool pelo vapor inglez *Tripoli*, em 14 de dezembro de 1911.

Manifesto n. 1.271 — Marca PJCC; uma caixa n. 161, vinha de Nova York pelo vapor inglez *Fitzpatrick*, em 31 de julho de 1913.

Manifesto n. 418 — Marca triangulo WEST: tres caixas ns. 432, 433 e 436, vindas de Liverpool no vapor inglez *Van'tick*, em 25 de março de 1914.

Manifesto n. 1.213 — Marca Lozango, ME: uma caixa n. 13.321, vinha de Liverpool pelo vapor inglez *Zigral*, em 10 de outubro de 1914.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, **Joaquim Fernandes da Silva**.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de 18 pares de meias apprehendidos no dia 13 do corrente, entre os armazens ns. 15 e 16 do Caes do Porto, pelo 2^o official aduaneiro Alfredo de Oliveira Freitas, a virem, no prazo de 15 dias, de accordo com as disposições legais em vigor e independente de qualquer outra intimação, apresentar sua defesa, requerer o que for a bem do seu direito, e virem prosseguir todos os demais termos do processo instaurado nesta alfandega, sob pena de revelia.

Gabinete da Inspectoria, 16 de junho de 1916. — **Alfredo Pinto de Araujo Corrêa**, 1^o escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 46

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 26 e 30 de junho corrente e 5 de julho proximo, ao meio dia, serão vendidas nos armazens ns. 5, 6, 7, 8 e 10 do Caes do Porto, respectivamente, em 1^a, 2^a e 3^a praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem

offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento do direito.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 1

A. V. Magalhães: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos contendo cartões com amostras de panos de lã em valor.

A. Bandeira: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo vidros pequenos com amostras de azule.

Antonio Silva Gomes: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo perfumarias pesando bruto um kilo em vidros ordinarios. (Avon, Southampton, 27 de abril de 1915. Manifesto 416).

Lote n. 2

B3: Um pacote n. 1.793, pesando bruto dois kilos, contendo obras improvisas encadernadas, pesando bruto dois kilos.

(Avon, Southampton, 27 de abril de 1915, manifesto n. 415.)

Lote n. 3

MF: Duas caixas ns. 6.784 e 6.783, pesando bruto 38 kilos, contendo fitas impressas, pesando bruto 28 kilos.

(Avon, Southampton, 27 de abril de 1915, manifesto n. 415.)

Lote n. 4

SWC: Uma caixa n. 423, pesando bruto 17 kilos, contendo obras de borracha cobertas de algodão, pesando bruto 11 kilos.

(Avon, Southampton, 27 de abril de 1915, manifesto n. 415.)

Lote n. 5

F, dentro de um losango, contramarca I: Cincoenta e um saccos sem numero, pesando bruto 53 kilos, que deviam conter sabões, estragados, sem valor.

MS, dentro de um losango: Uma caixa n. 355, pesando bruto 24 kilos, contendo 20 lampadas electricas pesando bruto nos envoltorios 2.400 grammas.

(Dy'ten, Manchester, 4 de maio de 1915, manifesto n. 433.)

AM: Um pacote n. 2.700, pesando bruto sete kilos, contendo amostras de tecidos em retalhos, sem valor.

(Provence, Marselha, 17 de abril de 1915, manifesto n. 370.)

Lote n. 6

G3: Um enapado n. 5.121, pesando bruto tres kilos, contendo cadarço de linho não especificado, pesando bruto 2.500 grammas. (Frisia, Amsterdam, 12 de abril de 1915, manifesto n. 358.)

Lote n. 7

PL: Uma caixa n. 37.441, pesando bruto 66 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 43 kilos; obras de celuloide pesando 10 kilos.

(Frisia, Amsterdam, 12 de abril de 1915, manifesto n. 358.)

Lote n. 8

ARVC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 2 kilos, contendo garrafas vasias quebradas, sem valor.

Idem: Uma caixa n. 34, pesando bruto 28 kilos, contendo diversas amostras de diferentes mercadorias e catalogos, pesando bruto 22 kilos.

(Canning, Liverpool, 20 de dezembro de 1912, manifesto n. 1.897).

Lote n. 9

7.002 (dentro de um losango): Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo dois relógios não específicos; obras não classificadas de cobre, pesando bruto 2 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 1.500 grammas.

(Canning, Liverpool, 20 de dezembro de 1912, manifesto n. 1.897).

Lote n. 10

M, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 220 pesando bruto 216 kilos, contendo 46 peças de toucas de lã não especificadas; 225 chapéus de algodão simples para criança; 22 toucas de toucas de algodão não especificadas, confeitadas.

(Canning, Liverpool, 20 de dezembro de 1912, manifesto n. 1.897).

Lote n. 11

753 dentro de um losango—contramarcas PACF: Uma caixa n. 500, pesando bruto 342 kilos, contendo 25 machinas; obras impressas de uma só cor, pesando 13 kilos; obras não classificadas de cobre, limadas e polidas, pesando bruto 153 kilos; parafusos de ferro de qualquer qualidade, pesando bruto 20 kilos.

(Terence, Nova York, 21 de outubro de 1913, manifesto n. 1.532).

Lote n. 12

EM: Um pacote n. 7.844, pesando bruto 6 kilos, contendo panos para mesa, enfeitado, pesando liquido 4.500 grammas.

(Araguaya, Southampton, 9 de junho de 1913, manifesto n. 983).

Lote n. 13

Ch. L. Ebert: Uma caixa sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo duas garrafas com vermouth, pesando bruto 3 kilos.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 3 kilos, contendo amostras de borracha em lamina, pesando bruto 3 kilos.

Mme. Delatté: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo impressos e miudezas usadas, pesando 4 kilos.

(Araguaya, Southampton, 9 de junho de 1913, manifesto n. 983).

Lote n. 14

VCC: Uma caixa n. 108, pesando bruto 134 kilos, contendo 90 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 85 kilos. (Araguaya, Southampton, 9 de junho de 1913, Manifesto 983.)

Lote n. 15

AR em monogramma: Um pedaço de ferro fundido simples, pesando 71 kilos. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915, Manifesto 272.)

Lote n. 16

GPC: Seis caixas sem numeros, pesando bruto 103 kilos, contendo 50 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando 63 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, vasia, pesando sete kilos, sem valor.

Idem: Duas caixas sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 19 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, quinado, pesando bruto 33 kilos.

HWC: Uma caixa n. 11, vasia, pesando tres kilos sem valor. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915, Manifesto 272.)

Lote n. 17

529 — dentro de um triangulo—contramarcas. GII: Uma caixa n. 3.027, pesando bruto 52 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria envernizadas, pesando bruto 33 kilos. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915, Manifesto 272.)

Lote n. 18

OMC—contramarca MB: Uma caixa n. 354, pesando bruto 63 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido (supportes), pesando bruto 10 kilos; obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto quatro kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto um kilo; uma machina para cortar raizes, pesando liquido 18 kilos; um termometro para ar quente (150 grãos), dividido sobre vidro. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915, Manifesto n. 272.)

Lote n. 19

Filgueiras: Cincoenta saccos sem numero, contendo pimentões secos, pesando bruto 2.200 kilos. (Paranaguá, Genova, 3 de abril Manifesto n. 316.)

Lote n. 20

LSF: Cam saccos sem numero, contendo pimentões secos, pesando bruto 4.500 kilos. (Paranaguá, Genova, 3 de abril de 1915, Manifesto n. 316.)

Lote n. 21

SVC: Quarenta saccos sem numero, pesando bruto 1.925 kilos, contendo pimentões secos. (Paranaguá, Genova, 3 de abril de 1915, Manifesto n. 316.)

Lote n. 22

AWR: Uma caixa n. 8, pesando bruto 19 kilos contendo duas relógios com despertador de cima de mesa, com caixa de marmore, quebradas em parte.

(Vasari, Nova York, 9 de setembro de 1912, Manifesto n. 1.263.)

Lote n. 23

JLQC: Um pacote n. 8, pesando bruto um kilo, contendo amostras de papel, pesando liquido 500 grammas, sem valor.

(Tucuman, Hamburgo, 24 de setembro de 1912, Manifesto n. 1.375.)

Siemens, dentro de um losango—contramarca Corpo da Bombardas: Uma caixa n. 70.010, pesando bruto sete kilos, contendo dois pacotes de obras não classificadas sim-

ples de latão (parafusos), pesando bruto cinco kilos.

(Tucuman, Hamburgo, 24 de setembro de 1912, Manifesto n. 1.375.)

Lote n. 24

CRM: Uma caixa n. 791, pesando bruto 24 kilos, contendo caixas de papelão vasias semelhantes às de botica, pesando bruto 22 kilos; cartão branco cortado com elastico simples, pesando bruto 18 kilos.

JFS: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, cheia de capim sem valor. (Amazon, Southampton, 19 de novembro de 1912, Manifesto n. 1.715.)

Lote n. 25

KNS: Uma barrica sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo cevada em grão, pesando liquido legal 52 kilos. (Tucuman, Hamburgo, 24 de setembro de 1912, Manifesto n. 1.375.)

Lote n. 26

FC: Uma caixa n. 101, pesando bruto 86 kilos, contendo 20 rolos de estampas annuncios, pesando bruto 70 kilos. (S. Johann, Antuerpia, 29 de novembro de 1912, Manifesto n. 1.764.)

Lote n. 27

HFD: Uma caixa n. 609, pesando bruto oito kilos, contendo 34 facas com cabos de madeira ordinaria para cozinha, pesando bruto 2.200 grammas. (S. Johann, Antuerpia, 29 de novembro de 1912, Manifesto n. 1.764.)

Lote n. 28

GN, dentro de um triangulo, contramarca HE: Duas bobinas ns. 19 e 51, pesando bruto 455 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, roseo, pesando liquido legal 410 kilos. (Princessen Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915, Manifesto n. 236.)

Lote n. 29

17, dentro de um triangulo, contramarca HB: Uma bobina n. 1, pesando bruto 303 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, brancos, pesando liquido legal 273 kilos. (Princessen Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915, Manifesto n. 236.)

Lote n. 30

CHC: Dois rolos de arame de ferro simples sem numero, pesando 109 kilos. (Princessen Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915, Manifesto n. 236.)

Lote n. 31

CM: Uma bobina n. 1.510, pesando bruto 113 kilos contendo papel branco para impressão de jornaes, pesando liquido legal 129 kilos.

(Princessen Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915, Manifesto n. 236.)

Lote n. 32

TWC: Uma barrica sem numero, contendo cimento Portland em pó, pesando liquido 14 kilos.

(Asiatic Prince, Nova York, 17 de março de 1915, Manifesto n. 260.)

Lote n. 32

A dentro de um losango—Contramarca CS: Dez saccos sem numero, pesando bruto 860 kilos, contendo azotado de sodio (salitre do Chile) pesando bruto 800 kilos.

(P. Christofersen, Christiania, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 989).

Lote n. 34

A dentro de um losango—Contramarca N: 20 saccos sem numero, contendo azotado de sodio (salitre do Chile) pesando bruto 1.700 kilos.

P. Christofersen, Christiania, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 989).

Lote n. 35

JMP: Onze caixas ns. 1 a 11, pesando bruto 2.572 kilos, contendo arados pesando liquido 2.000 kilos.

(California Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 36

AAC: Um encapado n. 1, pesando bruto 44 kilos, contendo couros tintos sem pelo pesando bruto 43 kilos.

(Syrio, Montevideo, 11 de outubro de 1915, manifesto n. 1.023.)

Lote n. 37

JMP: Um amarrado n. 12 com a contramarca B. Horizonte, contendo peças para arados de ferro fundido simples, pesando bruto 34 kilos.

JMP, contra-marca B. Horizonte: Seis caixas ns. 13 a 18, pesando bruto 72 kilos, contendo peças para arados de ferro fundido simples, pesando bruto 63 kilos.

(California, Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 38

JJA, dentro de um losango: Sete caixas ns. 17 a 23, pesando bruto 420 kilos, contendo latas de verniz não especificado, pesando bruto com os envoltorios 315 kilos.

(California, Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 39

Sem marca: Dois rolos sem numero, pesando bruto 101 kilos, contendo fio de arame de ferro zincado.

(California, Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 40

Sem marca: Um tambor de ferro sem numero, pesando bruto 163 kilos, contendo soda caustica, pesando liquido 150 kilos.

(California Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 41

VC, dentro de um triangulo: Um tambor n. 35, pesando bruto 51 kilos, contendo grampos de ferro para cerca.

(Tennison, Liverpool, 25 de outubro de 1915, manifesto n. 1.070.)

Lote n. 42

ANNO: Trinta e quatro bobinas ns. 1 a 34, contendo papel para jornal, pesando liquido 10.880 kilos.

(Rio de La Plata, Christiania, 30 de outubro de 1915, manifesto n. 1.090.)

RAC: Uma caixa sem numero, vas'a, pesando bruto sete kilos, sem valor.

(Maasland, Amsterlam, 20 de outubro de 1915, manifesto n. 1.032.)

Lote n. 43

G. Courrege & Comp.: Uma caixa n. 24, pesando bruto 21 kilos contendo campalochas electricas, pesando bruto 15 kilos.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 44

G. Courrege & Comp.: Seis engradados ns. 17 a 22, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas ou envernizadas, pesando bruto 73 kilos.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 45

G. Courrege & Comp.: Dezaeis engradados ns. 1 a 16, pesando bruto 214 kilos contendo garrações de vidro ordinario, branco ou de cor, com ou sem becca esmerilhada, pesando liquido 115 kilos.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 46

G. Courrege & Comp.: Um carrinho para armazem n. 5.899.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 47

G. Courrege & Comp.: Uma caixa n. 23, pesando bruto 105 kilos, contendo philtros, pesando bruto nos envoltorios 81 kilos de mercadoria omissa.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

ARMAZEM N. 6**Lote n. 48**

FMB: Uma caixa n. 489, pesando bruto 97 kilos, contendo tres peças de panno de lã pura, pesando o metro na rado até 45 grammas, medindo ao todo 114 metros, pesando 72.600 grammas.

(Pernambuco, Hamburgo, 16 de junho de 1915, manifesto n. 1.009.)

Lote n. 49

F. Salles Guerra: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas contendo parafusos de qualquer qualidade, pesando bruto 1.600 grammas.

HB, dentro de um losango: Uma caixa numero 605, pesando bruto 5 kilos, contendo 13 caixinhas, pesando 3.300 grammas, com amostras de velludo, sem valor mercantil.

(Danube, Southampton, 7 de maio de 1915, manifesto n. 746.)

Lote n. 50

Casa Lucas: Uma caixa n. 8.426, contendo cartazos e annuncios, pesando bruto 6 kilos.

(Gelria, Amsterdam, 5 de outubro de 1915, manifesto n. 986.)

Lote n. 51

PS: Uma caixa n. 10.186, contendo essencia de fergamita, pesando liquido 49 kilos.

(Gelria, Amsterdam, 5 de outubro de 1915, manifesto n. 986.)

Lote n. 52

VCC: Cinco barricas ns. 55 a 59, contendo arcostas do ferro simples, pesando 230 kilos.

(American Transport, Nova York, 16 de outubro de 1915, manifesto n. 1.033.)

Lote n. 53

JLC: Dez caixas ns. 1 a 10, com tinta preparada a oleo para pintura de casa, pesando 360 kilos.

(American Transport, Nova York, 16 de outubro de 1915, manifesto n. 1.033.)

Lote n. 54

AJ: Uma caixa sem numero, contendo duas garrafas de vinho não especificado de mais do 1º grão, pesando 2.500 grammas.

(Sequana, Marselha, 11 de outubro de 1915, manifesto n. 1.018.)

Lote n. 55

T dentro de um losango: Uma barrica n. 1, pesando bruto 66 kilos, contendo açúcar de canna, crystallizado, pesando liquido legal 56 kilos.

(Demerara, Londres, 21 de janeiro de 1914, manifesto n. 40.)

Lote n. 56

MP—contra marca FC: Vinte e quatro caixas ns. 1 a 4 e 6 a 25, contendo 433 garrafas com summo de fructas (limonada), pesando bruto 614 kilos (algumas garrafas quebradas).

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 11 kilos contendo garrafas vazias e quebradas, sem valor.

(Divona, Bordeaux, 8 de abril de 1914, manifesto n. 481.)

Lote n. 57

PB: Duas caixas ns. 612 e 613, pesando 283 kilos, contendo obras impressas, brochadas (catalogos) pesando bruto 235 kilos.

(Divona, Bordeaux, 8 de abril de 1914, manifesto n. 481.)

Lote n. 58

ACC: contra marca TPM: uma caixa n. 305, pesando bruto 14 kilos, contendo diversas amostras de tecidos, galões, rendas, franjas etc., pregatas em lã e cartões pesando bruto 11 kilos.

(Saamanda, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191.)

Lote n. 59

AGC: Uma caixa n. 702, pesando bruto 33 kilos, contendo cordalha de alumínio, pesando liquido 22 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 60

Ernesto Backer: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.800 grammas, contendo tres camisas de flanela fina, duas camisas de meia de lã, tres ceroulas de meia de lã, quatro pares de meias de lã curtas de mais de 27 centimetros, tres collarinhos de algodão, um par de chinillos de couro de mais de 22 centimetros, 150 grammas liquido de lençoes de algodão, um par de botinas de couro usadas de mais de 22 centimetros, sem valor.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 61

F&CV: Uma caixa n. 4, pesando bruto 42 kilos contendo caixa papelão, vastas, pesando bruto 24 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 62

JM: Uma caixa n. 370, pesando bruto 128 kilos contendo 14 peças do brim de linho liso, branco, de mais de 12 até 24 fios, pesando liquido 80 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 63

Marietta Pitombo: Um pacote sem numero, pesando bruto 740 grammas, contendo enveloppes de papel, pesando bruto 300 grammas; papel para cartas, marcado, pesando bruto 350 grammas.

Ruth Pitombo: Um pacote pesando bruto 330 grammas, contendo enveloppes de papel pesando bruto 150 grammas; cartões de cor, cortados para bilhetes de visita simples, pesando bruto 180 grammas.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 64

C, dentro de um triangulo, contra-marca AA: Uma caixa n. 12.269, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 65 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 65

C, dentro de um triangulo, contra-marca AA: Uma caixa n. 12.270, pesando bruto 259 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 200 kilos; feltro de lã não especificado, liso, pesando liquido 9 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 66

C — dentro de um triangulo contra-marca AA: Uma caixa n. 12.271, pesando bruto 495 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 134 kilos; feltro de lã não especifica-

do liso, pesando liquido 6 kilos e 500 grammas.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 67

C — dentro de um triangulo contra-marca AA: Uma caixa n. 12.272, pesando bruto 163 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 128 kilos; feltro de lã não especificado, liso, pesando liquido 4 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 68

C — dentro de um triangulo contra-marca AA: Uma caixa n. 12.273, pesando bruto 160 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 81 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 69

C dentro de um triangulo contra marca AA: Quatro caixas ns. 12.274 a 12.277, pesando bruto 533 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 300 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

Lote n. 70

C dentro de um triangulo contra marca AA: Uma caixa n. 12.278, pesando bruto 100 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria envernizadas, pesando bruto 50 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191.)

ARMAZEN N. 7

Lote n. 71

Sem marca: Uma lata sem numero, pesando bruto 178 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido 160 kilos.

(Virgil, Liverpool, 23 de outubro de 1915, Manifesto n. 1.068).

Lote n. 72

AB: Dez caixas sem numero, pesando bruto 320 kilos contendo 237 garrafas de elixir Bremonter (licor de qualquer qualidade) pesando bruto 248 kilos e 850 grammas.

(Flandres, Havre, 28 de dezembro de 1914, Manifesto n. 1.457).

Lote n. 73

Camillo Mcurio & Comp.: Vinte barris de quintos, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.803 kilos e liquido real 1.442 kilos;

Item: Um barril sem numero, vazio, pesando bruto 22 kilos.

(Delfland, Amsterdam, 5 de novembro de 1915, Manifesto n. 1.103).

Lote n. 74

Carvalho Lisboa & Comp.: Quinze barris de quintos sem numero, contendo vinho não

especificado, até 14 grãos, pesando bruto 601 kilos e liquido real 551 kilos.

(Delfland, Amsterdam, 8 de maio de 1915, Manifesto n. 456).

Lote n. 75

OPC: Trinta barris de quintos sem numero, com vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 2.672 kilos e liquido 2.138 kilos.

(Spencer, Lisboa, 3 de dezembro de 1915, Manifesto n. 1.217).

Lote n. 76

SAC: Dez barris de quintos sem numero, contendo aguardente, pesando bruto 1.118 kilos e liquido 888 kilos.

(Soerates, Lisboa, 19 de novembro de 1915, Manifesto n. 1.151).

Lote n. 77

Casa Heim—contra-marca HB: Uma quartola sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 190 kilos e liquido 160 kilos.

(Sequana, Lisboa, 8 de dezembro de 1915, Manifesto n. 1.237).

Lote n. 78

AG: Duas quartolas sem numero, contendo vinho não especificado pesando bruto 580 kilos e liquido 464 kilos.

(Huisson, Havre, 22 de dezembro 1915, Manifesto n. 1.289).

Lote n. 79

CB: Duas quartolas sem numero, pesando bruto 815 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 407 kilos.

(Hitt, Lisboa, 22 de novembro de 1915, Manifesto n. 1.165).

Lote n. 80

PC: Cincoenta caixas sem numero, pesando bruto 2.600 kilos contendo 1.120 kilos de aguas minerais naturais em garrafas.

(Etruria Bremen, 16 de dezembro de 1916).

Lote n. 81

MR: Duas barricas ns. 1 e 2 contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 133 kilos e liquido real 111 kilos.

(Divona Havre, 20 de fevereiro de 1915, Manifesto n. 175).

Lote n. 82

FP: Quatorze meias bordalezas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.322 kilos e liquido real 1.218 kilos.

(Chile Genova, 4 de dezembro de 1914, Manifesto n. 1.387).

Lote n. 83

JED: Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor (blocos de papel e enveloppes) pesando liquido 3.970 grammas; cartão em folhas pesando bruto 12.500 grammas. (Vapor Ignorado).

Lote n. 84

TPC: Um sacco sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo ervilhas (legumes secos) pesando bruto 62 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 85

MUG: Uma quartola sem numero, pesando bruto 65 kilos contendo vinho até 14 grãos pesando liquido 52 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 86

CPZ: Duas quartolas sem numero, pesando bruto 240 kilos contendo vinho até 14 grãos pesando liquido 192 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 87

Fyll: Duas quartolas sem numero, pesando bruto 130 kilos e contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido 104 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 88

EM: Uma quartola sem numero pesando bruto 130 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 104 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 89

Sem marca: Trinta e sete barris sem numero, quintos pesando bruto 2.655 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 2.124 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 90

Sem marca: Dezesesseis decimos sem numero pesando bruto 545 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 436 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 91

Sem marca: Quinze quartolas sem numero, pesando bruto 2.750 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 2.209 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 92

Sem marca: Cinco meias bordalezas sem numero, pesando bruto 320 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 256 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 93

Sem marca: Cinco barricas sem numero, pesando bruto 765 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido 635 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 94

Sem marca: Dois rolos sem numero, pesando bruto 100 kilos contendo arame de qualquer qualidade, liso, pesando bruto 100 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 95

CTC: Um quinto sem numero, vazio, pesando bruto 23 kilos. (Zaal de Lisboa, 9 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.245).

PC: Cinco quintos sem numero, inteiros, vazio. (Champlain, Lisboa, 6 novembro de 1915).

Idem: Cinco quintos sem numero, vazio, pesando bruto 105 kilos. (Champlain, Lisboa, 6 de novembro de 1915).

CGM—Contra marca Cachoeira — EFCB: Dois quintos desmanchados, pesando 2 kilos (Leão XIII, 6 de abril de 1915. Manifesto n. 329).

Lote n. 96

Fernando Correia: Sesenta quintos sem numero, vazio. (Hohenstaufen, maio de 1913).

Lote n. 97

RT: Uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo nove garrafas de vinho até 14 grãos pesando bruto nas garrafas 12 kilos.

(Sergio, Genova, 4 de fevereiro de 1914).

Lote n. 98

RC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos contendo 10 garrafas de vinho até 24 grãos pesando bruto nas garrafas 10 kilos.

(Uassucé, novembro de 1914).

ARMAZEM N. 8

Lote n. 99

Fernando Mourão: Tres quintos armados sem numero.

Idem: Um quinto abatido pesando liquido 13 kilos.

(Garona, Bordeaux, 31 de janeiro de 1916, manifesto 85).

Ferreira Cabral & C: Um quinto inteiro, vazio sem numero.

JFS: Cinco barris sem numero, desmanchados pesando liquido 45 kilos.

(Kommerland, Amsterdam 31 de janeiro de 1916, manifesto 85).

NFC: Dois quintos sem numero, inteiros, vazio.

(Raphael, Liverpool 1 de fevereiro de 1916, manifesto 83).

A chaves: Dois quintos sem numero, inteiros vazio pesando liquido 33 kilos.

CFC: Cinco quintos inteiros vazio sem numero, pesando liquido 97 kilos.

Costa Chaves & C: Dois barris desmanchados sem numero, pesando liquido 20 kilos.

GZC: Dez quintos sem numero inteiros, vazio pesando liquido 183 kilos.

Idem: Um barril desmanchado, pesando liquido 12 kilos.

JFC: Um quinto sem numero, inteiro, vazio, pesando liquido 13 kilos.

Mourão & C: Quatro barris desmanchados, pesando liquido 59 kilos. (Villaret de Joyeuse, 3 de fevereiro de 1916. Manifesto 96.)

Lote n. 100

CTC: Quarenta barris sem numero, contendo vinho até 14 grãos, pesando bruto 4.600 kilos e liquido 3.200 kilos. (Villaret de Joyeuse, 3 de fevereiro de 1916. Manifesto 95.)

Lote n. 101

Silva Boavista: Quarenta e nove barris sem numero contendo vinho comum até 14 grãos, pesando bruto 3.300 kilos e liquido 2.240 kilos.

Idem: Um barril de quinto sem numero, inteiro, vazio, pesando liquido 19 kilos. (Villaret de Joyeuse, 3 de fevereiro de 1916. Manifesto 96.)

Lote n. 102

VMC: Dois decimos sem numero, vazio, armado, pesando bruto 20 kilos.

Idem: Um decimo contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 12 kilos e liquido real 32 kilos. (A. Jaureguiberry, Havre, 8 de janeiro de 1916. Manifesto 20.)

Lote n. 103

JSC: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 79 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos em 43 garrafas, pesando bruto 53 kilos. (A. Jaureguiberry, Havre, 8 de janeiro de 1916. Manifesto 20.)

Lote n. 104

Fernandes Sampaio: Vinto e cinco quintos sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.314 kilos e liquido real 1.844 kilos. (A. Jaureguiberry, 8 de janeiro de 1916. Manifesto 20.)

Lote n. 105

Carreira, dentro de um losango: Oito caixas sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo frutas cristalizadas, pesando bruto nos envoltorios 140 kilos. (Desha, Liverpool, 29 de dezembro de 1915. Manifesto 1.298.)

Lote n. 106

JAA: Uma caixa n. 8, pesando bruto 23 kilos, contendo livros impressos para a taxa, pesando bruto 14 kilos. (Samar, Bordeaux, 20 de janeiro de 1916. Manifesto 52.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 107

Director do Deposito Naval: Uma caixa sem numero, com sineta de cobre, pesando 16 kilos. (Orion, 23 de setembro de 1914.)

AVISO

Na véspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 16 de junho de 1916.—O escriptuario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo-seus donos ou assignatarios apresentar-se no

prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, entrado em 8 de junho de 1916:

Armazem n. 4 — RSC: 1 caixa n. 1.974, repregada e avariada.

Silva: 3 ditos n. 753, 759 e 760, repregadas.

SMC: 1 dita n. 577, repregada e avariada.

Rodriguez: 1 dita n. 1.390, idem.

EM-186—C: 1 dita n. 9.841, repregada.

ATQ: 1 dita n. 1.709, repregada e avariada.

APF: 1 dita n. 2, repregada.

CFC: 2 ditos ns. 102 e 112, idem.

GF: 1 dita n. 223, idem.

MC: 1 dita n. 255, idem.

PAHC: 1 dita n. 7.206, idem.

RHC: 1 dita n. 4, idem.

VW: 1 dita n. 1.201, idem.

JFCG: 1 dita n. 8.005, idem.

ANC: 1 dita n. 552, avariada.

BM 183—C: 1 dita n. 118, idem.

Idem: 1 dita n. 117, idem.

BET: 1 dita n. 2.017, idem.

Portella: 1 dita n. 37, idem.

Rodriguez: 1 dita n. 1.387, repregada.

SV: 1 dita n. 15, idem.

Armazem n. 4 — Lino: 2 caixas numeradas 1.149 e 1.151.

Idem: 4 quatro ditos ns. 5.341, 5.343, 5.336 e 5.338, idem, idem.

LR: 2 ditos ns. 92.980/2 e 92.510/3, idem idem.

MJS 2 ditos ns. 22 e 24, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 22 e 24, idem, idem.

Navio: 1 dita n. 4.635 e 4.636, idem, idem.

NGC: 1 dita n. 106, idem, idem.

OR: 1 dita n. 2, idem, idem.

PARC: 3 ditos ns. 7.232, 7.224 e 7.183,

Pacheco: 1 dita n. 3.177, idem, idem.

PR: 1 dita n. 721, idem, idem.

RHC: 2 ditos ns. 29, 30 e 61, idem, idem.

Idem: 4 quatro ditos sem numero, 82, 84,

62 e 87, repregadas e avariadas.

RB: 2 ditos ns. 631 e 633, repregadas e avariadas.

RA: 1 dita n. 538, idem.

RSC: 1 dita n. 1.973, avariada.

Arthur Castro: 1 dita n. 301, idem.

Casa Cruz: 2 ditos n. 302, repregadas.

DF: 1 dita n. 701, idem.

G: 1 dita n. 17, repregada e avariada.

CFC: 1 dita n. 108, repregada e avariada.

DC: 1 dita n. 4, idem idem.

AGC: 1 dita n. 8 e 14, idem, idem.

G—F—Q—70: 1 dita n. 13, 2.123, idem.

Granado: 2 ditos ns. 3.436 e 3.333, idem.

Idem: 3.384 e 3.388, idem.

Cães do Porto — Armazem n. 4 — G, 1

caixa n. 2.774, repregada.

H C: 2 ditos ns. 1.043 e 1.047, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.043 e 1.032, idem.

Idem: 1 dita n. 1.051, idem.

JAL: 1 dita n. 3, idem avariada.

JB: 1 dita n. 1.455, idem.

JSC: 1 dita n. 10, idem.

JN: 1 dita n. 2.223, idem.

VMC: 10 quintos sem numero, vasando.

Idem: 6 ditos sem numero, idem.

AA Texeira Bastos — A Capella: 2 ditos

sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

S&C 2 ditos sem numero, idem.

Nobrega Santos: 3 ditos sem numero,

idem.

Almeida Tavares: 6 ditos sem numero,

idem.

Torre: 11 ditos sem numero, idem.

Granado—Escalas: 10 ditos sem numero, idem.

Idem: 6 ditos sem numero, idem.

SAC: 2 ditos sem numero, idem.

Cães do Porto — Armazem n. 7 — VM

&C: 3 decimos sem numero, idem.

Thomé & Comp.: 11 quintos sem numero,

idem.

GAC: 13 ditos sem numero, idem.

Adriano de—SR: 5 ditos sem numero,

idem.

JC: 2 decimos sem numero, idem.

CTC: 4 caixas sem numero repregadas e

avariadas.

CRIC: 3 ditos sem numero, idem idem.

ACS: 1 dita sem numero, idem idem.

MCA: 1 dita sem numero, idem idem.

CTC: 88 caixas repregadas e avariadas.

Vapor americano *Pennsylvania*, entrado em 1 de junho de 1916:

Armazem n. 5—A: 1 caixa n. 435, vasando.

AP&A: 3 ditos ns. 3, 20 e 17, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 21, 5 e 23, avariadas.

B&C: 1 dita n. 116, repregada e avariada.

Casa Pratt: 2 ditos ns. 28 e 26, repregadas.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Giffoni—Rio: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

G&C: 1 dita n. 4, repregada.

H&C—116: 1 dita n. 436, avariada.

Idem—436: 1 dita n. 115, idem.

Idem—125: 2 ditos sem numero.

HSC: 1 dita idem, repregada.

HSC: 2 encapados idem, desfeitos.

Lil: 1 caixa n. 1.743, repregada.

G&L—Lino—2600: 2 barricas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

MARR—AK: 1 engralado n. 431OP,

avariado.

Merino: 2 caixas ns. 4 e 2, repregadas.

M—S&C: 1 dita n. 10, avariada.

MM: 1 encapado n. 7, violado.

Nozot & C: 10 ditos, vasando.

PJG: 4 ditos ns. 3, 4 e 1, ditos, repregadas.

R: 1 amarrado de caixa n. 102/4, idem.

R: 1 dita n. 30, idem.

SS&C: 2 barricas sem numero, idem.

Armazem n. 5—SC4—PHO: 3 caixas ns. 16,

13 e 15, vasando.

Idem: 3 ditos ns. 22, 21 e 14, idem.

Sampaio—Bahia: 1 dita sem numero, repregada.

Sem marca: 2 barricas idem, idem.

24.770: 1 dita idem, idem.

A: 2 barris ns. 443 e 434, vasando.

BMC: 11 ditos, idem.

FN: 95 róis de arame, avariados.

LFB: 1 barril, vaso.

Idem: 2 ditos, vasando.

RWC: 5 ditos, vasando.

Idem: 25 ditos, vasando.

SpecB: 4 ditos, idem.

VN—A: 2 ditos, vasando.

Idem: 11 ditos, vasando.

LAm: 1 dita.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 5 de

junho de 1916:

Armazem n. 7 — AAC: 1 caixa n. 20.830,

repregada e avariada.

I—D—Brazil: 1 dita n. 15.443, idem.

BC—301: 1 dita n. 1, idem.

JORI: 3 ditos ns. 3 e 2, idem.

KC—L: 2 ditos ns. 10.135 e 10.135,

idem.

Idem: 2 ditos ns. 10.183 e 5.443, idem.

NCD—38: 2 ditos ns. 2 e 1, idem.

NCL—228: 1 dita n. 1, idem.

NCL—58: 1 dita n. 1, idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, rôto, falta.

WF—811: 1 dito n. 5, idem.

W: 1 caixa n. 1.063, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1916.—Pelo o inspector, o ajudante, Joaquim Fernandes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Rio Pardo*, entrado em 10 de junho de 1916:

Armazem n. 4—Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Vapor *Amiral Villaret de Joyeuse*, entrado em 8 de junho de 1916:

Armazem n. 4—Sem marca: 1 caixa n. 16, avariada.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Silva: 1 dita n. 91, repregada.

SV: 1 dita n. 21, idem.

SGC: 4 ditos n. 9.103, idem.

TBC: 2 ditos ns. 413 e 387, repregadas e

avariadas.

Idem: 1 dita n. 426, idem idem.

VBCAG—GG: 1 barrica n. 432, repregada.

MB: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

NGC: 1 dita n. 103, repregada.

OJDS—GG: 1 dita n. 1.252, idem.

OLS&C: 2 ditos ns. 202 e 158, repregadas

e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 37, 184 e 168, idem idem.

RH: 2 ditos ns. 662 e 653, repregadas.

RH&C: 2 ditos ns. 303 e 113, repregadas e

avariadas.

Rodriguez: 1 dita n. 1.380, repregada.

RH&C: 4 ditos ns. 67, 68, 28 e 111, repregadas e avariadas.

RS&C: 1 dita n. 1.972, idem idem.

RA&C: 1 dita n. 39, repregada.

Idem: 1 caixa n. 40 repregada.

RP: 1 dita n. 10.459, idem.

RH&C: 1 dita n. 107, idem e avariada.

RH&C: 2 ditos ns. 41 e 75, idem.

Idem: 3 ditos ns. 63, 53, 34, idem e avariadas.

SG&C: 1 dita n. 937, avariada.

SV: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 20, idem, idem.

ATQ: 1 dita n. 1.703, idem, idem.

AFI: 1 dita n. 4.423, idem idem.

Araujo: 2 ditos ns. 183 e 5, idem idem.

A: 1 dita n. 944, idem idem.

AJPR: 1 dita n. 1.935, idem.

AF: 2 ditos ns. 3 e 2, idem.

ASP: 1 dita n. 1.831, idem idem.

FF—CMC: 2 ditos ns. 76 e 45, idem idem.

Idem: 15 ditos, avariadas.

Casa Cruz: 1 dita n. 3.796, repregada.

CFC: 1 dita n. 106, idem.

FP: 1 dita n. 127, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 540, idem idem.

GF: 1 caixa n. 16, idem.

Granado: 1 dita n. 841, idem.

GLM: 2 ditos ns. 17 e 5, idem idem.

Idem: 1 mala n. 15, idem idem.

JMP: 2 caixas ns. 531 e 537, idem.

JRCG: 1 dita n. 3.107, idem.

MC: 2 ditos ns. 826 e 290, idem idem.

Armazem n. 7 — M: 15 caixas avariadas.

Armazem n. 7 — 8 quintos vasando.

AM: 11 quintos idem.

AGA: 2 ditos idem.

APC: 4 ditos idem.

Idem: 2 ditos vasos.
GCA: 10 ditos vasando.
Capella: 6 ditos idem.
ASC: 1 dito idem.
Capella: 1 dito vaso.
Almeida Tavares: 2 ditos vasando.
ISC: 12 ditos idem.
Idem: 1 dito vaso.
CC: 2 ditos vasando.
SAC: 16 ditos idem.
AS: 1 decimo idem.
R: 13 caixas repregadas e avariadas.
Idem: 4 ditos vasando.
Adriano - S. de H.: 8 quintos, idem.
APC: 1 decimo idem.
Thomé & Comp.: 2 quintos idem.
Eorres: 1 dito idem.
S&C: 13 ditos idem.
Silva Bravis & Comp: 2 ditos idem.
GZC: 12 ditos idem.
Granado: 15 ditos idem.
Idem: 3 ditos vasos.
JC: 10 ditos vasando.
Idem: 2 quintos, vasos.
Idem: 10 decimos, vasando.
VMC: 4 ditos, idem.
Idem: 19 quintos, idem.
Casa Carvalho: 3 ditos, idem.
AS: 7 ditos, idem.
Nobrega Santos: 23 ditos, idem.
Angelino: 9 ditos, idem.
CIC: 16 ditos, idem.
Camillo Mourão & Comp.: 2 decimos, idem.
DC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditos, idem.
Mourão & Comp.: 12 ditos, idem.
Marinho: 15 ditos, idem.
Avellar: 9 ditos, idem.
CTC: 5 ditos, idem.
G&C: 2 ditos, idem.
Angelino: 5 ditos, idem.
R: 9 ditos, idem.
Vapor americano *Pennsylvania*, entrado em 1 de junho de 1916:
Armazem n. 5-AC-4.145: 1 caixa numero 9.716, repregada.
AGJ&C: 1 dita n. 3.732, avariada.
CEVU: 9 barris, vasando.
CAVM: 1 dito, idem.
EB: 2 ditos ns. 241 e 243, repregadas.
GB: 2 ditos sem numero, idem.
M-H-M: 2 ditos ns. 4 e 2, idem.
NSC-TA: 1 barrica sem numero, idem.
Armazem n. 5-JLC&C: 2 caixas numeros 7.248 e 7.436, repregadas.
JC: 1 dita n. 7.930, avariada.
JDS: 5 cinco barris sem numero, vasando.
Idem: 1 dito sem numero, vaso.
JC: 1 caixa n. 1, repregada.
T&C: 1 barril sem numero, vasando.
Vapor *Pennsylvania*, entrado em 31 de maio de 1916:
Armazem n. 7-LANC: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor nacional S. Paulo, entrado em 5 de junho de 1916:
Armazem n. 17-AA&C: 1 caixa n. 20.800, repregada e avariada.
Idem: 1 amarrado de caixa n. 20.887, idem.
A: 1 caixa n. 1.847, idem.
Carlos C. Leão: 1 dita n. 1, idem.
CPC: 1 dita n. 3, idem.
Costa Pacheco: 1 dita sem numero, idem.
Dia-A: 4 dita n. 22.126, idem.
Giffoni: 1 dita n. 20.003, idem.
JORI: 1 dita n. 6, idem.
JORI-Cable: 1 dita n. 1, idem.
KLO: 2 ditos ns. 8.976 e 10.173, idem.
Idem: 2 ditos ns. 10.188 e 9.977, idem.
Idem: 1 dita n. 10.172, idem.
NCL-228: 1 dita n. 3, idem.
NCL-236: 1 dita n. 1, idem.
PW-DG: 1 dita n. 253, idem.
A: 1 dita n. 6.207, idem.

VUC: 2 ditos n. 41 e sem numero, idem.
VGC: 1 dita n. 30.600, idem.
Armazem n. 17-VULCANO-SBC: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.
VA: 1 dita n. 2, idem idem.
Vapor *inzlez Demerara*, entrado em 1 de junho de 1916:
Armazem n. 18-JDC: 7 ditos ns. 48, 40, 29, 30, 47, 1 e 16, avariados.
LAT: 1 caixa n. 30, repregada.
MIR: 1 dita n. 77, idem.
A-B-C-C: 1 dita n. 94, idem.
NZC: 1 dita n. 208, repregada e avariada.
PSN: 9 barricas, repregadas.
ST-S: 1 caixa n. 284, idem.
Th. Lecy Hainay: 1 dita n. 209, idem.
ASK: 1 dita n. 3, idem.
BDG: 1 dita n. 88, repregada e avariada.
CL: 1 dita n. 34, repregada.
CC-P-Ingleza: 1 dita n. 440, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 441, avariada.
CA-C: 1 barrica n. 991, repregada.
Casa Sucena: 1 caixa n. 173, idem.
A-G-J: 1 dita n. 284, avariada.
DEG-P: 1 dita n. 3.030, idem.
DC: 1 dita n. 115, idem.
DP: 1 dita n. 2.080, idem.
Idem: 1 dita n. 2.079, repregada e avariada.
Dr. Francisco Coelho: 1 dita sem numero, repregada.
H-E-O: 1 dita n. 5.237, avariada.
Armazem n. 18-Idem: 1 caixa n. 5.259, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n. 8.149, avariada.
EMC: 1 dita n. 1.579, repregada e avariada.
Francisco Carneiro: 3 pacotes sem numero, com indício de violação.
FBC: 1 caixa n. 5.739, avariada.
HMC: 1 dita n. 20, repregada.
797-Tijucas: 1 dita n. 343, repregada e avariada.
TL: 1 dita n. 150, idem idem.
VVC: 3 ditos ns. 5.717, 61 e 5.726, idem idem.
W H&C: 3 ditos ns. 9.350, 9.312 e 9.313, idem idem.
X: 1 dita n. 11, idem idem.
15: 1 dita n. 115, idem idem.
313: 1 dita n. 4.175, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.174 e 3.888, idem idem.
14: 1 dita n. 925, idem idem.
02: 1 dita n. 3, idem idem.
P-G-C-C-N&G-Ltd: 1 dita n. 40, idem idem.
F-J-O: 2 ditos ns. 65 e 36, idem idem.
OVP&C: 2 ditos ns. 2.631 e 2.601, idem idem.
PM: 2 ditos ns. 943 e 952, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 951 e 941, idem idem.
Pinheiro: 1 dita n. 6.845, idem idem.
PC&C: 1 dita n. 262, idem idem.
QG&C: 1 dita n. 1.604, idem idem.
R 68: 1 dita n. 25, idem idem.
RSC: 1 dita n. 5.8, idem idem.
ST: 1 dita n. 285, idem idem.
SMF: 2 ditos ns. 304 e 311, idem idem.
Armazem n. 18-SM&C: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
SACR: 1 dita n. 1.249, idem.
SM: 1 dita n. 6.528, idem.
FB: 1 dita n. 5, idem.
G: 2 ditos ns. 5.083 e 5.085, idem.
GPC: 1 dita n. 272, repregada e avariada.
GMC: 1 dita n. 1, idem.
GB: 2 ditos n. 5 e 8, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
L&C: 1 dita n. 6.941, idem.
LIMF&C: 1 dita n. 3.146, idem.

J&M: 1 dita n. 83, idem.
E1: 1 dita n. 10, idem.
LO: 1 dita n. 5.658, idem.
Idem: 1 dita n. 5.629, idem.
LOS: 1 barrica n. 69, idem.
MDL: 1 caixa n. 20, idem.
M&G: 1 dita n. 2.158, idem.
O4: 2 ditos n. 107 e 110, idem.
Idem: 1 dita n. 113, repregada e avariada.
30-Mala: 1 dita n. 942, idem.
Idem: 1 barrica n. 877, idem.
NMIR: 1 caixa n. 5.021, idem.
15: 2 ditos n. 119 e 116, repregadas e avariadas.
C-BP-TM: 1 dita n. 093, repregada e avariada.
D-B-M: 1 dita n. 2, idem.
BC: 1 dita n. 5, idem.
CGC: 1 dita n. 1.064, idem.
Armazem n. 18-Casa Azevedo Alves: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditos sem numero, idem.
CLB-D: 1 dita n. 62, idem.
Casa Stamp: 1 dita n. 4, idem.
C-P-Ingleza: 1 dita n. 4.669, idem.
CR-C: 2 ditos ns. 1.966 e 1.969, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.971 e 1.964, idem.
Companhia Calçado Clark - Limited: 1 dita n. 4.483, idem.
DPTU-AF: 1 dita n. 17, idem.
C-O-N-H: 1 dita n. 111, idem.
ES&C: 2 ditos ns. 1.456 e 48.071, idem.
EM&C-B: 2 ditos ns. 3.356 e 3.349, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3.350 e 3.373, idem.
H-A-C: 1 dita n. 7.103, idem.
EM&C: 1 dita n. 3.371, idem.
B-ES: 1 dita n. 27, idem.
FF: 1 dita n. 1, idem.
PSN: 2 barricas sem numero, idem.
Tijuca: 1 caixa n. 333, idem.
VV: 1 dita n. 5.733, idem.
Idem: 1 dita n. 5.731, idem.
Ar: 1 dita n. 3.103, idem.
H-E-O: 1 dita n. 5.259, idem.
H-A-C: 1 dita n. 7.100, idem.
JST: 1 barrica n. 22, idem.
M&CAN: 1 dita n. 2, idem.
30-17: 1 dita n. 3.127, idem.
Idem: 1 dita n. 3.123, idem.
Armazem n. 18-11: 1 caixa n. 3.129, repregada e avariada.
O3-10: 1 dita n. 12, idem.
PSMC: 3 ditos ns. 59, 14 e 61, avariadas.
Idem: 6 ditos ns. 39, 30, 63, 70, 43 e 9, idem.
Idem: 6 ditos ns. 16, 1, 55, 48, 21, 68, idem.
Idem: 6 ditos ns. 4, 21, 68 e tres sem numero, idem.
P-N: 10 barricas sem numero, repregadas e avariadas.
RA-CO: 2 caixas ns. 848 e 831, idem.
RW-C: 1 dita n. 2.616, repregada.
S&C: 1 dita n. 1.280, idem.
VC-C: 1 dita n. 20, idem.
WH&C: 1 dita n. 9.445, idem.
L: 20 barris sem numero, vasando.
FB: 1 caixa n. 2, repregada.
FM-B: 1 dita n. 3.120, idem.
FC: 1 dita n. 78, idem.
FB&C: 1 dita n. 5.740, idem.
Francisco Carneiro: 1 pacote n. 42, roto.
Idem: 1 dito n. 43, idem.
Idem: 1 dito n. 41, idem.
G: 1 barrica n. 430, repregada.
JA de O&C: 1 caixa n. 344, idem.
J: 1 dita n. 6.292, idem.
LO3: 5 barricas sem numero, avariadas.
MC&C: 1 caixa n. 1.957, repregada.

M da G: 2 fardos ns. 833 e 834, avariados.

64: 1 caixa n. 428, repregada.

04: 1 dita n. 112, idem.

Armazem: 8 — idem: 2 caixas ns. 106 e 111, repregadas.

NOE: 1 dita n. 19.742, avariada.

OPW: 1 dita n. 2.66, repregada.

PSNC: 2 ditas ns. 54 e 25, v. sando.

RM: 1 dita n. 106, repregada.

A&C: 1 dita n. 9.611, idem.

A: 1 dita n. 3.406, idem.

A-R &-G: 1 dita n. 4.537, idem.

AI: 1 dita n. 5 idem.

B: 1 dita n. 3.135, idem.

Cas. Azevedo Alves: 3 ditas sem numero, rasa do.

C: 1 dita n. 350, repregada.

C: 1 dita n. 5.107, idem.

J-W: 1 dita n. 5.760 idem.

D-P: 1 dita n. 2.081, idem.

ES&C: 3 ditas ns. 1.13, 8.143 e 42.011, idem.

Id m: 1 dita n. 911, avariado.

M: 3 caixas ns. 3.353, 3.358 e 3.365, repregadas.

B-ESF: 1 dita n. 2, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — Pelo inspector o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Amiral Vularet de Joyeuse* entrado em 8 de junho de 1916:

Armazem interno n. 4 — Silva: 3 caixas ns. 5, 7 e 1, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 93 e 4, idem.

TB: 15 caixas, avariadas.

RH&G: 15 ditas, idem.

CLSC: 15 ditas, idem.

ASC: 2 ditas ns. 82 e 150, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 115, idem.

CG: 3 ditas ns. 13, 10 e 32, idem.

D: 2 ditas ns. 577 e 512 idem.

F&C: 1 dita n. 3.139, idem.

FGC: 1 dita n. 16, repregada.

HMC: 1 dita n. 82, repregada e avariada.

LRJ: 4 ditas com diversos numeros, idem.

LCPM: 1 dita n. 71, repregada.

MC: 2 ditas ns. 151 e 25, repregadas e avariadas.

NG: 1 dita n. 102, idem.

PA&G: 4 ditas com diversos numeros, idem.

RHG: 7 ditas idem, idem.

Rozrigues: 1 dita n. 1.381, repregada.

RP: 1 dita n. 114, idem.

Silva: 1 dita n. 85, idem.

Armazem interno n. 7 — CTC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

APC: 4 quintos idem, v. sando.

DC: 1 decimo idem, idem.

Nobrega Santos: 5 quintos idem, idem.

GZ&C: 8 decimos idem, idem.

Angeitto: 2 quintos idem, idem.

GA&C: 1 dito idem, idem.

Camillo Maurão & Comp.: 8 decimos idem, idem.

Torre: 2 quintos idem, idem.

Capella: 1 dito idem, idem.

Silva Boavista: 4 ditas idem, idem.

Thomé & Co. p.: 1 dito idem, idem.

AFC: 1 decimo idem, idem.

Corlho Duarte: 1 quinto idem, idem.

DC: 4 ditas idem, idem.

GLC: 14 ditas idem, idem.

Vapor logiez *Demerara*, entrado em junho de 1916:

Armazem interno n. 18 — OPC: 3 caixas ns. 625, 2.618 e 2.628, repregadas e avariadas.

POC: 1 dita n. 2.0, idem.

PSN: 1 barica n. 1, idem.

RWC: 1 caixa n. 2.612 idem.

S: 1 dita n. 303, idem.

SWB: 1 dita n. 3.112, idem.

T&B: 1 dita n. 3.375, idem.

Tijuca: 1 dita n. 362, idem.

VU: 1 dita n. 5.723 idem.

Z: 1 dita n. 6.821, idem.

Z: 1 dita n. 6.822, idem.

Armazem interno n. 18 — MJS: 1 fardo n. 10, avariado.

MC: 1 caixa n. 5.146, repregada e avariada.

Mtec-co: 1 dita n. 67, idem, idem.

NOE: 1 dita n. 19.752, idem, idem.

04: 7 ditas com diversos numeros, idem, idem.

40: 1 dita n. 1.476, idem, idem.

3: 3 ditas ns. 134, 4.176 e 4.177, idem, idem.

03-10: 4 ditas ns. 13, 14, 15, 16 e 17, idem, idem.

30-17: 1 dita n. 3.128, idem, idem.

34-37: 1 dita n. 3.109, idem, idem.

EL: 1 dita n. 93 idem, idem.

E-B: 6 ditas com diversos numeros, idem, idem.

ELC: 2 ditas ns. 10 e 71, idem, idem.

EM: 1 dita n. 1.502, idem, idem.

ESC: 1 fardo n. 933, avariado.

FSC: 1 caixa n. 415, repregada e avariada.

C: 2 ditas ns. 5.072 e 5.110, idem, idem.

H&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

HE: 1 dita n. 1.398, idem, idem.

R-JA de OC: 1 dita n. 343, idem, idem.

JMFC: 1 barrica n. 3.102, idem, idem.

LLid: 1 engr. da io n. 9.238-4.113, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 9.268-4.113, idem, idem.

C: 1 barrica n. 429, idem, idem.

A: 1 caixa n. 3.105, idem, idem.

ABC: 1 dita n. 9.010, idem, idem.

A-CLN: 1 dita n. 4.522, idem, idem.

BS: 2 ditas ns. 3.132 e 3.133, idem, idem.

Armazem interno n. 18 — BDC: 1 caixa n. 42, repregada e avariada.

CCI: 1 dita n. 522, idem.

CL: 1 dita n. 35, idem.

JCR: 1 dita n. 3.755, idem.

CPC: 1 dita n. 5.315, idem.

PC-OSC: 1 engradado n. 4, idem.

CG: 1 dito n. 2, idem.

DEG: 2 caixas ns. 3.012 e 3.010, idem.

FD-DA: 1 barrica n. 1.441, idem.

CN-DH: 1 caixa n. 113, idem.

EMC: 1 dita n. 3.346 idem.

BEA-C: 3 ditas ns. 7.061, 7.071 e 7.087, idem.

ESC: 1 dita n. 1.447, idem.

Armazem interno n. 8 — CRC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JS-H 80: 2 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916 — Pelo inspector, o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Ministerio da Marinha

Inspectoría da Marinha

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE PATRÕES-MORES

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Marinha e de accordo com o regulamento para o corpo de patrões-mores da Armada, aprovado pelo decreto n. 11.602 de 9 de junho de 1915, faço publico que a con-

tar da presente lata, durante o prazo de 86 dias, que findará em 27 de junho proximo futuro, se acha aberta a respectiva inscripção, devendo as petições de proprio punho ser dirigidas ao Sr. contra-almirante inspector de Marinha.

O concurso versará sobre as seguintes matetias:

a) conhecimento da convenção de Washington, pratica de instrumentos de sondagem, inclusive prumos mecanicos e chimicos, de agulhas de governo e marear, cuidados que exigem, conhecimento de signaes e alphabeto Morse, perfeito conhecimento de trabalhos de peso em geral;

b) conhecimento das operações sobre numeros inteiros, bem como acerca de fracções ordinarias e decimaes, systema metrico decimal em particular e de pesos e medidas em geral, noções de geometria plana e avalliação pratica de volumes, noções de analyse grammatical e redacção official.

Inspectoría da Marinha, 27 de maio de 1916. — Joaquim Albuquerque Serejo, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Inspeção do Arsenal da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, segundo determinou o Sr. almirante ministro da Marinha, fica prorogado até às 13 horas do dia 21 do corrente, o prazo para o recebimento de propostas para a compra dos cascos, machinas e caldeiras do navio-escola *Tamandaré* e cruzado-torpedeiro *Tupy* que tiveram caixa do serviço e foram desarmados.

Secretaria da Inspeção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1916. — O secretario, Eugenio Canido da Silveira Rodrigues.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓZES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 67

Brasil, Estado de Sergipe

Restabelecimento do primitivo character de luz do pharol de Aracajú

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de navegação avisa-se aos navegantes que está restabelecida desde 28 do maio ultimo, para o seu primitivo character, a luz do pharol de Aracajú, que, conforme o aviso n. 4, de 1915, se achava com o aparelho de rotação parado.

Directoria de Pharózes no Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916. — José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONTRACTOS PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL, FARDAMENTO E OUTROS ARTIGOS E BEM ASSIM PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENXOMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS DESTA COLLEGIO

Prorogação

De ordem do Sr. coronel director, são convidados os fornecedores de fardamento, enxoval e outros artigos e bem assim os contractantes do serviço de lavagem e enxomagem da roupa dos alumnos desta collegio a comparecerem na sala do conselho administrativo deste estabelecimento no dia 21 do corrente, às 13 horas, a fim de declararem si aceitam ou não a prorrogação de seus respectivos contractos para o semestre seguinte, de accordo com os arts. 10 e 8 das clausulas dos referidos contractos.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916. — Manoel Correa de Almeida, tenente sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

(SEGUNDA CONCURRENCIA)

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 19 do corrente ás 13 horas o conselho receberá propostas para fornecimento dos generos, ferragem e ferragem abaixo mencionados, por não terem apparecido, na concorrência realizada a 8 deste mez, licitantes para uns e terem outros sido offerecidos por preços acima dos da base. Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão requerer sua inscrição até ás 15 horas do dia 18, juntando ao requerimento certificados de pagamentos da industria e profissão e de licença e que provem achar-se quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

Discriminação

Per kilogramma — Alho, bacalhão de 1.^a, cebollas, massa de tomates, manteiga salgada, dita sem sal, lenha em achas, alfafa do Rio Grande e farello.

Por litro — Leite fresco de vacca.

Por duzia — Ferradura para cavallo e ditas para muar.

Por cento — Cravos para ferradura.

Por unidade — Gallinha, queijo Palmyra e vassoura de piassava «Cattote».

As propostas devem ser feitas com clareza e sem omisão, emenda ou rasura e em dupla via, uma das quaes sellada, contendo os preços por unidade e, só serão abertas as cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 250\$000, para garantia da abertura das mesmas. Nenhuma proposta será acceita sem as declarações seguintes dos proponentes:

a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital.

b) do caucionar 5 % da importancia provavel dos artigos a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se á perda dessa caução si deixar de comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo que lhe for estipulado. Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigam-se não ás seguintes clausulas:

Primeira — Fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado.

Segunda — Fornecer os artigos pelos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista, aos officiaes e de mais empregados civis e militares do collegio, como a qualquer militar ou força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto;

Terceira — Apresentar, até o dia 5 de cada mez, afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao sello proporcional.

Quarta — Quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for marcado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquellos na multa de 20 % sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado, e quando se a multa a 50 % na primeira reincidencia, a 75 % na segunda e

a mais 25 % na terceira sobre o valor dos artigos a fornecer até a terminação de seu contracto. Os concurren'tes não podem offerecer nada mais, além do que está pedido no presente edital, nem datar suas propostas sino no referido dia 19.

Collegio Militar de Barbacena, 13 de junho de 1916. — Antero Martins Leal, 1.^o tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 4, rua Figueira de Mello, Francolina Maria de Jesus — Manoel Pereira dos Santos, Sergipe.

N. 2.162, Arsenal de Marinha, Josepha Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo, Pernambuco.

N. 10.164, largo da Lapa, Wellmozina Pani — Tonka Langberg, Austria.

N. 35.135, avenida Rio Branco, Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse, Entre Rios.

N. 4.387, Arsenal de Marinha, Pedro Vieira de Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913, avenida Rio Branco, Luiza Maria Castorina — Eva Peixoto, Campos.

N. 7.972, largo da Lapa, Joaquim de Montanier — F. C. Allen, Porto Alegre.

N. 2.776, Botafogo, Francisco de Barros Chapús — Henrique José Alves, Portugal.

Praça Duque, João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos, Rio.

Avenida Central, W. J. Kennedy C.^o — R. Bandeira de Mello, Rio.

Largo da Lapa, America Reis — Daltro, Rio.

R. Central, Viuva Visconti — Gamaro Acceta & Filho, Porto Novo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Senerino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS ESCORIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM SABARÁ

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a compra das escorias de carvão, gazolina e pixe retirados da uzina da gaz Pintsch, em Sabará, durante o corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será a tonelada metrica, para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados pelo detalhe e não em globo.

As propostas que vem estar devidamente soltas, ditas, assignadas, com indicação das respectivas re-idencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expellido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços minimos, abaixo dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, por unidade do material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.^a As notas dos pesos das escorias e numero de litros de gazolina e pixe diariamente retirados serão fornecidas pelo encarregado da uzina. Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez, remetterá ao sub-director da 6.^a divisão a nota da quantidade e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante na thesouraria até o dia 5 do mez seguinte. O pagamento na thesouraria poderá ser feito por intermedio do agente de Sabará.

2.^a O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto é de 532 kilogrammas.

3.^a O vasilhame para a retirada da gazolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

4.^a Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de duzentos mil réis, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidencia de falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

5.^a É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado quando necessitar para o seu serviço.

6.º Fica vedada ao contractante a transferência deste contracto sem autorização prévia em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

7.º A falta do cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis e, em reincidencia, á perda da caução feita para garantia de de contracto.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 12 de junho de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

[Escola de Minas de Ouro Preto]

EDITAL N. 25

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de accordo com o art. 69, do Codigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscricao ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da oitava secção da referida escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de agosto futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado Codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas ordinarias e do Ferro (2.º cadeira do 2.º anno do curso especial); pontes e viaductos (1.º do 3.º anno do curso especial), navegação interior, portos de mar e pharões (2.º do 3.º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3.º do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1.º de janeiro de 1901. Secretaria da Escola de Minas, 8 de abril de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros de Vida «Guanabara»

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1916

Presidencia do Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves

Aos vinte dias do mez de maio de mil novecentos e dezesseis, ás 15 horas, á rua da Quitanda n. 120, 3.º andar, de accordo com a convocação feita pela imprensa, presentes accionistas representando 1.710 accções, conforme o livro de presença a fls. 5, verificado achar-se representado mais de um quarto do capital, o liquidante Dr. Manoel Bastos de Oliveira declararam que acham-to-se a assembléa em condições de funcionar, pronuncia-ção acerto para residir o accionista Sr. Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, o qual pe- lido a palavra agradeceu e recusou, allegando ser um dos mais ricos accionistas e quizeria ficar á vontade a fim de poder se manifestar acerca do assumpto para que fôr convocada a assembléa. Nas mesmas condições, o Sr. Affonso

so Vizeu, indica o. recuou-se, indicando o Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, arcebispo, o qual agra leccado a honrosa incumbencia e assumido a presidencia, convidou os Srs. Affonso Vizeu e coronel José da Silva Rego para secretarios, os quaes occuparam os respectivos logares na mesa. Em seguida o Sr. presidente, declarando o fim da assembléa, de conformidade com o art. 163, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidou os Srs. liquidantes a prestarem contas do estado da liquidação da companhia, bem como do ocorrido até 18 de maio de 1916.

Tomou a palavra o Sr. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, a fim de effectuar a leitura do relatório e mais documentos apresentados pela commissão liquidante, que com toda a clareza procedeu á leitura dos referidos papéis, o relatório, balanço do activo e passivo procedido em 18 de maio de 1916, parecer do conselho fiscal e mais documentos. Nesse relatório a commissão liquidante propoz que o rateio de que fôr apurado ao final da liquidação fosse feito na proporção do capital entrado em dinheiro corrente, parecendo ser o meio mais equitativo e que absolutamente não lesava nem contrariava os interesses em jogo.

Feita a leitura, o Sr. presidente declarou que os Srs. liquidantes presentes se achavam prontos a dar todos e quaes-quer esclarecimentos e informações pedidas pelos Srs. accionistas e, assim sendo, dava a palavra aos Srs. accionistas que da mesma se quizessem utilizar, pondo em discussão os referidos papéis acima especificados.

Pedia a palavra o Sr. Joaquim Pinto Dias de Almeida, que lê uma proposta que ouviu á mesa.

Em seguida o Dr. Sampaio Corrêa pede a palavra dizendo que, de pleno accordo com o parecer do conselho fiscal, a quem tace ologos, declara que a assembléa deve aceitar a proposta feita pela commissão liquidante e approvar as contas apresentadas.

O Sr. presidente põe a votos a proposta do Sr. Joaquim Pinto Dias de Almeida, que é rejeitada e em seguida a assembléa approva a proposta da commissão liquidante, de accordo com o manifesto pelo Sr. Dr. Sampaio Corrêa, cuja proposta é approved por todos os accionistas presentes, á excepção unica do accionista Sr. Conrado Sebrão de Carvalho Lima. Pedindo a palavra o Sr. Cornélio Jardim pede que a assembléa se manifeste a respeito da itação dos accionistas que pagaram entradas das chamadas pelas accções subscriptas, em promissórias, não as tendo resgatado. O Sr. Dr. Leonel Sauerbraun de Azevedo Magalhães diz pensar que essas promissórias devem ser restituídas por moralidade, evitando assim o descredito da propria companhia.

O Sr. Cornélio Jardim volta a justificar a sua attitudo de não haver pago a promissória que assignou, devido a que, na Europa, o de se achava, ter sabido da resolução da liquidação da companhia, e haver dado ordem para que a mesma não fosse paga. O Dr. Sampaio Corrêa pede que a assembléa resolva si as notas promissórias devem ser entregues aos Srs. accionistas ou subscriptores de accções que as assignaram.

O Sr. Pedro Pontes, em nome da directoria anterior, declarou que recebeu as promissórias por propostas espontaneas dos Srs. subscriptores. O Sr. presidente põe a votos a proposta para a entrega das promissórias conforme acima, o que fôr approved por unanimidade.

O Sr. Dr. Sampaio Corrêa pede explicações sobre o que alta para final liquidação da companhia e o Dr. Manoel Bastos de Oliveira explica á assembléa apenas depender

do exame da escripta da companhia, effectuada pela inspectoria de Seguros, adm de que esta pudesse infermar ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda favoravelmente ao levantamento das apolices federaes, em deposito no Thesouro Federal. Feito o levantamento das apolices e vendidas em praça, pagos todos os os credores constantes do balanço apresentado, restará somente a distribuição do restante, de accordo com a deliberação unanime dessa assembléa.

Nada mais havendo declara o Sr. presidente encerrada a assembléa e pediu ao Sr. 1.º secretario que lavrasse a acta, assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas que o quizerem.

Em Affonso Vizeu, 1.º secretario, redigi o assigno para os effectos legais. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1916. — Affonso Vizeu. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da mesa. — José da Silva Rego. — Dr. Manoel Bastos de Oliveira. — Domingos da Silveira. — Domingos José de Carvalho.

ANNUNCIOS

Concordata preventiva de Seraphim Gonçalves Nogueira

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios da concordata preventiva de Seraphim Gonçalves Nogueira communicam aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, para tudo que se relacionar com a mesma concordata, no edificio da Associação Commercial, á rua Primeiro de Março n. 68, sobreloja, sala n. 11, das 15 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916. — Zenha Ramos & Comp. — Sequeira & Comp. — José Garcia Barbosa.

Empresa de Propaganda Universal

Sociedade anonyma

USINAS E TURFEIRAS PARA A FABRICAÇÃO DE BRIQUETTES DE CARVÃO EXTRAHI DO DE TURFA DE BOM JARDIM-MINAS, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA DE PROPAGANDA UNIVERSAL, SOCIEDADE ANONYMA, CAPITAL SOCIAL 500:000\$, INTEGRALIZADOS

Manifesto para a emissão de um empréstimo de 500:000\$ em 2.500 obrigações ao portador de 200\$ cada uma, juros de 8% ao anno, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1913

A Empresa de Propaganda Universal (sociedade anonyma), com sede e foro juridico nesta Capital, tem por fim a exploração do privilegio n. 4.738 e do contracto com a Prefeitura da Capital Federal, de que são base fundamental os annuncios e reclames, nacionais ou estrangeiros, em redor das arvores, por meio de seusapparellhos privilegiados, denominados o «Proector Artistico», de que é a unica concessionaria em todo o Brazil, assim como todos os negocios que convenham á Empresa, a juizo da directoria.

O seu capital é de 500:000\$, dividido em 2.500 accções de 200\$ cada uma, integralizadas.

Foi constituída em 29 de dezembro de 1913, de accordo com a lei das sociedades anonymas, e tem os seus actos constitutivos e estatutos publicados no Diario Official de 41 (cuza) de janeiro de 1914.

O activo actual da empresa é de 1.010.000\$ (mil e quarenta contos de réis), e o passivo 157.000\$, excludo desta ultima verba o capital.

O presente emprestimo é de 500.000\$, do tipo ao par, representado por 2.500 obrigações ao portador (*debentures*) de 200\$ cada uma, vencendo o juro de 8 % ao anno, prazo 20 annos.

Os juros serão pagos na sede social, por semestre vencido, em 30 de setembro e 31 de março de cada anno, nos primeiros dias subsequentes, reservando-se a empresa, quando lhe convier, pagal-os adiantadamente; a amortização será no minimo de 5% annualmente, por sorteio ou compra, podendo a directoria ampliar e antecipar o resgate total, si for necessario, ou assim o entender, a começar no mez de junho de 1917; neste caso (resgate) e no sorteio, o titulo não vencerá mais juros.

Para o resgate total, importará em plena quitação o deposito do capital e juros vencidos que a empresa fizer, por conta de quem pertencer o titulo, depois de prévio aviso pela imprensa.

O producto do presente emprestimo é destinado para a exploração industrial da fabricação de briquetes de turfa existente nas jazidas de propriedade da empresa em Bom Jardim do Turvo, Minas Geraes; e bom assim, para montagem da Usina Hydro-Electrica, para produção de força e luz, aquisição de mais machinismos, etc., etc. A turfeira em Bom Jardim é a maior do mundo até hoje conhecida, inextinguivel, e tambem a que apresenta maior quantidade de combustível (carbono), 76 %.

Este emprestimo, além das garantias asseguradas por lei, tem mais a hypothecaria (conferme consta da escriptura publica lavrada em notas do tabelião Belisário Tavora, em 8 de maio de 1916) dos bens da empresa em

Bom Jardim do Turvo, Minas Geraes, comprehendendo: usinas, edificios, cas. e turfeiras, machinismos, stock de materiaes no armazinhado, terras com cachoeiras para produzir força hyrraunica e luz e tudo mais que a empresa venha a possuir.

Esta escriptura acha-se lavrada no livro 425, folhas 46 v., e de accordo com o decreto n. 177 A, de 18 de setembro de 1893, registrada no municipio do Turvo, Minas Geraes, no Registro Hypothecario, sob o n. 2.003, pag. 160, do Protocollo e inscripta sob o n. 77 do livro 2.º e sob o n. 76, á pag. 44 do livro 8.º de inscripção do 2.º districto, do Registro Hypothecario desta Capital, em 13 de junho de 1916.

A empresa não emittiu até agora emprestimo algum.

As actas das assembleas geraes dos accionistas que autorizaram o presente emprestimo e fixaram suas condições, foram publicadas no *Diario Official* de 3 de março de 1916 e 10 de maio do mesmo anno e *Jornal do Commercio* de 12 de maio do mesmo anno.

A empresa, dentro de dois mezes, poderá fornecer a quantidade de turfa pulverizada que lhe for pedida; e, no espaço de tres mezes, poderá fornecer diariamente 200 toneladas de «briquettes», o que lhe assegura o seu prospero desenvolvimento; podendo, dentro do um anno, chegar a «originação» a 2.000 toneladas diarias, sendo a sua renda nessa occasião, no minimo, de 50.000\$ diarias.

A empresa conta desde já com compradoras para toda a sua produção; tem estrada de ferro na porta da usina, podendo trazer a sua mercadoria até ao mar e em diversas estradas até Montevideo.

A emissão, como acima, ca. dito, é feita ao par; o pagamento será feito de uma só vez, sendo entregue ao portador a quantia e de titulos que o mesmo subscriver (*debentures*),

recebendo nessa occasião o pagamento do coupon n. 1. correspondente ao mez de setembro proximo futuro 2000.

A subscripção abrir-se-ha no dia 17 do corrente, ao meio dia, no escriptorio do corretor de fundos publicos A.olpho Simonsen, á rua Primeiro de março n. 85, e encerrar-se-ha no mesmo dia, ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916.—
Oscar de Motta Maia, presidente.—A. F. Castello Branco, director-gerente.—A. Simonsen, corretor de fundos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 12 horas, a fim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria alterando artigos nos respectivos estatutos, principalmente o que se refere ao capital da companhia, a fim de ser e se reduzido pelo resgate de accões. Os Srs. accionistas de accões ao portador deverão depositar as na thesauraria da companhia até o dia 16 do corrente.

De accordo com o art. 131 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, que rege as sociedades anonymas, si nem na primeira nem na segunda convocação comparecerem accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social, será convocada novamente a assemblea que deliberará então qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916.—
Pela companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

Massa fallida de A. G. de Carvalho Junior & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Organizado de accordo com as decisões do meritissimo Dr. Juiz em assemblea dos Srs. credores realizada em 14 de junho de 1916:

Credores da massa:

O juizo pelas custas judiciais;
O Dr. curador das massas fallidas pelas assistencias e actos;
Os syndicos pelas suas committões;
Os avaliadores pelos seus salarios;
Os peritos pelos seus salarios;
Os empregados pela guarda e conservação da massa;
Os auxiliares chamados a serviço da massa pelos syndicos;
O proprietario do predio pelos alugueis decorridos desde a decretação da falencia;
Os liquidatarios pela commissão arbitrada.

Credores reivindicantes:

1. Moore & Weinberg (rep. Adolf Spann), rua Sete de Setembro n. 81..... 717592162

Credores com privilegio sobre todo o activo:

1. José Francisco Dias, rua Vinte e Quatro de Maio n. 251..... 1:2505000
2. Durval Vaz, rua Luiz Augusto Pinto n. 26..... 8365000
3. Leonardo Bastos, rua das Marrecas..... 5063000
4. João Nolasco, rua Minervina..... 5405000
5. Viriato Porto, rua Hermelinda n. 136..... 2855000
6. Domingos José Vaz..... 2935000
7. Christovam Nicollemos..... 2225000
8. Carlos Pereira da Souza..... 1655000
9. Carlos Bittencourt..... 353000
10. Eurico Alves..... 425000
11. Alvaro Bittencourt..... 378000
12. Azuil de Azevedo..... 335000
13. Pedreira Junior..... 675800

14. Arnaldo Costa.....	95000
15. Antonio Coelho das Neves.....	425000
16. Benedicto Tanuto.....	2465000
17. Henrique Treire.....	1615500
18. Alexandre Coelho da Silva.....	185000
19. Candido Gomes.....	1555500
20. Alberto Nolasco.....	1095700
21. Pedro Antunes.....	5885000
22. Ignacio Cordeiro.....	65260
23. Eduardo Jayme.....	1035000
24. João Teixeira.....	1005000
25. Joaquim Corrêa.....	9800
26. Olegario Vieira Mattos.....	375000
27. Clauilnor Teixeira.....	915500
28. Joaquim Coelho.....	375000
29. Francisco de Araújo.....	31500
30. Bernardo de Brito.....	255000
31. Anthonor Celestino dos Santos.....	455000
32. Ayres Pinto Raynáo Junior.....	59500
33. Claudonor Antunes.....	455000
34. Sylvano Carlos.....	125600
35. Evaristo Cardoso.....	13500
36. Francisco Raphael Pinto.....	2885000
37. Patricio Nogueira.....	115000
38. José Serpa.....	165000
39. Henrique Mariano de Souza.....	1205000
40. Luciano Antonio dos Santos.....	165000
41. Manoel da Costa Gomes.....	635000
42. Antonio José de Souza.....	1445000
43. Manoel Francisco Alves.....	1085000
44. Francisco Ernest.....	1035000
45. Alvaro Augusto.....	455200
46. Francisco dos Santos.....	025000
47. Nilo Costa.....	255000
48. Miguel Varella.....	65500
49. Luz Tavares.....	95000
50. Manoel Marques.....	175000
51. Reginaldo de Almeida.....	235000
52. Benedito de Miranda.....	21000
53. João Coelho.....	250000

54. José Moniz.....	465000
55. José Pinto.....	353250
56. Antonio Nogueira.....	65 00
57. Ant. cio Maria da Silva.....	345000
58. Sirino de Amorim.....	195000
59. Manoel Alves de Amorim.....	325000
60. Manoel Isnacio da Silva.....	155600
61. Jayme Alves Ransoso.....	68000
62. Alfredo de Souza.....	1205800
63. Domingos Carneiro.....	495000
64. Pedro Pastorino.....	895400
65. Antonio Rodrigues.....	1015000
66. Miguel Signoretti.....	4805000
67. Gastão M. galhães.....	2255 60
68. Antonio Carvalho Primo.....	1855000
69. Felisberto S. José (por si e seu filho).....	955000
70. José Teixeira Alves.....	835 000
71. Antonio Barbosa.....	1665500
72. José Rodrigues Pereira.....	2205000
73. André de Oliveira.....	1675000
74. Antonio de Oliveira.....	555000
75. Bernardino Pinto.....	5285000
76. Migue. Martins.....	185 00
77. Francisco Antonio de Souza.....	25 00
78. Eduardo Silva.....	135000
79. José de Oliveira.....	615 00
80. Manoel Carvalho dos Santos.....	155400
81. Bento Augusto.....	625100
82. Flaviano Silva.....	425000
83. Benjamin Martins.....	125100
84. Jacomo L. boato.....	245100
85. Vicente Arouzo.....	495000
86. Eugenio S. unelli.....	495000
87. Alberto Pexoto.....	365500
88. Jorge do Carvalho.....	135009
89. João José do Lima.....	65000
90. Claudionor de Araujo.....	145000
91. Ricardo da Silva.....	255600
92. Francisco Lefosse.....	165000
93. Clarinto Martins.....	65260
94. José Negio.....	105500
95. Waldemar da Cunha.....	55000
96. Waldemar Guimarães.....	355 0
97. Augusto Ferreira.....	15000
98. Arlindo Baptista.....	18000
99. Waldemar Baptista.....	15000
100. Manoel Luiz Pereira.....	15000
101. Henrique Moreira.....	15000
102. Mario Machado.....	15 00
103. Joaquim Luiz Pereira.....	5700
104. Admar Baptista.....	5500
105. Sebastião do Carmo.....	15000
106. Manoel do Carmo.....	15 0
107. Agostinho José Pacheco.....	15500
108. Aupio Wernk.....	25000
109. Antonio Marques.....	15000
110. Alcides Gomes da Silva.....	35000
111. Abilio de Freitas.....	15000
112. Eurico Ayres.....	650 0
113. Roderpho de Almeida.....	15500
114. Antonio Alves.....	25000
115. Bernardino Lopes.....	5500
116. Manoel Silva Madeira.....	5500
117. Ignacio Juvenal Felisberto.....	95000
118. Raymundo Manoel Lopes.....	95000
119. Isaac Percino de Oliveira.....	575500
120. Virgilio Pinheiro Filho.....	95000
121. Sebastião Cardoso.....	135000
122. Eduardo Mizerante.....	15900
123. Emerenciana da Silva.....	35400
124. Joaquim Ribeiro.....	15000
125. Macedes Gonçalves.....	55000
126. Maria Alexandrina do Nascimento.....	35000
127. Jovina Maria.....	15000
128. Joaquim Gomes.....	5700
129. Carminda Amélia.....	15000
130. Francisca do Jesus Delgado.....	5500
131. Rosa Jacintho do Melho.....	25500
132. Isaura Maranhão de Abreu.....	5 00
133. Leomira de Souza.....	35400
134. Ana Montau.....	35700
135. Catharina Guimarães.....	35000
136. Fátima de Figueiredo.....	65000
137. Luiza Dias-Sout.....	15000
138. Maria do Nascimento.....	25000

139. Guilhermina Maria de Souza....	5900
140. Thereza Rodrigues.....	25400
141. Orminda dos Santos.....	15700
142. Maria do Carmo.....	15200
143. Hermancia de Queiroz.....	15900

11:4035940

Credores chirographarios:

1. Moniz & Comp., rua G. Pedra....	3195228
2. José Pereira Gomes de Oliveira, rua do Hospício n. 176.....	1715500
3. Euzébio Lorenzo, rua da Alfandega n. 137.....	1365980
4. Remigio Ribas, Petropolis.....	4305000
5. Guimarães, Pinto, Cerqueira & Comp., rua da Quitanda n. 34	2735030
6. Borido Maia & Comp., rua do Rosario n. 85.....	1:2355440
7. F. Jorge de Oliveira & Comp., rua dos Andradas n. 95.....	7:9535290
8. Francisco Vieira da Silva, rua João Caetano n. 46.....	5:5115400
9. Carvalho & Comp., rua de São Pedro n. 132.....	4:3775390
10. Alberto Gomes & Comp., rua do Hospício n. 43.....	4895400
11. A. Sad Kyk & Comp., rua da Alfandega n. 264.....	4:0375000
12. Andrade Costa & Comp., rua de S. Pedro n. 187.....	1:1655080
13. Domingos Maia & Comp., rua de S. Bento n. 5.....	4:5765250
14. Rodrigues, Irmão & Silva, rua Theophilo Ottoni n. 89.....	6155700
15. Ribeiro, Silva & Comp., rua da Alfandega n. 165.....	15:4385130
16. J. Ramos, rua Senador Eusebio n. 24.....	1:5805000
17. Edward Ashwerth & Comp., rua de S. Bento n. 26.....	2:2805200
18. Herm Stoltz & Comp., Avenida Rio Branco n. 66.....	5785250
19. Henrique Weiss & Comp., rua Silva Jardim n. 29.....	5655600
20. Companhia de Cordoaria e Cellulose, rua dos Ourives n. 61..	8415500
21. The Rio de Janeiro T. Light & P. Co, rua Marechal Floriano....	8135730
22. Société Anonyme du Gaz, rua Marechal Floriano.....	955410
23. Pereira, Araujo & Comp., rua de S. Pedro n. 87.....	1:2755680
24. Zolhof Irmãos, rua da Alfandega n. 267.....	4:3825500
25. Durisch & Comp., rua da Alfandega n. 45.....	7:0005000
26. Banco do Brazil, rua da Alfandega.....	4:0005000
27. Breissan & Comp., rua Sete de Setembro n. 69.....	3645450
28. Salim Daniel & Comp., rua da Alfandega n. 29.....	3:2405000
29. Companhia Industria Itacolomy, rua Theophilo Ottoni.....	2185400
30. Beuttenmuler & Comp., rua da Alfandega n. 89.....	11:4695860
31. The United Shoe Machinery & Comp., praça Tiradentes....	3:1065666
32. M. Janot & Comp., rua Municipal n. 11.....	1055000
33. Motre & Weirberg Rep. Adolf Spann) rua Sete de Setembro n. 81.....	2:5975192
34. Antonio Gonçalves de Carvalho, rua da Gloria n. 52.....	22:1515980
35. Joaquim Corrêa Gualberto Soares	40:0005000
36. J. Rainho & Comp.....	1055000
37. Queiroz, Moreira & Comp., rua General Camara n. 45.....	10:0445000

103:5045580

182:8325991

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. — Os syndicos, *Queiroz Moreira & Comp.*Rio de Janeiro, 16 de junho de 1916. — Os liquidatarios, *Queiroz Moreira & Comp.*

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. 5\$000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 9.475, de 4 de novembro de 1899. 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos). 2\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1913. 5\$00

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. 5\$00

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno. 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. 5\$000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M). 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M). 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M). 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M). 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa. 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. 5\$00

Carros (Tabellas para os preços dos). 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. 5\$00

Constituição da Republica. 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Nello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas. 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893. 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. 4\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890. 1\$000

de março de 1890. 2\$000

de julho de 1890. 2\$000

de outubro de 1890. 7\$200

de novembro de 1890. 4\$902

de dezembro de 1890. 3\$000

de janeiro de 1891. 2\$000

de fevereiro de 1891. 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. 3\$000

3º e ultimo. 2\$300

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1832. 3\$000

de 1833. 3\$000

de 1850. 3\$000

de 1891. 4\$500

de 1892. 4\$000

de 1893. 2\$500

de 1894.....	4\$000	Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais.....	15\$000	de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1895.....	3\$000			de 1820.....	2\$000
de 1896.....	3\$300	Heranças. Decr. n. 1.839.....	\$500	de 1821.....	2\$000
de 1897.....	3\$000	Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000	de 1822.....	2\$000
de 1898.....	2\$000			de 1823.....	2\$000
de 1899.....	3\$500			de 1824.....	2\$000
de 1900.....	3\$000			de 1825.....	2\$000
de 1901.....	3\$000			de 1826.....	1\$500
de 1902.....	3\$000	Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal.....	5\$000	de 1830.....	2\$200
de 1903.....	4\$000			de 1832.....	4\$000
de 1904.....	4\$500			de 1833.....	4\$600
de 1905.....	4\$500			de 1834.....	3\$200
de 1906.....	4\$580			de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1907.....	5\$600			de 1836.....	3\$600
de 1908.....	5\$000	Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	de 1837.....	3\$000
de 1909.....	5\$000			de 1838.....	2\$300
de 1910.....	6\$000	Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.	\$500	de 1839.....	1\$400
Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....	1\$000			de 1840.....	2\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913	\$500	Industria e profissões (Regulamento). réis.	1\$000	de 1841.....	1\$000
		Instruções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....	5\$000	de 1842.....	3\$500
				de 1843.....	2\$500
				de 1844.....	2\$800
				de 1845.....	2\$300
				de 1846.....	2\$600
				de 1847.....	2\$600
				de 1848.....	1\$800
				de 1849.....	3\$400
				de 1850.....	7\$000
				de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
				de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
				de 1855.....	6\$600
				de 1856.....	5\$300
				de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
				de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
				de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
				de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1864 — Additamentos.....	\$500
				de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
				de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
				de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
				de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
				de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
				de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
				de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
				de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
				de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1884 — 2 volumes.....	4\$000
				de 1886 — 2 volumes.....	6\$000

I

J

L

E

F

H

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... \$200

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437..... \$500

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica 1\$000

Fallencias:

[(Lei sobre)]. N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Jocelyn (Poema). de Aff. Lamar-tine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... \$500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1887 — 2 volumes.....	C\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1893.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento.

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$300

Legislação Penal Comparada (O Brazil na).....

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro..... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 janeiro de 1904..... \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.383, de 28 de fevereiro de 1907..... \$500

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Leis sobre). Deers, ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

R

Repertorio Juridico Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhia de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilbury's (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança o fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 2.204, de 8 de agosto de 1904.